Concorrência Pública 010/2017

Protocolo 24.475/2017

Processo 144/2017

Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica da Avenida Portugal - Lote 01 e do Jardim Alvorada - Lote 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 18/01/2018
Horário: 09h00min

Volume 08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

1217
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2019
Número do processo: 20140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Número único:** 6RL.96K.108-87

Protocolado em: 27/05/2019 15:53 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de empenho contrato 76/2018-MAM

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
932
Folha nº
Assinatura

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações, [illegible]
Fone: [illegible]
Email: obras@fazenda[illegible]
CNPJ [illegible]

1218
Folha nº

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 033
Assinatura

OFÍCIO Nº 195 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2019.

Ref.: Solicitação de empenho – Contrato 76/2018- Micheli de Araújo Martha ME

Senhora Secretária

Tendo em vista a contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica da Avenida Portugal-Lote 01 e do Jardim Alvorada-Lote 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, contratada através da Concorrência Pública de nº10/2017, Contrato nº 76/2018, vimos por intermédio deste, solicitar o empenho no valor de **R$ 27.739,59 (Vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais com cinquenta e nove centavos),** para a empresa **Micheli de Araújo Martha ME**.

Para tanto a Secretaria Municipal de Administração deverá indicar Dotação para pagamento de indenização. Caso esta Secretaria não tenha Dotação com saldo, favor solicitar suplementação da D.O 180 da Secretaria Municipal de Obras Públicas para este fim.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

Ilmª Srª.
Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 936 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0020140/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/05/2019 16:02:26
Parecer: Para indicação de D. O para pagamento como indenização.

Folha nº 219

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 085 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0020140/2019
Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/05/2019 11:45:44
Parecer: Aguardando suplementação.

1220 Folha nº Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Thaynara Eveline do Prado

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 936
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0020140/2019
Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/06/2019 11:30:09
Parecer: Ao Controle Interno para manifestação do pagamento por indenização, visto que houve rescisão de contrato, de acordo com o Processo n°4020/2019.

Folha nº 1221
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Thaynara Eveline do Prado

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 937 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0020140/2019
Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/06/2019 10:37:12
Parecer: Para manifestação encaminhe-se a Secretaria Municipal de Obras para apresentar as justificativas para realização da despesa pleiteada. Bem como anexar cópia do processo administrativo nº 4020/2019.
Em 05/06/2019.

1222 Folha nº Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Fábio Antonio da Rocha

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 930 Assinatura

Folha nº 1223

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0020140/2019
Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/06/2019 12:30:35

Parecer: A fiscalização deu inicio ao processo administrativo 4020/2019 após a manifestação informal da empresa MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME detentora do contrato 76/2018, que posteriormente foi oficializada no processo administrativo 5199/2019, pelo desinteresse na continuidade dos serviços contratados em função das divergências entre o reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa contratada e o calculado pela fiscalização municipal definido nos trâmites do processo administrativo 8432/2018.
Acompanhando os pareceres emitidos no processo administrativo 4020/2019 sobre o interesse pela rescisão contratual amigável, a fiscalização se manifesta favorável uma vez que há o entendimento que a conclusão do objeto tem maior importância neste contexto, assim havendo o interesse publico na conclusão do objeto contratado e por se tratar de um convênio com recursos a fundo perdido provenientes do ministério das cidades, e que uma eventual demanda judicial poderia comprometer a continuidade das obras, podendo resultar na perda dos recursos, a fiscalização corrobora com os pareceres pela rescisão amigável ao contrato.
Em função da mora nos trâmites administrativos sem a formalização da rescisão contratual, na presente data o contrato 76/2018 encontra-se expirado, no entanto, dentre os valores devidos a empresa, apontados no parecer técnico (item 8) do processo 4020/2019, resta quitar o valor de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), nesse sentido entende-se que para quitar os débitos com a empresa, faz se necessário que este pagamento seja efetuado via indenização.
Por se tratar de convênio firmado com o ministério das cidades e que em discussão como órgão gestor (caixa econômica federal) faz se necessário efetuar desembolso no convênio com prazo máximo de 180 dias, podendo a ausência de desembolso comprometer o repasse de recursos para outros convênios entre o governo federal e o município.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Gustavo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 139 Assinatura

Folha nº 1224

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0020140/2019

Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01

Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/06/2019 12:38:41

Parecer: A fiscalização definiu os valores a serem pagos a empresa contratada visando efetivar a rescisão contratual, trata-se do parecer abaixo inserido no processo 4020/2019 na aba pareceres, código 8:

Em atenção ao questionado pela secretaria municipal de administração no que se refere aos valores devidos à empresa Michele de Araujo Martha ME visando a elaboração do termo de rescisão contratual, venho esclarecer o que segue.
A nota fiscal nº 220 no valor de R$ 21.255,81 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais de oitenta e um centavos), foi encaminhada à secretaria municipal de administração na data de 26/02/2019, se refere aos valores devidos à empresa referente ao reequilíbrio econômico financeiro gerado pela alteração dos valores dos insumos asfálticos, este valor foi estabelecido no processo administrativo 8432/2018.
Cabe observar que foi encaminhado à Caixa Econômica Federal o 7º boletim de medição, no valor de R$ 21.210,27 (vinte e um mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), que fora atestado em vistoria pela fiscalização e supervisão da Caixa Econômica Federal, e aguardava a apresentação do controle tecnológico pela empresa contratada para que fosse liberado. Vide ofício 619/2019 da GIGOV-CT (cópia anexa).
Ainda, para que seja possível efetuar a rescisão contratual, faz-se necessário considerar o valor do aditamento ao contrato no valor de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), que fora definido entre a fiscalização e a empresa contratada pela necessidade da execução de serviços inicialmente não previstos em projeto.
Assim, os valores devidos a empresa são:
¿ R$ 21.255,81 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais de oitenta e um centavos) - referente ao reequilíbrio econômico financeiro;
¿ R$ 21.210,27 (vinte e um mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) referente ao ultimo boletim de medição;
¿ R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos) - referente ao aditamento de valor em trâmite;

Dos valores definidos neste parecer, resta apensa quitar o valor de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), no entanto, na presente data o contrato encontra-se expirado, sendo a única possibilidade de efetuar a quitação deste debito através de pagamento via indenização.
Neste sentido foi aberto o processo administrativo 20140/2019 visando possibilitar o pagamento deste debito junto a empresa contratada.
Informa-se que não foi possível apensar os processos 4020/2019 e 20140/2019, assim, encaminha-se os dois processos ao controle interno para analise.
Desde já colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Gustavo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Folha nº 1225

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0020140/2019

Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno

Conclusivo: Não **Data e hora:** 24/06/2019 09:27:30

Parecer: Em se confirmando a efetiva realização de obras, que não constaram na cronograma físico da obra contratada, e diante da ausência da efetivação do termo aditivo no momento oportuno, esta UCI se manifesta pelo pagamento mediante indenização, a fim de se evitar demanda judicial para o recebimento dos valores pela credora, contudo após o ressarcimento, encaminhe-se a Comissão especifica a fim de apurar as responsabilidades pelas irregularidades que culminou a ausência da formalização do termo aditivo quando verificada a necessidade da realização o obras complementares ao contratado. APENSE ESTE AO PROCESSO 4020/2019.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Fábio Antonio da Rocha

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

1226
Folha nº

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0020140/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0020140/2019

Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos

Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/06/2019 16:04:01

Parecer: Ao secretario para autorização da indicação da Dotação Orçamentária 47 - Indenizações e Restituições da Secretaria de Administração.
Conforme parecer da Unidade de Controle Interno, após o pagamento encaminhar para apurar responsabilidades.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Thaynara Eveline do Prado

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0020140/2019

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/06/2019 08:25:21

Parecer: Autorizado. Ao Planejamento para Providencias

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Claudemir Andrade

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 943 Folha nº Assinatura

1226 Folha nº

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0020140/2019

Local do parecer: 008.001.003 - Planejamento e Finanças

Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/06/2019 14:28:34

Parecer: A Secretária para análise e manifestação.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Alessandra Bombachini da Silveira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 944 Assinatura

Folha nº 1229

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0020140/2019
Local do parecer: 008.001.007 - SMPF 06
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/06/2019 11:28:25
Parecer: Ao setor de Empenhos para atendimento ao parecer do controle interno, empenhar como indenização e restituição, na dotação 47 indicada pelo Secretário de Administração. Após ser realizado o pagamento encaminhar para o Jurídico para dar andamento ao processo, conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cássia Cristina de Souza Almeida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1232
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0020140/2019
Local do parecer: 008.001.004 - SMPF 03
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/06/2019 16:41:49
Parecer: empenho emitido

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Mônica Teixeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 046 Assinatura

Folha nº 1231 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0020140/2019
Local do parecer: 008.001.004 - SMPF 03
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/06/2019 11:09:55
Parecer: EMPENHO EMITIDO, SEGUE EM ANEXO.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Mônica Teixeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Nota de Empenho

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1232 — Assinatura

Data: 27/06/2019
Nº do empenho : **6642/19**
Ordinário
Processo : 20140/2019

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 047 — Assinatura

Órgão:	02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.01	- SM de Administração
Funcional:	04.122.0002	- GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade:	2.003	- Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento:	3.3.90.93.03.01.00.00.1000	- INDENIZAÇÕES
Código reduzido:	000047	

Dotação Inicial:	49.000,00	Empenhos anteriores :	65.047,46
Suplementações:	44.739,59	Valor do empenho :	27.739,59
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	93.739,59	Total (B) :	92.787,05
		Saldo (A - B) :	952,54

Credor: **9784** **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA ME**
Endereço: Rua GOIABEIRA, 35 — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
C.N.P.J.: 18-115-589/0001-39 — Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. — Agência: 1711-6 — Fone: 4130603177
Conta Corrente: 36349-9 — Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO.

- SEC MUN DE OBRAS - PROTOCOLO Nº 20140/2019.

Recurso :1000-Recursos Proprios. **Total geral : 27.739,59**

Fica empenhada a importância de 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável — Licitação : — Data :
Contrato : — Data :
Data :

Encarregado do serviço
Mônica Teixeira
Assistente Administrativo
Matrícula 351536

Givanildo Francisco Pego
CRC/PR 046819/O-3

Claudemir José de Andrade
SM Administração
Decreto 3626/14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 048
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0020140/2019
Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/07/2019 14:01:20
Parecer: Segue para análise e parecer, quanto a rescisão e nova contratação!

Folha nº 1233
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Genilce da Rocha Leite

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendarionegrande.pr.gov.br
CNPJ 78.[illegible]/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 049
Assinatura

OFÍCIO Nº 50– SMOP

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2019.

1234
Folha nº
Assinatura

Ref.: Rescisão e nova Contratação (CC10/2017).

Senhor Secretário:

Tendo em vista o contrato 76/2018 firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa MAM (Michele de Araújo Martha-ME, oriundo do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 10/2017 prevendo a execução da pavimentação do Jardim Alvorada e Avenida Portugal, viabilizado com recursos de convênio firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e o Ministério das Cidades.

Após a elaboração dos cálculos do reequilíbrio econômico e financeiro ao contrato, anexado ao processo 8432/2018, e encaminhado ao secretário municipal Claudemir José de Andrade, este se reuniu com a empresa que verbalmente manifestou o desinteresse pela continuidade do cumprimento do objeto contratual.

Considerando o histórico das obras de pavimentação que tiveram seus contratos rescindidos, vem se solicitar os trâmites administrativos, bem como, parecer sobre a possibilidade legal de que se seja convocada a empresa que se sagrou segunda colocada no certame licitatório para que se manifeste a sobre sua intenção pela conclusão do objeto contratual, ressalta-se que as obras que tiveram contratos rescindidos trouxeram prejuízos de retrabalho ao erário em função de sua exposição ao trafego de veículos e intempéries.

Em havendo previsibilidade legal para que a segunda colocada no certame assuma a execução do objeto, é necessário efetuar consulta à Caixa Econômica Federal, gestora do convênio de forma a verificar os trâmites para regularização desta alteração de empresa executora perante o convênio.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR 72.224/D

Ilmº. Senhor:
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

1235
Folha nº
82

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 135/2019

Processo n. 4020/2019

Interessados: Secretaria de Planejamento Obras

Objeto: Rescisão Contratual Amigável

A Secretaria Municipal de Obras solicita através do presente processo Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão do contrato 076/2018, que tem como objeto a pavimentação asfáltica da Avenida Portugal, lote 01 e do Jardim Alvorada, lote 02. No mesmo ofício a Secretaria supra referida também solicita que o parecer contemple a possibilidade e previsibilidade legal de chamar a segunda colocada do certame para concluir as obras em questão e informa que, em sendo possível essa convocação se faz necessária a manifestação da Caixa Econômica Federal, gestora do convênio, de forma a verificar os trâmites para regularização para regularização desta alteração da empresa executora perante o convênio.

Foram juntadas cópia do contrato e seus aditivos, além de ofício assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Engenheiro Civil fiscal da obra. Não há manifestação da empresa acerca do pedido de rescisão amigável, sendo necessária a anuência para que se proceda a rescisão da forma pretendida.

É o relatório.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1236 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Dada a previsão legal é possível a rescisão amigável, sendo necessária, somente, a concordância da empresa contratada. Após, à coordenação de contratos para lavratura do termo.

Em sendo procedida a rescisão contratual pretendida, a contratação da empresa para conclusão da obra pode dar-se conforme o art. 24, XI da Lei de Licitações, respeitando a ordem classificatória, convocando para contratar a execução do remanescente da obra, sendo possível a dispensa de licitação, em sendo aceitas as mesmas condições da empresa vencedora.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;*

Desta forma, mostra-se possível a contratação das classificadas remanescentes do certame em que a atual contratada sagrou-se vencedora, desde que sejam observados os requisitos legais acima. Outrossim, em havendo interesse na contratação, recomenda-se a manifestação da Caixa Econômica Federal, gestora do convênio, conforme orientação da Secretaria interessada.

Assim, necessário encaminhar o presente processo à Secretaria de Planejamento Urbano e posteriormente à Secretaria de Planejamento e Finanças. Após, novamente à Procuradoria Geral para nova análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
952
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0020140/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/07/2019 11:22:10
Parecer: Segue anexo solicitação da empresa MAM.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1237
Folha nº
82
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

MAM
TERRAPLANAGEM
Pavimentação e Locação de Máquinas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 953
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1236
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Administração

A/c: Cassia Janes Hermes

Solicitação de Rescisão de Contato Amigável

A Contratante **MICHELI DE ARAUJO MARTHA –ME**, empresa de Direito Juridico e Privado, com sede a Av.:Nossa Senhora Aparecida nº 490 sala 81 – Bairro Santa Terezinha - Municipio de Fazenda Rio Grande- PR Cep.:83.829-018, **SOLICITA à PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** o **CANCELAMENTO AMIGÁVEL** do contrato de prestação de serviços de Pavimentação Asfaltica com CBUQ da Avenida Portugal – Lote 01 e Jardim Alvorada – Lote 02. Processo de Licitação nº 144/2017 Concorrencia Publica nº10/2017 Sob o Contrato nº 076/2018,firmado em 01.01/2018, nos termos seguintes:

A obra se tornou impraticável devido autos reajustes da Petrobras que tem monopólio do petróleo no Brasil, os reajustes foram de 46% no período da proposta ate momento, com previsão de mais 15% de reajusto para dia 01 de fevereiro de 2019 de acordo com oficios da Petrobras. Assim tornando impraticável a execução da obra tendo em vista que o poder publico não consegue aplicar reequilibrio econômico financeiro do item em questão.

A Contratada solicita ainda à Contratante, a apuração dos eventuais créditos da Contratada ao que foi executado até a data da assinatura desta solicitação, realizando medições pendentes, e providências necessárias ao pagamento do que for devido, sem prejuizos ou qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2019.

Mam Terraplanagem e Pavimentação

CNPJ:18.115.589/001-39

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 059
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17

Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0020140/2019

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/07/2019 14:15:37

Parecer: Tendo em vista a manifestação da contratada, inexiste óbice para a rescisão amigável (art. 79, II da lei 8.666/93)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1239
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 055
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18
Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 18 **Número do processo:** 0020140/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/07/2019 17:14:35
Parecer: Ao Contratos para providências.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1240
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1240 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2019

Número do processo: 4020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Número único:** **63K.V67.H15-15**

Protocolado em: 11/02/2019 08:54 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Rescisão e nova contratação- CC 10/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1241 Assinatura

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nação ... 554,
... 774
Email: obras@faz... pr.gov.br
CNPJ: ...000-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 957
Assinatura

OFÍCIO Nº 50– SMOP

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1242
Assinatura

Ref.: Rescisão e nova Contratação (CC10/2017).

Senhor Secretário:

Tendo em vista o contrato 76/2018 firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa MAM (Michele de Araújo Martha-ME, oriundo do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 10/2017 prevendo a execução da pavimentação do Jardim Alvorada e Avenida Portugal, viabilizado com recursos de convênio firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e o Ministério das Cidades.

Após a elaboração dos cálculos do reequilíbrio econômico e financeiro ao contrato, anexado ao processo 8432/2018, e encaminhado ao secretário municipal Claudemir José de Andrade, este se reuniu com a empresa que verbalmente manifestou o desinteresse pela continuidade do cumprimento do objeto contratual.

Considerando o histórico das obras de pavimentação que tiveram seus contratos rescindidos, vem se solicitar os trâmites administrativos, bem como, parecer sobre a possibilidade legal de que se seja convocada a empresa que se sagrou segunda colocada no certame licitatório para que se manifeste a sobre sua intenção pela conclusão do objeto contratual, ressalta-se que as obras que tiveram contratos rescindidos trouxeram prejuízos de retrabalho ao erário em função de sua exposição ao trafego de veículos e intempéries.

Em havendo previsibilidade legal para que a segunda colocada no certame assuma a execução do objeto, é necessário efetuar consulta à Caixa Econômica Federal, gestora do convênio de forma a verificar os trâmites para regularização desta alteração de empresa executora perante o convênio.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR 72.224/D

Ilmº. Senhor:
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 958
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/02/2019 09:01:0
Parecer: Ao Secretario de Administração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1243
Assinatura 42

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Claudemir Andrade

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 969
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/02/2019 09:02:14
Parecer: Ao Compras para Providencias de rescisão amigável.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1244
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Claudemir Andrade

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 960
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/02/2019 14:18:52
Parecer: De acordo com oficio da secretaria demandante, solicitando rescisão de contrato da empresa, conforme despacho do Secretário Municipal de Administração, encaminho o processo para análise parecer jurídico.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1245
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
961
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 135/2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1246
Folha nº
Assinatura

Processo n. 4020/2019
Interessados: Secretaria de Planejamento Obras
Objeto: Rescisão Contratual Amigável

A Secretaria Municipal de Obras solicita através do presente processo Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão do contrato 076/2018, que tem como objeto a pavimentação asfáltica da Avenida Portugal, lote 01 e do Jardim Alvorada, lote 02. No mesmo ofício a Secretaria supra referida também solicita que o parecer contemple a possibilidade e previsibilidade legal de chamar a segunda colocada do certame para concluir as obras em questão e informa que, em sendo possível essa convocação se faz necessária a manifestação da Caixa Econômica Federal, gestora do convênio, de forma a verificar os trâmites para regularização para regularização desta alteração da empresa executora perante o convênio.

Foram juntadas cópia do contrato e seus aditivos, além de ofício assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Engenheiro Civil fiscal da obra. Não há manifestação da empresa acerca do pedido de rescisão amigável, sendo necessária a anuência para que se proceda a rescisão da forma pretendida.

É o relatório.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1262
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1247
Assinatura

Dada a previsão legal é possível a rescisão amigável, sendo necessária, somente, a concordância da empresa contratada. Após, à coordenação de contratos para lavratura do termo.

Em sendo procedida a rescisão contratual pretendida, a contratação da empresa para conclusão da obra pode dar-se conforme o art. 24, XI da Lei de Licitações, respeitando a ordem classificatória, convocando para contratar a execução do remanescente da obra, sendo possível a dispensa de licitação, em sendo aceitas as mesmas condições da empresa vencedora.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;*

Desta forma, mostra-se possível a contratação das classificadas remanescentes do certame em que a atual contratada sagrou-se vencedora, desde que sejam observados os requisitos legais acima. Outrossim, em havendo interesse na contratação, recomenda-se a manifestação da Caixa Econômica Federal, gestora do convênio, conforme orientação da Secretaria interessada.

Assim, necessário encaminhar o presente processo à Secretaria de Planejamento Urbano e posteriormente à Secretaria de Planejamento e Finanças. Após, novamente à Procuradoria Geral para nova análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 963
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/03/2019 16:56:11
Parecer: De acordo com solicitado em parecer jurídico n° 135/2019, segue anexo manifestação da empresa , acerca do pedido de rescisão amigável, encaminho para secretaria de Planejamento Urbano para manifestação de acordo com o solicitado, após encaminhar para secretaria de Planejamento e Finanças e Procuradoria Jurídica.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1246
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

RE: DECISÃO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONTRATO 76/2018

Mam Terraplanagem e Pavimentação <mamterraplanagem@outlook.com>
Qui, 14/02/2019 13:49
Para: SIMONE RODRIGUES <simone.comprasfrg@hotmail.com>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 964
Assinatura

Boa tarde Simone

Visto que o pedido de Reequilíbrio Financeiro solicitado, não chegou ao valor solicitado para cobrir os custos de compra dos Itens:
CBUQ- FAIXA A Reequilíbrio 239,40 Custo Atual 290,00
CBUQ - FAIXA C Reequilíbrio 290,53 Custo Atual 365,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1249
Assinatura

A empresa aceita o aditamento parcial, somente o pedido de reequilíbrio dos itens já executados.
No valor de 21.255,81

E que na sequencia seja feito a Rescisão Amigável do Contrato 076/2018

Atenciosamente

Micheli Araujo
Mam Terraplanagem Locação de Maquinas e Pavimentação
Av Nossa Senhora Aparecida, 490 Sala 81
Fazenda Rio Grande, PR -83.829.018
Tel.: (41) 3060 3177
Tel.: (41) 9681 9350
Tel.: (41) 9802 0323
mamterraplanagem@outlook.com
www.mamterraplanagem.com.br

De: SIMONE RODRIGUES <simone.comprasfrg@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019 13:21
Para: mamterraplanagem@outlook.com
Assunto: DECISÃO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONTRATO 76/2018

Boa tarde Micheli,

Segue em anexo o parecer autorizado para fazer o reequilíbrio financeiro no valor de R$152.944,18. Porem conforme a solicitação No Parecer do Engenheiro o mesmo solicita a concordância da empresa para fazer o aditamento ou rescisão contratual.

Preciso da manifestação com urgência!

Att.:
Simone Ançay Rodrigues
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande-Pr
Coordenação de Contratos
Fone:(41)3627-8535
E-mail: simone.comprasfrg@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 065
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/03/2019 15:44:01
Parecer: De acordo com reunião realizada em 14/03/2019, encaminho o processo para manifestação do Fiscal responsável para informações de valores para rescisão de contrato da empresa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1250
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/03/2019 08:44:36
Parecer: Para análise e providências.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1251
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cleiton Moreira Hamm

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1252 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 964 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 015.002.001 - Engenharia SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/05/2019 16:46:38

Parecer: Em atenção ao questionado pela secretaria municipal de administração no que se refere aos valores devidos à empresa Michele de Araujo Martha ME visando a elaboração do termo de rescisão contratual, venho esclarecer o que segue.
A nota fiscal nº 220 no valor de R$ 21.255,81 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais de oitenta e um centavos), foi encaminhada à secretaria municipal de administração na data de 26/02/2019, se refere aos valores devidos à empresa referente ao reequilíbrio econômico financeiro gerado pela alteração dos valores dos insumos asfálticos, este valor foi estabelecido no processo administrativo 8432/2018.
Cabe observar que foi encaminhado à Caixa Econômica Federal o 7º boletim de medição, no valor de R$ 21.210,27 (vinte e um mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), que fora atestado em vistoria pela fiscalização e supervisão da Caixa Econômica Federal, e aguardava a apresentação do controle tecnológico pela empresa contratada para que fosse liberado. Vide ofício 619/2019 da GIGOV-CT (cópia anexa).
Ainda, para que seja possível efetuar a rescisão contratual, faz-se necessário considerar o valor do aditamento ao contrato no valor de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), que fora definido entre a fiscalização e a empresa contratada pela necessidade da execução de serviços inicialmente não previstos em projeto.
Assim, os valores devidos a empresa são:
¿ R$ 21.255,81 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais de oitenta e um centavos) ¿ referente ao reequilíbrio econômico financeiro;
¿ R$ 21.210,27 (vinte e um mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) referente ao ultimo boletim de medição;
¿ R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos) ¿ referente ao aditamento de valor em trâmite;

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Gustavo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 968
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/05/2019 11:39:03
Parecer: Ao Compras para Providencias.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1253
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Claudemir Andrade

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1234 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/05/2019 11:40:05
Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer da manifestação do engenheiro responsável pela obra.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 070
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/05/2019 15:45:56
Parecer: Conforme valores apontados pelo Fiscal da Obra - Parecer 8 - após seu pagamento, inexiste óbice para a rescisão pretendida, conforme já anteriormente mencionado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1255
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 07
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/05/2019 10:46:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1256
Folha nº
Assinatura

Parecer: A Secretaria de Planejamento e Finanças para atendimento do parecer jurídico.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 972 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 008.001.003 - Planejamento e Finanças
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/05/2019 11:18:55
Parecer: Ao Juridico para parecer quanto ao pagamento das notas tendo em vista a certidão negativa de débitos federais estar vencida.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1257 Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cássia Cristina de Souza Almeida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 213 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1258 Assinatura

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/05/2019 11:52:48

Parecer: Sobre a ausência de CND, necessário ressaltar-se que, segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não é motivo para a retenção do pagamento a eventual ausência de regularidade fiscal. Cite-se:

Consulta. Pagamento de serviços prestados a fornecedor com irregularidade fiscal. Possibilidade de rescisão de contrato ante o descumprimento de cláusula contratual, sendo vedada a suspensão de pagamento ante a ausência de previsão legal. (...) Presentes os requisitos de admissibilidade, previstos no artigo 38 da Lei Complementar nº 113/05, conheço a Consulta proposta pela Câmara Municipal de Campo Mourão. A Câmara Legislativa questiona este Tribunal de Contas sobre a possibilidade de pagamento de serviços já devidamente prestados por fornecedor que se encontra no momento do pagamento irregular perante o Fisco (no âmbito federal, estadual ou municipal). Conforme informação da Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca ¿ CJB, esta Corte já se manifestou a respeito da matéria objeto desta consulta no Acórdão nº 1356/08 ¿ Pleno, de lavra do Exmo. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, não detendo aquela consulta, porém, efeito normativo. Na ocasião, a orientação deste Tribunal foi pela impossibilidade de retenção de pagamento nos casos em que a regularidade fiscal não for mantida durante a execução do contrato, como se verifica da transcrição de parte do acórdão: ¿É possível que seja rescindido contrato em virtude da não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato. Porém, a Administração deve buscar adotar sempre a providência menos onerosa para si. Nunca pode ser retido pagamento em virtude desse tipo de ocorrência¿. Pois bem. A Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu artigo 27, estabelece, dentre outras condições para habilitação em licitações, a comprovação de regularidade fiscal. Tal exigência, que decorre do § 3º do artigo 195 da Constituição da República, deverá ser mantida durante toda a execução do contrato, consoante dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, que estabelece como cláusula necessária, a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Mais a frente, o artigo 78, da referida lei, estabelece que o não cumprimento de cláusulas contratuais constitui motivo para rescisão do contrato. Deste modo, conclui-se que, durante toda a execução do contrato, o contratado estará obrigado a manter as condições inicialmente exigidas para a habilitação, que possibilitaram à Administração apurar sua capacidade e idoneidade em contratar, sua higidez jurídica, sob pena de rescisão contratual, observados os procedimentos previstos em lei. Voltando ao questionamento inicial, caberá analisar se a inadimplência perante o fisco durante o curso do contrato autorizaria a retenção do pagamento dos serviços que já foram devidamente prestados. Conforme exposto pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e pela Diretoria de Contas Municipais - DCM, há dois posicionamentos a respeito do tema. De um lado, há o entendimento do Poder Judiciário, a unidade técnica transcreveu ementa de julgado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que é o mesmo adotado por esta Corte, nos termos do já mencionado Acórdão nº 1356/2008-Pleno, no sentido de que, nestes casos, a retenção do pagamento acarretaria o enriquecimento ilícito, vedado pelo ordenamento jurídico. De outro, há o posicionamento já defendido pelo Tribunal de Contas da União em diversos julgados, segundo o qual o pagamento ao contratado deverá estar condicionado à manutenção da regularidade fiscal. (...) Com a devida vênia ao entendimento do Tribunal de Contas da União, que foi o escolhido pela Diretoria de Contas Municipais para responder a consulta, entendo que a orientação adotada pelo Poder Judiciário encontra-se mais consentânea com a Lei nº 8.666/93. Com efeito. Da análise dos artigos 80 e 87 da Lei de Licitações, que tratam respectivamente, das consequências da rescisão do contrato por descumprimento de cláusula contratual e das sanções administrativas, depreende-se que não há qualquer previsão de retenção de pagamento relativo a serviços já prestados em decorrência da não manutenção da regularidade fiscal. Nos termos do Artigo 37, caput, da Constituição da República, a Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, devendo, portanto, buscar outras formas previstas em lei para compelir o contratado ao pagamento das dívidas fiscais que não a retenção do pagamento de serviço já realizado sem que haja previsão legal para tanto, sendo certo que a Fazenda Pública já conta com mecanismos próprios e eficazes para a cobrança das suas dívidas tributárias previstos na Lei de Execuções Fiscais. Tem-se, portanto, que a superveniência de irregularidade fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual que poderá motivar a rescisão do contrato, observados os devidos procedimentos, não havendo, nesta hipótese, autorização legal para a suspensão do pagamento relativamente a serviços que já foram devidamente prestados. (...) Assim, pelos fundamentos acima expostos, adotando a primeira resposta apresentada pela unidade técnica e o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VOTO para que a consulta seja respondida no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei. VISTOS, relatados e discutidos ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator. (TCE/PR - PROCESSO Nº: 51043/12 - ASSUNTO: CONSULTA. ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO. RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA. ACÓRDÃO Nº: 216/13 - Tribunal Pleno)

Sendo assim, observe-se que, segundo o citado entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não é possível a não realização do pagamento em razão de ausência de regularidade fiscal quando comprovada a efetiva prestação de serviço que ensejou os valores devidos. Por outro lado, a não manutenção da regularidade fiscal é capaz de ensejar, a critério da autoridade competente, a rescisão contratual.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 974
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1259

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 975
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 008.001.007 - SMPF 06
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/05/2019 16:00:25
Parecer: Segue comprovante de pagamento das notas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1260
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cássia Cristina de Souza Almeida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Ordem Bancária Nº: 3730

Através do presente, autorizamos o CAIXA ECONOMICA FEDERAL agencia 02864-9 - FAZENDA a fazer um débito na conta corrente 647076-1, no valor total desta ordem bancária.

Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Fazer DOC para o Banco	Agência	Conta	Nº Empenho	Dt. Emissão	Valor Liq. p/ Credor
MICHELI DE ARAÚJO MARTHA ME	18.115.589/0001-39	BANCO BRADESCO S.A.	1711-6	36349-9	005245/18	15/05/2019	9.091,90

Total desta Ordem bancária: (nove mil noventa e um reais e noventa centavos) 9.091,90

FAZENDA RIO GRANDE, 15/05/2019

Claudemir José de Andrade
SM Administração - Decreto 3626/14

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Cassia Cristina de Souza Almeida
SM Planej. e Finanças - Decreto 4720/18

Certifico haver pago a importância acima.

Encarregado do Serviço
Simone Aparecida Camargo Petry
Técnico em Controle Administrativo
Matrícula 350187

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 976 Assinatura

Lançamento de Pagamento
Banco - 1ª Senha
Thaynara Eveline do Prado
Assessora e Coordenadora
Matrícula nº 355856

Liberação de Pagamento
Banco - 2ª Senha
Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Pagamento efetuado
Através do Sistema
On-line, na data
do Comprovante
anexo.

CONVÊNIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1263
Assinatura
30/05/2019

GovConta Caixa

CAIXA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1263
Assinatura

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2864600001
Conta Referência: 2864/006/00647076-1
Nome: MUN DE FAZ RIO GRANDE1030708

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 30/05/2019 15:44:29

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Aplicações

Produto	Saldo (R$)
FIC Tran Vol CP	20.581,53C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/05/2019	705228	DBPCV TED	9.091,90D	9.091,90D
30/05/2019	705227	DBPCV TED	11.663,53D	20.755,43D

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R$)

10690 - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R$)

10680 - Não há aplicações/resgate programados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1262
Assinatura

Erro de poginação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 278 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota
	238

Data da emissão da nota: 10/05/2019 18:19:32

Data do fato gerador: 10/05/2019 18:19:32

Código de verificação: YGGKISVCU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Nome/Razão social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME — Inscrição estadual: 90630279-92

CPF/CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Inscrição municipal: 094410026613 — Telefone: (41) 3060-3177

Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 490 Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 83829-018

Complemento: SOBRADO 81 — Celular: (41) 9681-9350

Município: Fazenda Rio Grande — UF: PR

E-mail: mamterraplanagem@outlook.com — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1264 Assinatura

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

CPF/CNPJ: 76.105.535/0001-99 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

Endereço: PEDRO DRUSZCZ Número: 111 Bairro: CENTRO CEP: 83702-080

Complemento: PACO MUNICIPAL

Município: Araucária — UF: PR

E-mail: — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço Prestado Conforme Empenho nº 5245/2018 Ordem de Serviço 2017.107.761800 Contrato 076/2018 Concorrência Publica nº 010/2017 Contrato de Repasse: OGU nº 829973/2016 - OP 1030708-41 Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfaltica e Drenagem Lote 02 Jardim Alvorada. Oficio nº 0885/2019 e 0619/2019 GIGOV/CT / Oficio nº 031/2019 Oficio nº. 1109/2019GIGOV/CTPMFRGC-/RRE Nº0007. BM nº 07 Aferição 07 Matricula CEI 51.243.62100/71 Serviços R$. 5.564, 77 Material R$. 3.709, 84 Banco Bradesco - AG: 1711 - CC: 36.349-9	9.274,6100	1,0000	9.274,6100	9.274,61x1,97 =	182,71

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	9.091,90								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 9.274,61 — **Valor líquido = R$ 9.091,90**

Códigos dos serviços:

07.02 - Execucao, por administracao, empreitada ou subempreitada, de obras de construcao civil, hidraulica ou eletrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuracao de pocos, escavacao, drenagem e irrigacao, terraplanagem, pavimentacao, concretagem e a instalacao e montagem de produtos, pecas e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de servicos fora do local da prestacao dos servicos, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	9.274,61	182,71

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
979
Folha nº
Assinatura

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota
	238
Data da emissão da nota	10/05/2019 18:19:32
Data do fato gerador	10/05/2019 18:19:32
Código de verificação	YGGKISVCU

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1265
Folha nº
Assinatura

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Nome/Razão social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Inscrição estadual: 90630279-92
CPF/CNPJ: 18.115.589/0001-39 Inscrição municipal: 094410026613
Telefone: (41) 3060-3177
Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 490 Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 83829-018
Complemento: SOBRADO 81
Celular: (41) 9681-9350
Município: Fazenda Rio Grande UF: PR
E-mail: mamterraplanagem@outlook.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
CPF/CNPJ: 76.105.535/0001-99 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Endereço: PEDRO DRUSZCZ Número: 111 Bairro: CENTRO CEP: 83702-080
Complemento: PACO MUNICIPAL
Município: Araucária UF: PR
E-mail: Telefone: Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Fazenda Rio Grande

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 1.97%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 1.247,44 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 367,27 (3,96%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

ATESTADO
Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.
Em 13 de 05 de 19
Ass.
Nome:
Cargo:
Setor:
CPF:
Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

ATESTADO
Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.
Em 13 de 05 de 19
Ass.
Nome
Cargo:
Setor:
CPF:
mat. 349338
Gustavo Gonçalves Guedes

ATESTADO
Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.
Em 13 de 05 de 19
Ass.
Nome:
Cargo:
Setor:
CPF:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 280 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 4020/2019
Período de protocolização: De: 01/01/2019; Até: 31/12/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1266 Assinatura

Número do processo: 0004020/2019
Solicitação: 3 - Ofício

Beneficiário:
CPF:

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554
Telefone: (41) 3608-0081 Celular: Município: Fazenda Rio Grande - PR
CPF: RG:

Local da protocolização: 015.001.001 - Contratos SMOP
Protocolado por: Genilce da Rocha Leite
Situação: Em trâmite Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 11/02/2019 08:54 Previsto para: Concluído em:
Súmula: Rescisão e nova contratação- CC 10/2017
Observação: Anexo Ofício 50/2019-SMOP

Máscara	Organograma	Encaminhado por	Recebido por
007.014.001	Secretaria de Administração	Genilce da Rocha Leite em: 11/02/2019 08:54	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:00

Parecer dado em: 11/02/2019 09:01
Autor do parecer: Claudemir Andrade
Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Ao Secretario de Administração

07.014.004	ADM Secretário	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:01	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:01

Parecer dado em: 11/02/2019 09:02
Autor do parecer: Claudemir Andrade
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Ao Compras para Providencias de rescisão amigável.

007.004.001	Diretora Compras	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:02	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 11/02/2019 14:11

Parecer dado em: 15/03/2019 08:44
Autor do parecer: Cleiton Moreira Hamm
Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Para análise e providências.

015.002.001 Engenharia SMOP — Cleiton Moreira Hamm em: 15/03/2019 08:44 — Gustavo em: 25/03/2019 16:46

Parecer dado em: 10/05/2019 16:46
Autor do parecer: Gustavo
Local do parecer: 015.002.001 - Engenharia SMOP
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Em atenção ao questionado pela secretaria municipal de administração no que se refere aos valores devidos à empresa Michele de Araujo Martha ME visando a elaboração do termo de rescisão contratual, venho esclarecer o que segue.
A nota fiscal nº 220 no valor de R$ 21.255,81 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais de oitenta e um centavos), foi encaminhada à secretaria municipal de administração na data de 26/02/2019, se refere aos valores devidos à empresa referente ao reequilíbrio econômico financeiro gerado pela alteração dos valores dos insumos asfálticos, este valor foi estabelecido no processo administrativo 8432/2018.
Cabe observar que foi encaminhado à Caixa Econômica Federal o 7º boletim de medição, no valor de R$ 21.210,27 (vinte e um mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), que fora atestado em vistoria pela fiscalização e supervisão da Caixa Econômica Federal, e aguardava a apresentação do controle tecnológico pela empresa contratada para que fosse liberado. Vide ofício 619/2019 da GIGOV-CT (cópia anexa).
Ainda, para que seja possível efetuar a rescisão contratual, faz-se necessário considerar o valor do aditamento ao contrato no valor de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), que fora definido entre a fiscalização e a empresa contratada pela necessidade da execução de serviços inicialmente não previstos em projeto.
Assim, os valores devidos a empresa são:
¿ R$ 21.255,81 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais de oitenta e um centavos) ¿ referente ao reequilíbrio econômico financeiro;
¿ R$ 21.210,27 (vinte e um mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) referente ao ultimo boletim de medição;
¿ R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos) ¿ referente ao aditamento de valor em trâmite;

007.014.001 Secretaria de Administração — Gustavo em: 10/05/2019 16:47 — Cássia Janes Hermes em: 13/05/2019 11:11

Observação do andamento: a/c do secretário de administração, sr. Claudemir José de Andrade.

007.014.004 ADM Secretário — Cássia Janes Hermes em: 13/05/2019 11:11 — Claudemir Andrade em: 13/05/2019 11:11

Parecer dado em: 13/05/2019 11:39
Autor do parecer: Claudemir Andrade
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Ao Compras para Providencias.

007.004.001 Diretora Compras — Claudemir Andrade em: 13/05/2019 11:39 — CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 15/05/2019 11:38

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 126 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 126 Assinatura

Parecer dado em:	23/05/2019 11:52
Autor do parecer:	Fábio Júlio Nogara
Local do parecer:	007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo:	Não
Resultado:	
Parecer anexo:	Não

Parecer:

Sobre a ausência de CND, necessário ressaltar-se que, segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não é motivo para a retenção do pagamento a eventual ausência de regularidade fiscal. Cite-se:

Consulta. Pagamento de serviços prestados a fornecedor com irregularidade fiscal. Possibilidade de rescisão de contrato ante o descumprimento de cláusula contratual, sendo vedada a suspensão de pagamento ante a ausência de previsão legal. (...) Presentes os requisitos de admissibilidade, previstos no artigo 38 da Lei Complementar nº 113/05, conheço a Consulta proposta pela Câmara Municipal de Campo Mourão. A Câmara Legislativa questiona este Tribunal de Contas sobre a possibilidade de pagamento de serviços já devidamente prestados por fornecedor que se encontra no momento do pagamento irregular perante o Fisco (no âmbito federal, estadual ou municipal). Conforme informação da Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca ¿ CJB, esta Corte já se manifestou a respeito da matéria objeto desta consulta no Acórdão nº 1356/08 ¿ Pleno, de lavra do Exmo. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, não detendo aquela consulta, porém, efeito normativo. Na ocasião, a orientação deste Tribunal foi pela impossibilidade de retenção de pagamento nos casos em que a regularidade fiscal não for mantida durante a execução do contrato, como se verifica da transcrição de parte do acórdão: ¿É possível que seja rescindido contrato em virtude da não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato. Porém, a Administração deve buscar adotar sempre a providência menos onerosa para si. Nunca pode ser retido pagamento em virtude desse tipo de ocorrência¿. Pois bem. A Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu artigo 27, estabelece, dentre outras condições para habilitação em licitações, a comprovação de regularidade fiscal. Tal exigência, que decorre do § 3º do artigo 195 da Constituição da República, deverá ser mantida durante toda a execução do contrato, consoante dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, que estabelece como cláusula necessária, a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Mais a frente, o artigo 78, da referida lei, estabelece que o não cumprimento de cláusulas contratuais constitui motivo para rescisão do contrato. Deste modo, conclui-se que, durante toda a execução do contrato, o contratado estará obrigado a manter as condições inicialmente exigidas para a habilitação, que possibilitaram à Administração apurar sua capacidade e idoneidade em contratar, sua higidez jurídica, sob pena de rescisão contratual, observados os procedimentos previstos em lei. Voltando ao questionamento inicial, caberá analisar se a inadimplência perante o fisco durante o curso do contrato autorizaria a retenção do pagamento dos serviços que já foram devidamente prestados. Conforme exposto pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e pela Diretoria de Contas Municipais - DCM, há dois posicionamentos a respeito do tema. De um lado, há o entendimento do Poder Judiciário, a unidade técnica transcreveu ementa de julgado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que é o mesmo adotado por esta Corte, nos termos do já mencionado Acórdão nº 1356/2008-Pleno, no sentido de que, nestes casos, a retenção do pagamento acarretaria o enriquecimento ilícito, vedado pelo ordenamento jurídico. De outro, há o posicionamento já defendido pelo Tribunal de Contas da União em diversos julgados, segundo o qual o pagamento ao contratado deverá estar condicionado à manutenção da regularidade fiscal. (...) Com a devida vênia ao entendimento do Tribunal de Contas da União, que foi o escolhido pela Diretoria de Contas Municipais para responder a consulta, entendo que a orientação adotada pelo Poder Judiciário encontra-se mais consentânea com a Lei nº 8.666/93. Com efeito. Da análise dos artigos 80 e 87 da Lei de Licitações, que tratam respectivamente, das consequências da rescisão do contrato por descumprimento de cláusula contratual e das sanções administrativas, depreende-se que não há qualquer previsão de retenção de pagamento relativo a serviços já prestados em decorrência da não manutenção da regularidade fiscal. Nos termos do Artigo 37, caput, da Constituição da República, a Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, devendo, portanto, buscar outras formas previstas em lei para compelir o contratado ao pagamento das dívidas fiscais que não a retenção do pagamento de serviço já realizado sem que haja previsão legal para tanto, sendo certo que a Fazenda Pública já conta com mecanismos próprios e eficazes para a cobrança das suas dívidas tributárias previstos na Lei de Execuções Fiscais. Tem-se, portanto, que a superveniência de irregularidade fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual que poderá motivar a rescisão do contrato, observados os devidos procedimentos, não havendo, nesta hipótese, autorização legal para a suspensão do pagamento relativamente a serviços que já foram devidamente prestados. (...) Assim, pelos fundamentos acima expostos, adotando a primeira resposta apresentada pela unidade técnica e o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VOTO para que a consulta seja respondida no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei. VISTOS, relatados e discutidos ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator. (TCE/PR - PROCESSO Nº: 51043/12 - ASSUNTO: CONSULTA. ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO. RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA. ACÓRDÃO Nº: 216/13 - Tribunal Pleno)

Sendo assim, observe-se que, segundo o citado entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não é possível a não realização do pagamento em razão de ausência de regularidade fiscal quando comprovada a efetiva prestação de serviço que ensejou os valores devidos. Por outro lado, a não manutenção da regularidade fiscal é capaz de ensejar, a critério da autoridade competente, a rescisão contratual.

008.001.003	Planejamento e Finanças	Fábio Júlio Nogara em: 23/05/2019 11:53	Alessandra Bombachini da Silveira em: 23/05/2019 13:58

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 983 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nota de Liquidação de Empenhos Anteriores

Data: 15/05/19
Nº da Liquidação: **6732/19**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade: 08.01 - SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0010 - MAIS OBRAS
Projeto/Atividade: @@.@@.@@.@@ - Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.02.02.00.00 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

Número do empenho anterior:	005245/18	Liquidações Anteriores:	11.935,66
Valor do empenho anterior:	988.122,08	Valor da liquidação:	9.274,61
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	988.122,08	Total (B):	21.210,27
		Saldo (A - B):	966.911,81

Credor: **9784** **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA ME**
Endereço: Rua GOIABEIRA, 35 Cidade: Fazenda Rio Grande
C.N.P.J.: 18-115-589/0001-39 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: PR

Especificação: 1

Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Avenida Portugal - Lote 01 e do Jardim Alvorada - Lote 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. (Licitação Nº : 10/2017-CC)

- Sec Mun de Obras - Protocolo Nº17041/2018.

Tipo Documento:	Número	Valor
Nota Fiscal	000238	9274,61

R: 7320

Recurso: 1702-Pavimentação asfáltica e drenagem - C.Repasse 8299 Total geral : 9.274,61

Encarregado do Serviço
Alessandra B. Silveira
Assistente Administrativo
Matrícula 350603

Contabilização: Esta liquidação foi devidamente processada no Depto de Contabilidade.

Edson Luiz Szymaciek
CRC /PR 043144/O-1

57077

Data : 15/05/19

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 084
Assinatura

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1270
Assinatura

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 1285 / 2019 / GIGOV/CT

Curitiba, 13 de Maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacaranda - 300
CEP: 83820-000 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: **Autoriza desbloqueio residual de recursos do OGU RRE 07.**
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 829973/2016 - Operação 1030708-41 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação asfáltica e Drenagem

Senhor Prefeito Municipal,

1 Haja vista o crédito de recursos efetuado pelo Ministério Gestor, informado por meio do Ofício 1276/2019/GIGOVCT, autorizamos o desbloqueio de R$ 9.274,61 correspondentes ao valor residual do RRE 07.

2 O desbloqueio deverá ser efetuado conforme abaixo:

Conta vinculada de repasse nº	2864.006.00647076-1
Valor de Repasse	R$ 9.274,61
Valor de Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total	**R$ 9.274,61**

3 Lembramos que este contrato é operado por meio de OBTV e, portanto, os trâmites de pagamentos serão realizados através do SICONV, conforme "Check List para pagamento e PCP - SICONV OBTV", anexo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 0885
Assinatura

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1271
Assinatura

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 1109 / 2019/ GIGOV/CT

Curitiba, 26 de Abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacaranda - 300
CEP: 83820-000 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto:**Retificação do item 2 Ofício 0885/2019/GIGOVCT.**
Ref.:Contrato de Repasse nº 829973/2016 - Operação 1030708-41 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação asfáltica e Drenagem

Senhor Prefeito Municipal,

1 Segue retificação dos valores informados no item 2 do Ofício 0885/2019 GIGOV/CT, de 08/04/2019:

2 O desbloqueio será efetuado conforme abaixo:

Conta vinculada de repasse nº 2864.006.00647076-1	
Valor de Repasse	*R$ 11.935,66*
Valor de Contrapartida	*R$ 0,00*
Valor Total	***R$ 11.935,66***

2.1 Restam pendentes para desbloqueio R$ 9.274,61 que serão autorizados conforme disponibilidade de crédito de recursos pelo Ministério Gestor.

2 Os demais itens do Ofício permanecem inalterados.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.
80060-100 – Curitiba – PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 086 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 12 12 Assinatura

Ofício nº 0885 / 2019 / GIGOV/CT

Curitiba, 8 de Abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá - 300
CEP: 83820-000 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: **Autoriza desbloqueio de recursos do OGU RRE 07.**
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 829973/2016 - Operação 1030708-41 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação asfáltica e Drenagem

Senhor Prefeito Municipal,

1 Em razão do atendimento as pendências relacionadas no item 3 do Ofício 0619/2019/GIGOVCT, autorizamos o desbloqueio, solicitado através do Ofício 031/2019-PM Fazenda Rio Grande no valor de R$ 21.210,27 discriminado no RRE nº 0007.

2 O desbloqueio será efetuado conforme abaixo:

Conta vinculada de repasse nº	2864.006.00647076-1
Valor de Repasse	R$ 21.210,27
Valor de Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total	**R$ 21.210,27**

3 Lembramos que este contrato é operado por meio de OBTV e, portanto, os trâmites de pagamentos serão realizados através do SICONV, conforme "Check List para pagamento e PCP - SICONV OBTV", anexo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1223
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 0823
Assinatura

CAIXA

BM - BOLETIM DE MEDIÇÃO
Empreitada Preço Unitário

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1.030.708-41 /2016	829973	MCIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO	OGU

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE / PR	DIVERSOS	PAVIMENTAÇÃO DA AV PORTUGAL E JARDIM ALVORADA

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
076/2018	MICHELI DE ARAÚJO MARTHA-ME	18.115.589/0001-39	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	16/05/2018

Realizado Acumulado: 23,49%

Período: 03/12/2018 a 06/02/2019 Medição: 07

Número de linhas do BM: 198

Item	Discriminação	Unid.	Orçamento Contratado: Qtde.	Orçamento Contratado: Preço Unitário (R$)	Orçamento Contratado: Preço Total (R$)	Evolução Física (Qtde.): Acum. Anterior	Evolução Física (Qtde.): Período	Evolução Física (Qtde.): Acum. Incluindo Período	Evolução Financeira (R$): Acum. Anterior	Evolução Financeira (R$): Período	Evolução Financeira (R$): Acum. Incluindo Período
	TOTAL:				1.375.780,99	-	-	-	301.957,95	21.210,27	323.168,22
	RUAS DO JARDIM ALVORADA		-	-	404.282,69	-	-	-	301.957,95	21.210,27	323.168,22
1.	RUA DESPIQUE				142.380,23	-	-	-	91.640,47	8.099,20	99.739,67
1.2.	TERRAPLENAGEM		-	-	8.579,25	-	-	-	7.878,70	700,55	8.579,25
1.2.1	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 200m a 400m	m3	307,10	5,53	1.699,25	276,39	30,71	307,10	1.529,32	169,93	1.699,25
1.2.2	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN	m3	505,89	4,77	2.411,88	455,30	50,59	505,89	2.170,69	241,19	2.411,88
1.2.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.549,28	1,22	1.887,02	1.523,56	25,72	1.549,28	1.855,69	31,33	1.887,02
1.2.4	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	278,31	9,27	2.581,10	250,48	27,83	278,31	2.323,00	258,10	2.581,10
1.3.	DRENAGEM		-	-	10.313,08	-	-	-	9.433,29	-	9.433,29
1.3.1	Escavação Mecanica de vala	m3	31,35	5,45	170,74	31,35	-	31,35	170,74	-	170,74
1.3.2	Reaterro Mecanico de vala, inclusive compactação	m3	19,49	9,77	190,42	16,61	-	16,61	162,28	-	162,28
1.3.3	Reaterro Mecanico de vala com saibro compactado	m3	5,18	59,93	310,41	5,18	-	5,18	310,41	-	310,41
1.3.4	Tubo de Concreto Simples, Classe - PS1, PB, DN 400 mm	m	19,00	26,51	503,67	6,00	-	6,00	159,05	-	159,05
1.3.5	Tubo de Concreto Armado, Classe - PA-1, PB, DN 400 mm	m	6,00	45,68	274,10	6,00	-	6,00	274,10	-	274,10
1.3.6	Assentamento de tubo de concreto Para Rede Coletoras de Água Pluviais diâmetro de Ø400mm	m	25,00	39,00	975,05	12,00	-	12,00	468,02	-	468,02
1.3.7	Caixa de ligação e passagem Ø40 - CLP01	unid	1,00	1.043,64	1.043,64	1,00	-	1,00	1.043,64	-	1.043,64
1.3.8	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø40cm	unid	10,00	571,80	5.717,99	10,00	-	10,00	5.717,99	-	5.717,99
1.3.9	Boca de Bueiro com Aba para tubo Ø 40	unid	2,00	563,53	1.127,06	2,00	-	2,00	1.127,06	-	1.127,06
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	-	65.091,40	-	-	-	29.583,32	283,97	29.867,29
1.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	232,39	73,57	17.096,28	228,53	3,86	232,39	16.812,31	283,97	17.096,28
1.4.2	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	159,35	80,14	12.771,01	159,35	-	159,35	12.771,01	-	12.771,01
1.4.3	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	1.327,95	4,94	6.562,20	-	-	-	-	-	-
1.4.4	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.327,95	1,27	1.686,76	-	-	-	-	-	-
1.4.5	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	127,48	209,65	26.726,51	-	-	-	-	-	-
1.4.6	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	53,12	4,68	248,64	-	-	-	-	-	-
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	47.985,08	-	-	-	41.767,27	1.916,25	43.683,52
1.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	290,00	31,75	9.206,43	265,00	25,00	290,00	8.412,77	793,66	9.206,43
1.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	109,00	22,62	2.465,58	109,00	-	109,00	2.465,58	-	2.465,58
1.5.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.172,43	1,22	1.428,02	1.134,84	37,59	1.172,43	1.382,24	45,78	1.428,02
1.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	82,65	80,14	6.623,93	78,90	3,75	82,65	6.323,39	300,54	6.623,93
1.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	750,82	1,27	953,69	713,32	-	713,32	906,06	-	906,06
1.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	54,06	209,65	11.333,82	51,36	2,70	54,06	10.767,76	566,06	11.333,82
1.5.7	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	531,00	14,15	7.511,63	479,44	14,86	494,30	6.782,25	210,21	6.992,46
1.5.8	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	306,50	6,79	2.079,91	-	-	-	-	-	-
1.5.9	Implantação de rampa para Deficientes, com lajota tatil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 1,80 X 1,50 X 1,80 m	unid	6,00	413,71	2.482,27	2,00	-	2,00	827,42	-	827,42

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R$)		
Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período
2.5.10	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	7,46	73,57	548,81	7,46	-	7,46	548,81	-	548,81
2.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA		-	-	2.864,58	-	-	-	-	-	-
2.6.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	1,27	245,47	311,75	-	-	-	-	-	-
2.6.2	Suporte metalico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	5,00	376,77	1.883,85	-	-	-	-	-	-
2.6.3	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	32,16	20,80	668,98	-	-	-	-	-	-
3.	RUA RIO TIBAGI		-	-	205.804,03	-	-	-	162.462,09	13.111,07	175.573,16
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-	860,34	-	-	-	860,34	-	860,34
3.1.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado - (2,00x1,25m)	m2	2,50	344,14	860,34	2,50	-	2,50	860,34	-	860,34
3.2.	TERRAPLENAGEM		-	-	12.658,95	-	-	-	8.237,99	4.420,96	12.658,95
3.2.1	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 200m a 400m	m3	294,98	5,53	1.632,18	162,24	132,74	294,98	897,71	734,47	1.632,18
3.2.2	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN	m3	677,25	4,77	3.228,86	372,49	304,76	677,25	1.775,68	1.452,98	3.228,86
3.2.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	2.327,21	1,22	2.834,54	2.327,21	-	2.327,21	2.834,54	-	2.834,54
3.2.4	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	535,18	9,27	4.963,37	294,35	240,83	535,18	2.729,86	2.233,51	4.963,37
3.3.	DRENAGEM		-	-	10.991,61	-	-	-	10.428,08	-	10.428,08
3.3.1	Escavação Mecanica de vala	m3	15,30	5,45	83,33	15,30	-	15,30	83,33	-	83,33
3.3.2	Reaterro Mecanico de vala, inclusive compactação	m3	5,36	9,77	52,37	5,36	-	5,36	52,37	-	52,37
3.3.3	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø40cm	unid	18,00	571,80	10.292,38	18,00	-	18,00	10.292,38	-	10.292,38
3.3.4	Boca de BSTC 0,40m	unid	1,00	563,53	563,53	-	-	-	-	-	-
3.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	-	97.777,94	-	-	-	70.030,09	4.135,91	74.166,00
3.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	349,08	73,57	25.680,84	319,66	29,42	349,08	23.516,49	2.164,35	25.680,84
3.4.2	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	239,37	80,14	19.184,17	214,77	24,60	239,37	17.212,61	1.971,56	19.184,17
3.4.3	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	1.994,75	4,94	9.857,26	1.087,40	-	1.087,40	5.373,50	-	5.373,50
3.4.4	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.994,75	1,27	2.533,73	1.087,40	-	1.087,40	1.381,21	-	1.381,21
3.4.5	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	191,50	209,65	40.148,47	106,57	-	106,57	22.342,67	-	22.342,67
3.4.6	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	79,79	4,68	373,47	43,50	-	43,50	203,61	-	203,61
3.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	67.582,87	-	-	-	65.741,01	135,72	65.876,73
3.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	435,00	31,75	13.809,64	435,00	-	435,00	13.809,64	-	13.809,64
3.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	127,00	22,62	2.872,74	121,00	6,00	127,00	2.737,02	135,72	2.872,74
3.5.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.701,54	1,22	2.072,48	1.701,54	-	1.701,54	2.072,48	-	2.072,48
3.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	112,82	80,14	9.041,89	112,82	-	112,82	9.041,89	-	9.041,89
3.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.044,89	1,27	1.327,22	1.044,89	-	1.044,89	1.327,22	-	1.327,22
3.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	75,23	209,65	15.772,17	75,23	-	75,23	15.772,17	-	15.772,17
3.5.7	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	726,00	14,15	10.270,14	726,00	-	726,00	10.270,14	-	10.270,14
3.5.8	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	466,12	6,79	3.163,09	214,70	-	214,70	1.456,95	-	1.456,95
3.5.9	Implantação de rampa para Deficientes, com lajota tatil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 1,80 X 1,50 X 1,80 m	unid	12,00	413,71	4.964,53	12,00	-	12,00	4.964,53	-	4.964,53
3.5.10	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	58,30	73,57	4.288,97	58,30	-	58,30	4.288,97	-	4.288,97
3.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA		-	-	4.349,26	-	-	-	-	-	-
3.6.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	1,52	245,47	373,12	-	-	-	-	-	-
3.6.2	Suporte metalico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	6,00	376,77	2.260,62	-	-	-	-	-	-
3.6.3	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	82,47	20,80	1.715,52	-	-	-	-	-	-
3.7.	SERVIÇOS DIVERSOS		-	-	11.583,06	-	-	-	7.164,58	4.418,48	11.583,06
3.7.1	Alvenaria de Vedação de bloco Concreto de (14x19x39) com espessura de 14cm, arg. Mista com preparo em betoneira	m²	22,32	61,44	1.371,33	22,32	-	22,32	1.371,33	-	1.371,33
3.7.2	Estaca man.20cm C.A.13,5MPA tpo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	34,50	47,05	1.623,21	30,00	4,50	34,50	1.411,49	211,72	1.623,21
3.7.3	Concreto Usinado Bombeado, Fck= 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	4,15	321,12	1.332,67	3,77	0,38	4,15	1.210,64	122,03	1.332,67
3.7.4	Formas tabua para Concreto em Fundação c/ Reaproveitamento 5 veze	m2	44,72	32,73	1.463,66	31,86	12,86	44,72	1.042,76	420,90	1.463,66
3.7.5	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	Kg	383,77	8,67	3.325,44	148,84	234,93	383,77	1.289,73	2.035,71	3.325,44
3.7.6	Aço CA-60 fornec. dobr. Colocação	Kg	70,93	11,82	838,63	70,93	-	70,93	838,63	-	838,63

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1274

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

17.587 v010 micro

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R$)		
Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período
4.3.25	Caixa de Captação Dupla em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø 40cm	unid	2,00	1.100,74	2.201,48	-	-	-	-	-	-
4.3.26	Boca de Bueiro com Aba para tubo Ø 40	unid	-	563,53		-	-	-	-	-	-
4.3.27	Ala para BSTC Ø 0,80	unid	1,00	1.392,90	1.392,90	-	-	-	-	-	-
4.3.28	Ala para BDTC Ø 1,50	unid	2,00	7.171,86	14.343,71	-	-	-	-	-	-
4.3.29	Remoção de bueiro 1,50m	m	20,00	40,37	807,36	-	-	-	-	-	-
4.3.30	Embasamento de Material Granular - rachão	m3	40,50	96,57	3.911,09	-	-	-	-	-	-
4.4.	**PAVIMENTAÇÃO**		-	-	**462.519,42**	-	-	-	-	-	-
4.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado - Reforço do sub-leito	m3	323,86	73,57	23.825,47	-	-	-	-	-	-
4.4.2	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	1.532,12	73,57	112.713,77	-	-	-	-	-	-
4.4.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	905,76	80,14	72.591,59	-	-	-	-	-	-
4.4.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	6.038,37	4,94	29.839,22	-	-	-	-	-	-
4.4.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	12.076,74	1,27	15.339,85	-	-	-	-	-	-
4.4.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA A	t	579,68	172,08	99.749,77	-	-	-	-	-	-
4.4.7	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	507,22	209,65	106.339,98	-	-	-	-	-	-
4.4.8	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	452,88	4,68	2.119,77	-	-	-	-	-	-
4.5.	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		-	-	**180.255,13**	-	-	-	-	-	-
4.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	1.245,23	31,75	39.531,44	-	-	-	-	-	-
4.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	34,77	22,62	786,50	-	-	-	-	-	-
4.5.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	2.911,49	1,22	3.546,20	-	-	-	-	-	-
4.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	271,33	80,14	21.745,57	-	-	-	-	-	-
4.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	913,77	1,27	1.160,67	-	-	-	-	-	-
4.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	65,79	209,65	13.793,05	-	-	-	-	-	-
4.5.7	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	1.912,73	14,15	27.057,85	-	-	-	-	-	-
4.5.8	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	1.102,65	6,79	7.482,57	-	-	-	-	-	-
4.5.9	Plantio de árvore regional mario que 2,00 metros	ud	116,00	109,59	12.712,89	-	-	-	-	-	-
4.5.10	Execução de piso intertravado de concreto, com bloco retangular 20x10x6 cm - com camada de areia de 5cm	m2	895,07	58,59	52.438,39	-	-	-	-	-	-
4.6.	**SINALIZAÇÃO VIARIA**		-	-	**9.839,91**	-	-	-	-	-	-
4.6.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	1,90	245,47	466,40	-	-	-	-	-	-
4.6.2	Suporte metalico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	9,00	376,77	3.390,94	-	-	-	-	-	-
4.6.3	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrilica base solvente	m2	287,60	20,80	5.982,57	-	-	-	-	-	-

Obs:

Obs 2: Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

FAZENDA RIO GRANDE / PR, 17 de abril de 2019
Local e Data

Resp. Técnico Fiscalização:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 340338
CREA-PR 72.224/D

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 442/2017

SINDUSCON/PR

Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 490
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1276
Assinatura

CERTIDÃO Nº 015380

O Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - SINDUSCON/PR certifica que a empresa:

MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME

CAPITAL SOCIAL: R$230.000,00
ASSOCIADA DESTE SINDICATO DESDE 19/09/2018
ESTABELECIDA EM: FAZENDA RIO GRANDE - PR
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - SALA 81 - SANTA TEREZINHA
INSCRITA NO CNPJ / MF SOB Nº: 18.115.589/0001-39

Relativamente às suas mensalidades sociais, encontra-se em dia com a Tesouraria desta Entidade na presente data.

Curitiba, 14 de março de 2019

Tayza Padilha
Financeiro
41 3051-4341
financeiro@sinduscon-pr.com.br

VÁLIDA POR TRÊS MESES

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019400716-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.115.589/0001-39**
Nome: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/01/2019 13:04:27)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
902
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1278
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.115.589/0001-39
Certidão nº: 172284581/2019
Expedição: 11/05/2019, às 08:53:29
Validade: 06/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHELI DE ARAUJO MARTHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.115.589/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 993 Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18115589/0001-39
Razão Social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Nome Fantasia: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA 490 SOBRADO 81 / SANTA TEREZINHA / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83829-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2019 a 05/06/2019

Certificação Número: 2019050705034139901377

Informação obtida em 11/05/2019, às 09:07:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1279 Assinatura

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 994
Assinatura

Data: 11/05/2019 08h56min

Número	Validade
4828	13/05/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1280
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME CNPJ: 18115589000139

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA	RECEBIMENTO

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Endereço: NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. SOBRADO 81 - CEP 83.829-018

Econômico: OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Endereço: NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. SOBRADO 81 - CEP 83.829-018

Código de Controle

CWIPVHA5DB2ZKET3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 11 de Maio de 2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 905 Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1201 Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ: 18.115.589/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:02:37 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2019.
Código de controle da certidão: **73A1.1844.61ED.746C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 006
Assinatura

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

GPS
Data da operação: 23/04/2019 - 08h27
Nº de Controle: 524.595.769.705.416.350 | Autenticação Bancária: 003.764.996.868.745

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 018.115.589/0001-39**

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349 - 9 | Tipo: Conta-Corrente**

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	04. COMPETÊNCIA	03/2019
01. NOME / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA (838) 23018 AV NOSSA SENHORA AP 490 CSA 81 SANTA T	05. IDENTIFICADOR	18115589000139
	06. VALOR DO INSS	R$ 654,03
	07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R$ 0,00
	10. ATM/MULTA E JUROS	R$ 19,42
	11. TOTAL	R$ 673,45

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.
O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento *23/04/2019*, sob o n.de protocolo *5162003*.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

```
itIOPVqF FdQj2xow eIS5Op?w AUX64xcv E2m4cW?n 5I?LAykW 5x78xdzT 9#DX*CX9
bfIZousd ?hQnywPS 3ozNd?Hy GELc5b82 3iHifXUt WPZHT?GA nAJLyDlK rGwC?yP9
NKqp7@LM nKDId#F9 IRNRTqIC THfmRETl hmT8Zx3M Pqs24gGa 52340303 19450033
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 997
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1203
Assinatura

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 23/04/2019 - 08h27

Nº de Controle: 524.595.769.705.416.350 | Autenticação Bancária: 003.764.996.868.745

Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 018.115.589/0001-39**

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349 - 9 | Tipo: Conta-Corrente**

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	04. COMPETÊNCIA	03/2019
01. NOME / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA (838) 23018 AV NOSSA SENHORA AP 490 CSA 81 SANTA T	05. IDENTIFICADOR	18115589000139
	06. VALOR DO INSS	R$ 654,03
	07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R$ 0,00
	10. ATM/MULTA E JUROS	R$ 19,42
	11. TOTAL	R$ 673,45

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.
O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento *23/04/2019*, sob o n.de protocolo *5162003*.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

```
itIOPVqF FdQj2xow eIS5Op?w AUX64xcv E2m4cW?n 5I?LAykW 5x78xdzT 9#DX*CX9
bfIZousd ?hQnywPS 3ozNd?Hy GELc5b82 3iHifXUt WPZHT?GA nAJLyDlK rGwC?yP9
NKqp7@LM nKDId#F9 IRNRTqIC THfmRETl hmT8Zx3M PqsZ4gGa 52340303 19450033
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 998
Assinatura

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Prac

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
4 - COMPETÊNCIA	03/2019
5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/0001-39
6 - VALOR DO INSS	654,03
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTAS E JUROS	
11 - TOTAL	654,03

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81
SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018
41 3604-5369

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1284
Assinatura

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Prac

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
4 - COMPETÊNCIA	03/2019
5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/0001-39
6 - VALOR DO INSS	654,03
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTAS E JUROS	
11 - TOTAL	654,03

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81
SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018
41 3604-5369

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 999
Assinatura

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Practice

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	4 - COMPETÊNCIA	03/2019
	5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81 SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018 41 3604-5369	6 - VALOR DO INSS	654,03
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTAS E JUROS	
	11 - TOTAL	654,03

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Practice

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	4 - COMPETÊNCIA	03/2019
	5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81 SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018 41 3604-5369	6 - VALOR DO INSS	654,03
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTAS E JUROS	
	11 - TOTAL	654,03

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

FGTS
Data da operação: 05/04/2019 - 11h24
Nº de controle: 074.718.970.341.245.070 | Autenticação bancária: 066.208.057

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349-9 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 18.115.589/0001-39**

Código de barras: **85830000004-1 54380179190-7 40762705081-9 81155890001-8**
Empresa/Órgão: **FGTS/GRF S/TOMADOR**
Identif. empresa: **181155890001**
CNPJ/CEI: **18.115.589/0001-39**
Cod. convênio: **0179**
Competência: **03/2019**
Data de validade: **07/04/2019**
Data de débito: **05/04/2019**
Valor do pagamento: **R$ 454,38**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME , junto à Agência 1711, da data de pagamento.
sse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

Autenticação

```
3KGDuOVo ZT3gmwQB srAwugYd aamSicSy wPW@Q#kd iYDvwihr NAo#tKvB WL6*czd@
5nvgE?4A Rt8Myj6d 7SOqjJ5V gZE5uMRa YH2BpsuK FcoFXa4r tkgOcQEx BmpPFXVP
quMHylGs 9qm@WHG8 pQw3foEQ sTSfmG8u HQhozFsy mzMVrvzO 00580529 00440054
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1000
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1286
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1001
Folha nº
Assinatura

Comprovante de Transação Bancária

FGTS
Data da operação: 05/04/2019 - 11h24
Nº de controle: 074.718.970.341.245.070 | Autenticação bancária: 066.208.057

bradesco net empresa

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349-9 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 18.115.589/0001-39**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1282
Folha nº
Assinatura

Código de barras: **85830000004-1 54380179190-7 40762705081-9 81155890001-8**
Empresa/Órgão: **FGTS/GRF S/TOMADOR**
Identif. empresa: **181155890001**
CNPJ/CEI: **18.115.589/0001-39**
Cód. convênio: **0179**
Competência: **03/2019**
Data de validade: **07/04/2019**
Data de débito: **05/04/2019**
Valor do pagamento: **R$ 454,38**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME , junto à Agência 1711, da data de pagamento.
Esse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

Autenticação

3KGDuOVo ZT3gmwQB srAwugYd aamSicSy wPW@Q#kd iYDvwihr NAo#tKvB WL6*czd@
5nvgE?4A Rt8Myj6d 7SOqjJ5V gZE5uMRa YH2BpsuK FcoFXa4r tkgOcQEx BmpPFXVP
quMHylGs 9qm@WHG8 pQw3foEQ sT5fmG8u HQhozFsy mzMVrvzO 00500529 00440054

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/04/2019 - 19:50:30

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1288 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1002 Assinatura

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME				(0041)36045369
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	5.679,80	3	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	18.115.589/0001-39	03/2019	07/04/2019

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
454,38	0,00	454,38

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2019

858300000041 543801791907 407627050819 811558900018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/04/2019 - 19:50:30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME				(0041)36045369
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	5.679,80	3	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	18.115.589/0001-39	03/2019	07/04/2019

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
454,38	0,00	454,38

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2019

858300000041 543801791907 407627050819 811558900018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1288
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1002
Assinatura

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 18/04/2019
HORA: 22:25:08
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
COMP: 03/2019 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 512436210071
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 18/04/2019
HORA: 22:25:08
PÁG : 0003/0003

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME — Nº DE CONTROLE: CeRuJZcjqgD0000-1 — Nº ARQUIVO: KmxvxbDypNT0000-7
COMP: 03/2019 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 512436210071 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 490 SOBRADO 81 BAIRRO: SANTA TEREZINHA CNAE PREPONDERANTE: 4213800
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83829-018 TELEFONE: 0041 3060 3177 CNAE: 4213800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0.00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0.00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00	VALOR A COMPENSAR:	0.00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0.00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	46:	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1280 — Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1005
Folha nº
Assinatura

Protocolo de Envio de Arquivos
Conectividade Social

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1291
Folha nº
Assinatura

Prezado Cliente MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA - 02005001374500040O

Seu arquivo kmxvxbdypnt00007.stp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 18/04/2019 às 22:27.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 7CC2BE72.B10640F1.8D57324A.E80E9FC8
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento,
nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares

NRA:KmxvxbDypNT00007
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Fazenda Rio Grande/PR
Competência: 03/2019

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1006 Folha nº Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C: 1
14	**MICHELI DE ARAUJO MARTHA**	CBO : 1210-10 7 DIRETORA (PROPRIETÁRIA)
	CPF 000.714.831-36	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
35	Honorário Pro-Labore		1.000,00	
9105	Inss Contribuinte Individual	11,00		110,00
		Totais	1.000,00	110,00
			SALÁRIO LÍQUIDO	**R$ 890,00**

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1092 Folha nº Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C: 1
14	**MICHELI DE ARAUJO MARTHA**	CBO : 1210-10 7 DIRETORA (PROPRIETÁRIA)
	CPF 000.714.831-36	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
35	Honorário Pro-Labore		1.000,00	
9105	Inss Contribuinte Individual	11,00		110,00
		Totais	1.000,00	110,00
			SALÁRIO LÍQUIDO	**R$ 890,00**

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1007
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 1

12 CAROLINA CRISTINA CASTRO SALINAS 6 AUXILIAR ADMINISTRATIVA

Admissão 17/05/2018 CPF 067.250.341-79

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
6005	Saldo Salário Rescisão	3,00	154,00	
6105	Rescisão Férias Proporcionais	1.540,00	1.283,33	
6131	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais	427,78	427,78	
7005	Rescisão 13° Salário	1.540,00	256,67	
9101	I.N.S.S.	8,00		12,32
9104	I.N.S.S. 13° Salário	8,00		20,53
		Totais	2.121,78	
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 2.088,93

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.540,00	410,67	154,00	12,32	1.558,48

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1008
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 1

12 CAROLINA CRISTINA CASTRO SALINAS 6 AUXILIAR ADMINISTRATIVA

Admissão 17/05/2018 CPF 067.250.341-79

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
6005	Saldo Salário Rescisão	3,00	154,00	
6105	Rescisão Férias Proporcionais	1.540,00	1.283,33	
6131	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais	427,78	427,78	
7005	Rescisão 13° Salário	1.540,00	256,67	
9101	I.N.S.S.	8,00		12,32
9104	I.N.S.S. 13° Salário	8,00		20,53
		Totais	2.121,78	32,85
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 2.088,93

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.540,00	410,67	154,00	12,32	1.558,48

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1008 Folha nº Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário — C.C:
15 MARCOS LUDKE — 5 Operador de Retroescavadeira
Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
		Totais	1.910,57	235,57
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1294 Folha nº Assinatura

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário — C.C:
15 MARCOS LUDKE — 5 Operador de Retroescavadeira
Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
		Totais	1.910,57	235,57
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

FAZENDA RIO GRANDE
1000
Folha nº
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
		Totais	1.910,57	23
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

M.F.F. FAZENDA RIO GRANDE
1295
Folha nº
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		17
		Totais	1.910,57	235,57
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1010 Folha nº Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 1

14 MICHELI DE ARAUJO MARTHA CBO : 1210-10 7 DIRETORA (PROPRIETÁRIA)

CPF 000.714.831-36

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
35	Honorário Pro-Labore		1.000,00	
9105	Inss Contribuinte Individual	11,00		110,00
	Totais		1.000,00	110,00
			SALÁRIO LÍQUIDO	**R$ 890,00**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1296 Folha nº Assinatura

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 1

14 MICHELI DE ARAUJO MARTHA CBO : 1210-10 7 DIRETORA (PROPRIETÁRIA)

CPF 000.714.831-36

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
35	Honorário Pro-Labore		1.000,00	
9105	Inss Contribuinte Individual	11,00		110,00
	Totais		1.000,00	110,00
			SALÁRIO LÍQUIDO	**R$ 890,00**

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C: 1
12	CAROLINA CRISTINA CASTRO SALINAS	6 AUXILIAR ADMINISTRATIVA
	Admissão 17/05/2018 CPF 067.250.341-79	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
6005	Saldo Salário Rescisão	3,00	154,00	
6105	Rescisão Férias Proporcionais	1.540,00	1.283,33	
6131	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais	427,78	427,78	
7005	Rescisão 13° Salário	1.540,00	256,67	
9101	I.N.S.S.	8,00		12,32
9104	I.N.S.S. 13° Salário	8,00		20,53
		Totais	2.121,78	32
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 2.088,93

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.540,00	410,67	154,00	12,32	1.558,48

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C: 1
12	CAROLINA CRISTINA CASTRO SALINAS	6 AUXILIAR ADMINISTRATIVA
	Admissão 17/05/2018 CPF 067.250.341-79	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
6005	Saldo Salário Rescisão	3,00	154,00	
6105	Rescisão Férias Proporcionais	1.540,00	1.283,33	
6131	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais	427,78	427,78	
7005	Rescisão 13° Salário	1.540,00	256,67	
9101	I.N.S.S.	8,00		12,32
9104	I.N.S.S. 13° Salário	8,00		20,53
		Totais	2.121,78	32,85
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 2.088,93

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.540,00	410,67	154,00	12,32	1.558,48

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código 13 — Nome do funcionário: BRUNO CARNEIRO ZABOSKI — C.C: 3 — 1 Motorista
Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1296
Assinatura

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código 13 — Nome do funcionário: BRUNO CARNEIRO ZABOSKI — C.C: 3 — 1 Motorista
Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1013 Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário — C.C: 2

2 LEODIR BENEDITO DO VALE — 1 Motorista

Admissão 01/12/2016 CPF 672.824.909-53

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.902,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,58	
172	Contribuição Sindical			63,40
9101	I.N.S.S.	9,00		171,18

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1229 Assinatura

Totais	1.902,58	23
SALÁRIO LÍQUIDO		R$ 1.668,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.902,00	1.902,00	1.902,00	152,16	1.730,82

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário — C.C: 2

2 LEODIR BENEDITO DO VALE — 1 Motorista

Admissão 01/12/2016 CPF 672.824.909-53

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.902,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,58	
172	Contribuição Sindical			63,40
9101	I.N.S.S.	9,00		171,18

Totais	1.902,58	234,58
SALÁRIO LÍQUIDO		R$ 1.668,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.902,00	1.902,00	1.902,00	152,16	1.730,82

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1010 — Assinatura

Código Nome do funcionário — C.C: 3

13 BRUNO CARNEIRO ZABOSKI — 1 Motorista

Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1300 — Assinatura

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário — C.C: 3

13 BRUNO CARNEIRO ZABOSKI — 1 Motorista

Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1015
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
		Totais	1.910,57	235
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1391
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			6
9101	I.N.S.S.	9,00		17
		Totais	1.910,57	235,57
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1302
Assinatura

MAM
TERRAPLANAGEM
Pavimentação e Locação de Máquinas

PREFEITURA DO MUNICIPICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A/C: Cassia

Financeiro

Ref.: Contrato Nº 076/2018

Prezados Senhores,

MICHELI DE ARAUJO MARTHA-ME, pessoa juridica, de direito privado, sediada à Av. Nossa Senhora Aparecida nº 490 -Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande – Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 18.115.589/0001-39, vem por meio desta , **SOLICITAR** a Ordem de Pagamento por **RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO** , tendo em vista o vencimento da CND Federal em 24.04.19. Referente ao Contrato Nº 076/2018, Medição 07 , Executada no período de 01/12/18 à 31/12/18. Nota Fiscal emita em 30/04/19 ,nesta data a CND encontrava-se em dia. Valor de R$.11.663,53(Onze mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em razão da, junto a **PREFEITURA MUNICIAPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**. Oficio nº0885/2019 GIGOV/CT, e Oficio 1109/2019/GIGOV/CT emitido pela Caixa Econômica Federal em 08/04/2019 E 26/04/19 onde informa o desbloqueio do recurso e desembolso pelo Ministério Gestor.

No aguardo de um retorno o mais breve possivel.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2019.

18.115.589/0001-39

Micheli de Araujo Martha - Me

R. Nossa Senhora Aparecida, nº. 490 - Sb. 01
Santa Terezinha - Cep: 83.829-018
Fazenda Rio Grande - PR

Micheli de Araujo Martha --Me

Mam Terraplanagem e Pavimentação

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Ordem Bancária Nº: 3734

Através do presente, autorizamos o CAIXA ECONOMICA FEDERAL agencia 02864-9 - FAZENDA a fazer um débito na conta corrente 647076-1, no valor total desta ordem bancária.

Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Fazer DOC para o Banco	Agência	Conta	Nº Empenho	Dt. Emissão	Valor Liq. p/ Credor
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GF	95.422.986/0001-02				DE: 001225	15/05/2019	182,71

Total desta Ordem bancária: (cento e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) 182,71

FAZENDA RIO GRANDE, 15/05/2019

Claudemir Jose de Andrade
SM Administração - Decreto 3626/14

Cassia Cristina de Souza Almeida
SM Planej. e Finanças - Decreto 4720/18

Certifico haver pago a importância acima.

Encarregado do Serviço
Simone Aparecida Camargo Petry
Técnico em Controle Administrativo
Matrícula 350187

Lançamento de Pagamento
Banco - 1ª Senha
Thaynara Eveline do Prado
Assessora e Coordenadora
Matrícula nº 355856

Liberação de Pagamento
Banco - 2ª Senha

Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Pagamento efetuado
Através do Sistema
On-line, na data
do Comprovante
anexo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 10 Assinatura

FEE. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 13008 Assinatura

CONVÊNIO

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2864600001
Conta Referência: 2864/006/00647076-1
Nome: MUN DE FAZ RIO GRANDE1030708
Período: de: 01/05/2019 até: 29/05/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
10/05/2019	000001	CRED TED	20.999,29C	20.999,29C
10/05/2019	990001	APL AUTOM	20.999,29D	0,00
29/05/2019	705229	DBPCV TV	182,71D	182,71D
29/05/2019	705230	DBPCV TV	272,13D	454,84D
29/05/2019	727220	RESG AUTOM	454,84C	0,00

IMPRIMIR FECHAR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1018 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1304 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1010
Folha nº
Assinatura

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

ISS EVENTUAL

ISSEV / 2019

NOSSO NUMERO	VENCIMENTO
8514205 -	29/05/2019
Agência/ Código Cedente	VALOR A PAGAR
2864/ 1544	182,71

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc01

ISS EVENTUAL	182,71
TOTAL ---->	182,71

Quadra/Lote: / Loteamento:
Inscr. Imob. : 0

Contribuinte
135665 ISSEV:254639
MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME - 18.115.589/000
Avenida NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 -
Cep: 83829-018 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

DAM

LOCAL DE PAGAMENTO
Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.

VENCIMENTO: 29/05/2019

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOSSO NÚMERO: 8514205

DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	Agência / Código Cedente
15/05/2019	Parc01			15/05/2019	2864/ 1544

USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE	REFERENTE	VALOR
	SR			ISSEV:254639	182,71

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

ISS EVENTUAL	182,71
TOTAL ---->	182,71

Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração

Contribuinte
135665 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME - 18.115.589/0001-39
Avenida NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Cep: 83829-018 - Fazenda

(-) DESCONTO
CORREÇAO
(+) MULTA
(+) JUROS
(=) VALOR COBRADO

81730000001-2 82711544201-0 90529008514-1 20500000011-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
135
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Despesa Extra - Orçamentária

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1020 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 13 06 Assinatura

Data: 15/05/2019

Número D. E.: 1225/19

despexs_proce:

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Origem : **45864 - I.S.S**

Recebimento inicial :	102.521,13	Pagamentos anteriores :	252.439,03
Outros recebimentos :	254.122,22	Valor da D. E. :	**182,71**
		Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	356.643,35	Total (B) :	252.621,74
		Saldo (A - B) :	104.021,61

Credor: **264 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Endereço: Rua Jacarandá, 300 credores_cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR

C.N.P.J. 95-422-986/0001-02 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação :

Referente à retenção na Nota Fiscal nº 0238 - Empresa: Micheli de Araujo Martha - ME (CNPJ 18.115.589/0001-39)

Recursos financeiros : 1702 - Pavimentação asfáltica e drenagem - C.Repasse 829973/16

Encarregado do serviço

Simone Ap. Camargo Petry
Téc. Controle Administrativo
Matrícula: 350187

Contabilização : Esta D.E. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 15/05/2019.

Givanildo Francisco Pego
CRC /PR 046819/O-3

Descontos :	INSS:	0,00	Outros desc. extraorçamentários :	0,00	
	IRRF:	0,00	Outros desc. orçamentários :	0,00	
			Total de descontos :	0,00	**Líquido a pagar:** **182,71**

Recursos:

Conta	Banco	Num. Documento	Valor
57077	CEF-Pavimentação Asfaltica e Drenagem C/C 647076-1 F. 1702		**182,71**

Fica autorizado o pagamento de 182,71 (cento e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)

Claudemir José de Andrade
SM Administração - Decreto 3626/14

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Ordem Bancária Nº: 3559

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1304 Assinatura

Através do presente, autorizamos o CAIXA ECONOMICA FEDERAL agencia 02864-9 - FAZENDA a fazer um débito na conta corrente 647076-1, no valor total desta ordem bancária.

Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Fazer DOC para o Banco	Agência	Conta	Nº Empenho	Dt. Emissão	Valor Liq. p/ Credor
[illegible]ELI DE ARAÚJO MARTHA ME	18.115.589/0001-39	BANCO BRADESCO S.A.	1711-6	36349-9	005245/18	09/05/2019	11.663,53

Total desta Ordem bancária: (onze mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) 11.663,53

FAZENDA RIO GRANDE, 09/05/2019

Certifico haver pago a importância acima.

Claudemir Jose de Andrade
SM Administração - Decreto 3626/14

Cassia Cristina de Souza Almeida
SM Planej. e Finanças - Decreto 4720/18

Encarregado do Serviço
Simone Aparecida Camargo Petry
Técnico em Controle Administrativo
Matrícula 350187

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1021 Assinatura

Lançamento de Pagamento
Banco - 1ª Senha
Thaynara Eveline do Prado
Assessora e Coordenadora
Matrícula nº 355856

Liberação de Pagamento
Banco - 2ª Senha
Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Pagamento efetuado
Através do Sistema
On-line, na data
do Comprovante
anexo.

CAIXA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1022 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1308 Assinatura

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2864600001
Conta Referência: 2864/006/00647076-1
Nome: MUN DE FAZ RIO GRANDE1030708

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 30/05/2019 15:44:29

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Aplicações

Produto	Saldo (R$)
FIC Tran Vol CP	20.581,53C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/05/2019	705228	DBPCV TED	9.091,90D	9.091,90D
30/05/2019	705227	DBPCV TED	11.663,53D	20.755,43D

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R$)

10690 - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R$)

10680 - Não há aplicações/resgate programados.

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1023 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1303 Assinatura

Número do RPS	Número da nota
	235

Data da emissão da nota: 30/04/2019 16:36:07

Data do fato gerador: 30/04/2019 16:36:07

Código de verificação: 2MDRCS3OH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Nome/Razão social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME — Inscrição estadual: 90630279-92

CPF/CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Inscrição municipal: 094410026613 — Telefone: (41) 3060-3177

Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 490 Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 83829-018

Complemento: SOBRADO 81 — Celular: (41) 9681-9350

Município: Fazenda Rio Grande — UF: PR

E-mail: mamterraplanagem@outlook.com — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

Endereço: JACARANDA Número: 300 Bairro: NAÇOES CEP: 83823-901

Complemento:

Município: Fazenda Rio Grande — UF: PR

E-mail: — Telefone: (41) 3627-8500 — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço Prestado Conforme Empenho nº 5245/2018 Ordem de Serviço 2017.107.761800 Contrato 076/2018 Concorrência Publica nº 010/2017 Contrato de Repasse: OGU nº 829973/2016 - OP 1030708-41 Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfaltica e Drenagem Lote 02 Jardim Alvorada. Oficio nº 0885/2019 e 0619/2019 GIGOV/CT / Oficio nº 031/2019 PMFRGC-/RRE Nº0007. BM nº 07 Aferição 07 Matricula CEI 51.243.62100/71 Serviços R$. 7.161, 40 Material R$. 4.774, 26 Banco Bradesco - AG: 1711 - CC: 36.349-9	11.935,6600	1,0000	11.935,6600	11.935,66x2,28 =	272,13

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	11.663,53								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 11.935,66 — **Valor liquido = R$ 11.663,53**

Códigos dos serviços:

07.02 - Execucao, por administracao, empreitada ou subempreitada, de obras de construcao civil, hidraulica ou eletrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuracao de pocos, escavacao, drenagem e irrigacao, terraplanagem, pavimentacao, concretagem e a instalacao e montagem de produtos, pecas e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de servicos fora do local da prestacao dos servicos, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	11.935,66	272,13

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1024
Assinatura

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota
	235
Data da emissão da nota	30/04/2019 16:36:07
Data do fato gerador	30/04/2019 16:36:07
Código de verificação	2MDRCS3OH

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1310
Assinatura

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Nome/Razão social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Inscrição estadual: 90630279-92
CPF/CNPJ: 18.115.589/0001-39 Inscrição municipal: 094410026613
Telefone: (41) 3060-3177
Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 490 Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 83829-018
Complemento: SOBRADO 81
Celular: (41) 9681-9350
Município: Fazenda Rio Grande UF: PR
E-mail: mamterraplanagem@outlook.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Endereço: JACARANDA Número: 300 Bairro: NAÇOES CEP: 83823-901
Complemento:
Município: Fazenda Rio Grande UF: PR
E-mail: Telefone: (41) 3627-8500 Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Fazenda Rio Grande

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.28%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 1.605,35 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 472,65 (3,96%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.
Em 24 de 05 de 19
Ass.
Nome: Claudemir José Andrade
Cargo:
Setor: Secretário M. de Administração
CPF:
Decreto 3626/14

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.
Em de de
Ass.
Nome: Claudemir José Andrade
Cargo:
Setor: Secretário M. de Administração
CPF:
Decreto 3626/14

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.
Em de de
Ass.
Nome: Gustavo Gonçales Quadros
Cargo: Engº Civil - Matr 39938
Setor: CREA-PR 72.224/D
CPF:

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.
Em Marcelo Eroni Pelanda
Ass.
Nome: Sec. Mun. de Obras Publicas
Cargo: Decreto: 4932/2019
Setor:
CPF:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1025
Folha nº
Assinatura

FF.EF. FAZENDA RIO GRANDE
1311
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 4020/2019
Período de protocolização: De: 01/01/2019; Até: 31/12/2019

Número do processo: 0004020/2019
Solicitação: 3 - Ofício

Beneficiário:
CPF:

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554
Telefone: (41) 3608-0081 Celular: Município: Fazenda Rio Grande - PR
CPF: RG:

Local da protocolização: 015.001.001 - Contratos SMOP
Protocolado por: Genilce da Rocha Leite
Situação: Em trâmite Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 11/02/2019 08:54 Previsto para: Concluído em:
Súmula: Rescisão e nova contratação- CC 10/2017
Observação: Anexo Ofício 50/2019-SMOP

Máscara	Organograma	Encaminhado por	Recebido por
007.014.001	Secretaria de Administração	Genilce da Rocha Leite em: 11/02/2019 08:54	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:00

Parecer dado em: 11/02/2019 09:01
Autor do parecer: Claudemir Andrade
Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Ao Secretario de Administração

7.014.004	ADM Secretário	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:01	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:01

Parecer dado em: 11/02/2019 09:02
Autor do parecer: Claudemir Andrade
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Ao Compras para Providencias de rescisão amigável.

007.004.001	Diretora Compras	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:02	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 11/02/2019 14:11

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1312 Assinatura

Parecer dado em: 11/02/2019 14:18
Autor do parecer: CARINA DANIELA ALVES DA SILVA
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: De acordo com oficio da secretaria demandante, solicitando rescisão de contrato da empresa, conforme despacho do Secretário Municipal de Administração, encaminho o processo para análise parecer jurídico.

007.004.003	Jurídico Compras	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 11/02/2019 14:20	Fábio Júlio Nogara em: 15/02/2019 11:56

Observação do andamento: Para análise e parecer.

007.004.001	Diretora Compras	Fábio Júlio Nogara em: 15/02/2019 11:57	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 18/02/2019 09:59
007.004.003	Jurídico Compras	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 06/03/2019 14:36	Fábio Júlio Nogara em: 06/03/2019 15:01

Parecer dado em: 06/03/2019 15:50
Autor do parecer: Fábio Júlio Nogara
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Sim
Parecer:

007.004.001	Diretora Compras	Fábio Júlio Nogara em: 06/03/2019 15:50	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 13/03/2019 16:24

Parecer dado em: 13/03/2019 16:56
Autor do parecer: CARINA DANIELA ALVES DA SILVA
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Sim
Parecer: De acordo com solicitado em parecer jurídico n° 135/2019, segue anexo manifestação da empresa , acerca do pedido de rescisão amigável, encaminho para secretaria de Planejamento Urbano para manifestação de acordo com o solicitado, após encaminhar para secretaria de Planejamento e Finanças e Procuradoria Jurídica.

Parecer dado em: 14/03/2019 15:44
Autor do parecer: CARINA DANIELA ALVES DA SILVA
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: De acordo com reunião realizada em 14/03/2019, encaminho o processo para manifestação do Fiscal responsável para informações de valores para rescisão de contrato da empresa.

015.003.001	Secretaria de Obras Públicas	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 14/03/2019 15:44	Cleiton Moreira Hamm em: 15/03/2019 08:43

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1314 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1313 Folha nº 2 Assinatura

Parecer dado em:	15/05/2019 11:40
Autor do parecer:	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA
Local do parecer:	007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo:	Não
Resultado:	
Parecer anexo:	Não
Parecer:	Ao Jurídico para análise e parecer da manifestação do engenheiro responsável pela obra.

007.004.003	Jurídico Compras	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 15/05/2019 11:40	Fábio Júlio Nogara em: 15/05/2019 15:30

Parecer dado em:	15/05/2019 15:45
Autor do parecer:	Fábio Júlio Nogara
Local do parecer:	007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo:	Não
Resultado:	
Parecer anexo:	Não
Parecer:	Conforme valores apontados pelo Fiscal da Obra - Parecer 8 - após seu pagamento, inexiste óbice para a rescisão pretendida, conforme já anteriormente mencionado.

007.004.001	Diretora Compras	Fábio Júlio Nogara em: 15/05/2019 15:46	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 23/05/2019 10:45

Parecer dado em:	23/05/2019 10:46
Autor do parecer:	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA
Local do parecer:	007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo:	Não
Resultado:	
Parecer anexo:	Não
Parecer:	A Secretaria de Planejamento e Finanças para atendimento do parecer jurídico.

008.001.003	Planejamento e Finanças	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 23/05/2019 10:46	Cássia Cristina de Souza Almeida em: 23/05/2019 11:08

Parecer dado em:	23/05/2019 11:18
Autor do parecer:	Cássia Cristina de Souza Almeida
Local do parecer:	008.001.003 - Planejamento e Finanças
Conclusivo:	Não
Resultado:	
Parecer anexo:	Não
Parecer:	Ao Juridico para parecer quanto ao pagamento das notas tendo em vista a certidão negativa de débitos federais estar vencida.

007.004.003	Jurídico Compras	Cássia Cristina de Souza Almeida em: 23/05/2019 11:19	Fábio Júlio Nogara em: 23/05/2019 11:41

006.001.007 SMPF 06

Alessandra Bombachini da Silveira
em: 23/05/2019 13:58

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1028
Folha nº
Assinatura

Total de processos: 1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1314
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1029
Folha nº
Assinatura

Sobre a ausência de CND, necessário ressaltar-se que, segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não é motivo para a retenção do pagamento a eventual ausência de regularidade fiscal. Cite-se:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1315
Folha nº
Assinatura

Consulta. Pagamento de serviços prestados a fornecedor com irregularidade fiscal. Possibilidade de rescisão de contrato ante o descumprimento de cláusula contratual, sendo vedada a suspensão de pagamento ante a ausência de previsão legal. (...) Presentes os requisitos de admissibilidade, previstos no artigo 38 da Lei Complementar nº 113/05, conheço a Consulta proposta pela Câmara Municipal de Campo Mourão. A Câmara Legislativa questiona este Tribunal de Contas sobre a possibilidade de pagamento de serviços já devidamente prestados por fornecedor que se encontra no momento do pagamento irregular perante o Fisco (no âmbito federal, estadual ou municipal). Conforme informação da Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca ¿ CJB, esta Corte já se manifestou a respeito da matéria objeto desta consulta no Acórdão nº 1356/08 ¿ Pleno, de lavra do Exmo. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, não detendo aquela consulta, porém, efeito normativo. Na ocasião, a orientação deste Tribunal foi pela impossibilidade de retenção de pagamento nos casos em que a regularidade fiscal não for mantida durante a execução do contrato, como se verifica da transcrição de parte do acórdão: ¿É possível que seja rescindido contrato em virtude da não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato. Porém, a Administração deve buscar adotar sempre a providência menos onerosa para si. Nunca pode ser retido pagamento em virtude desse tipo de ocorrência¿. Pois bem. A Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu artigo 27, estabelece, dentre outras condições para habilitação em licitações, a comprovação de regularidade fiscal. Tal exigência, que decorre do § 3º do artigo 195 da Constituição da República, deverá ser mantida durante toda a execução do contrato, consoante dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, que estabelece como cláusula necessária, a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Mais a frente, o artigo 78, da referida lei, estabelece que o não cumprimento de cláusulas contratuais constitui motivo para rescisão do contrato. Deste modo, conclui-se que, durante toda a execução do contrato, o contratado estará obrigado a manter as condições inicialmente exigidas para a habilitação, que possibilitaram à Administração apurar sua capacidade e idoneidade em contratar, sua higidez jurídica, sob pena de rescisão contratual, observados os procedimentos previstos em lei. Voltando ao questionamento inicial, caberá analisar se a inadimplência perante o fisco durante o curso do contrato autorizaria a retenção do pagamento dos serviços que já foram devidamente prestados. Conforme exposto pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e pela Diretoria de Contas Municipais - DCM, há dois posicionamentos a respeito do tema. De um lado, há o entendimento do Poder Judiciário, a unidade técnica transcreveu ementa de julgado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que é o mesmo adotado por esta Corte, nos termos do já mencionado Acórdão nº 1356/2008-Pleno, no sentido de que, nestes casos, a retenção do pagamento acarretaria o enriquecimento ilícito, vedado pelo ordenamento jurídico. De outro, há o posicionamento já defendido pelo Tribunal de Contas da União em diversos julgados, segundo o qual o pagamento ao contratado deverá estar condicionado à manutenção da regularidade fiscal. (...) Com a devida vênia ao entendimento do Tribunal de Contas da União, que foi o escolhido pela Diretoria de Contas Municipais para responder a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1080
Assinatura

consulta, entendo que a orientação adotada pelo Poder Judiciário encontra-se mais consentânea com a Lei nº 8.666/93. Com efeito. Da análise dos artigos 80 e 87 da Lei de Licitações, que tratam respectivamente, das consequências da rescisão do contrato por descumprimento de cláusula contratual e das sanções administrativas, depreende-se que não há qualquer previsão de retenção de pagamento relativo a serviços já prestados em decorrência da não manutenção da regularidade fiscal. Nos termos do Artigo 37, caput, da Constituição da República, a Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, devendo, portanto, buscar outras formas previstas em lei para compelir o contratado ao pagamento das dívidas fiscais que não a retenção do pagamento de serviço já realizado sem que haja previsão legal para tanto, sendo certo que a Fazenda Pública já conta com mecanismos próprios e eficazes para a cobrança das suas dívidas tributárias previstos na Lei de Execuções Fiscais. Tem-se, portanto, que a superveniência de irregularidade fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual que poderá motivar a rescisão do contrato, observados os devidos procedimentos, não havendo, nesta hipótese, autorização legal para a suspensão do pagamento relativamente a serviços que já foram devidamente prestados. (...) Assim, pelos fundamentos acima expostos, adotando a primeira resposta apresentada pela unidade técnica e o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VOTO para que a consulta seja respondida no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei. VISTOS, relatados e discutidos ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator. (TCE/PR - PROCESSO Nº: 51043/12 - ASSUNTO: CONSULTA. ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO. RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA. ACÓRDÃO Nº: 216/13 - Tribunal Pleno)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1316
Assinatura

Sendo assim, observe-se que, segundo o citado entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não é possível a não realização do pagamento em razão de ausência de regularidade fiscal quando comprovada a efetiva prestação de serviço que ensejou os valores devidos. Por outro lado, a não manutenção da regularidade fiscal é capaz de ensejar, a critério da autoridade competente, a rescisão contratual.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nota de Liquidação de Empenhos Anteriores

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Data: 09/05/19 — Folha nº 1031 — Nº da Liquidação: 6421/19 — Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1317 — Assinatura

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade: 08.01 - SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0010 - MAIS OBRAS
Projeto/Ativi@@:@@.@@.@@.@@.@(- Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.02.02.00.00 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

Número do empenho anterior:	005245/18	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho anterior:	988.122,08	Valor da liquidação:	11.935,66
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	988.122,08	Total (B):	11.935,66
		Saldo (A - B):	976.186,42

Credor: 9784 MICHELI DE ARAÚJO MARTHA ME
Endereço: Rua GOIABEIRA, 35 Cidade: Fazenda Rio Grande
C.N.P.J.: 18-115-589/0001-39 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: PR

cificação: 1

atação de empresa para pavimentação asfáltica da Avenida Portugal - Lote 01 e do Jardim Alvorada - Lote 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. (Licitação Nº : 10/2017-CC)

- Sec Mun de Obras - Protocolo Nº17041/2018.

Tipo Documento:	Número	Valor
Nota Fiscal	000235	11935,66

R 1065

Recurso: 1702-Pavimentação asfáltica e drenagem - C.Repasse 8299 Total geral : 11.935,66

Encarregado do Serviço
Andréia A.B.Corrêa
Assistente ADM
Matrícula:351423

Contabilização: Esta liquidação foi devidamente processada no Depto de Contabilidade.

Edson Luiz Szymaciek
CRC /PR 043144/O-1

R 1077

Data : 09/05/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota
	227

Data da emissão da nota: 08/04/2019 16:40:44

Data do fato gerador: 08/04/2019 16:40:44

Código de verificação: YJFGGRIMI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Nome/Razão social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME — Inscrição estadual: 90630279-92

CPF/CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Inscrição municipal: 094410026613 — Telefone: (41) 3060-3177

Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 490 Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 83829-018

Complemento: SOBRADO 81 — Celular: (41) 9681-9350

Município: Fazenda Rio Grande — UF: PR

E-mail: mamterraplanagem@outlook.com — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

Endereço: JACARANDA Número: 300 Bairro: NAÇOES CEP: 83823-901

Complemento:

Município: Fazenda Rio Grande — UF: PR

E-mail: — Telefone: (41) 3627-8500 — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço Prestado Conforme Empenho nº 5245/2018 Ordem de Serviço 2017.107.761800 Contrato 076/2018 Concorrência Publica nº 010/2017 Contrato de Repasse: OGU nº 829973/2016 - OP 1030708-41 Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfaltica e Drenagem Lote 02 Jardim Alvorada. Oficio nº 0885/2019 e 0619/2019 GIGOV/CT / Oficio nº 031/2019 PMFRGC-/RRE Nº0007. BM nº 07 Aferição 07 Matricula CEI 51.243.62100/71 Serviços R$. 12.726, 16 Material R$. 8.8484, 11 Banco Bradesco - AG: 1711 - CC: 36.349-9	21.210,2700	1,0000	21.210,2700	21.210,27x2,28 =	483,59

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	20.726,68								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 21.210,27 — **Valor líquido = R$ 20.726,68**

Códigos dos serviços:

07.02 - Execucao, por administracao, empreitada ou subempreitada, de obras de construcao civil, hidraulica ou eletrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuracao de pocos, escavacao, drenagem e irrigacao, terraplanagem, pavimentacao, concretagem e a instalacao e montagem de produtos, pecas e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de servicos fora do local da prestacao dos servicos, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	21.210,27	483,59

CANCELADA

CAIXA

BM - BOLETIM DE MEDIÇÃO
Empreitada Preço Unitário

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1.030.708-41 /2016	829973	MCIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO	OGU

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE / PR	DIVERSOS	PAVIMENTAÇÃO DA AV PORTUGAL E JARDIM ALVORADA

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
076/2018	MICHELI DE ARAÚJO MARTHA-ME	18.115.589/0001-39	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	18/05/2018

Realizado Acumulado: 23,49%

Período: 03/12/2018 a 06/02/2019 Medição: 07

Número de linhas do BM: 198

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R$)		
Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período
	TOTAL:				1.375.780,99	-	-	-	301.957,95	21.210,27	323.168,22
	RUAS DO JARDIM ALVORADA		-	-	404.282,69	-	-	-	301.957,95	21.210,27	323.168,22
1.	RUA DESPIQUE				142.380,23	-	-	-	91.640,47	8.099,20	99.739,67
1.2.	TERRAPLENAGEM		-	-	8.579,25	-	-	-	7.878,70	700,55	8.579,25
1.2.1	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 200m a 400m	m3	307,10	5,53	1.699,25	276,39	30,71	307,10	1.529,32	169,93	1.699,25
1.2.2	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN	m3	505,89	4,77	2.411,88	455,30	50,59	505,89	2.170,69	241,19	2.411,88
1.2.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.549,28	1,22	1.887,02	1.523,56	25,72	1.549,28	1.855,69	31,33	1.887,02
1.2.4	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	278,31	9,27	2.581,10	250,48	27,83	278,31	2.323,00	258,10	2.581,10
1.3.	DRENAGEM		-	-	10.313,08	-	-	-	9.433,29	-	9.433,29
1.3.1	Escavação Mecanica de vala	m3	31,35	5,45	170,74	31,35	-	31,35	170,74	-	170,74
1.3.2	Reaterro Mecanico de vala, inclusive compactação	m3	19,49	9,77	190,42	16,61	-	16,61	162,28	-	162,28
1.3.3	Reaterro Mecanico de vala com saibro compactado	m3	5,18	59,93	310,41	5,18	-	5,18	310,41	-	310,41
1.3.4	Tubo de Concreto Simples, Classe - PS1, PB, DN 400 mm	m	19,00	26,51	503,67	6,00	-	6,00	159,05	-	159,05
1.3.5	Tubo de Concreto Armado, Classe - PA-1, PB, DN 400 mm	m	6,00	45,68	274,10	6,00	-	6,00	274,10	-	274,10
1.3.6	Assentamento de tubo de concreto Para Rede Coletoras de Água Pluviais diâmetro de Ø400mm	m	25,00	39,00	975,05	12,00	-	12,00	468,02	-	468,02
1.3.7	Caixa de ligação e passagem Ø40 - CLP01	unid	1,00	1.043,64	1.043,64	1,00	-	1,00	1.043,64	-	1.043,64
1.3.8	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø40cm	unid	10,00	571,80	5.717,99	10,00	-	10,00	5.717,99	-	5.717,99
1.3.9	Boca de Bueiro com Aba para tubo Ø 40	unid	2,00	563,53	1.127,06	2,00	-	2,00	1.127,06	-	1.127,06
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	-	65.091,40	-	-	-	29.583,32	283,97	29.867,29
1.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	232,39	73,57	17.096,28	228,53	3,86	232,39	16.812,31	283,97	17.096,28
1.4.2	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	159,35	80,14	12.771,01	159,35	-	159,35	12.771,01	-	12.771,01
1.4.3	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	1.327,95	4,94	6.562,20	-	-	-	-	-	-
1.4.4	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.327,95	1,27	1.686,76	-	-	-	-	-	-
1.4.5	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	127,48	209,65	26.726,51	-	-	-	-	-	-
1.4.6	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	53,12	4,68	248,64	-	-	-	-	-	-
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	47.985,08	-	-	-	41.767,27	1.916,25	43.683,52
1.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	290,00	31,75	9.206,43	265,00	25,00	290,00	8.412,77	793,66	9.206,43
1.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	109,00	22,62	2.465,58	109,00	-	109,00	2.465,58	-	2.465,58
1.5.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.172,43	1,22	1.428,02	1.134,84	37,59	1.172,43	1.382,24	45,78	1.428,02
1.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	82,65	80,14	6.623,93	78,90	3,75	82,65	6.323,39	300,54	6.623,93
1.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	750,82	1,27	953,69	713,32	-	713,32	906,06	-	906,06
1.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	54,06	209,65	11.333,82	51,36	2,70	54,06	10.767,76	566,06	11.333,82
1.5.7	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	531,00	14,15	7.511,63	479,44	14,86	494,30	6.782,25	210,21	6.992,46
1.5.8	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	306,50	6,79	2.079,91	-	-	-	-	-	-
1.5.9	Implantação de rampa para Deficientes, com lajota tatil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 1,80 X 1,50 X 1,80 m	unid	6,00	413,71	2.482,27	2,00	-	2,00	827,42	-	827,42

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1319 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1033 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1032
Assinatura

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R$)		
Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período
2.5.10	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	7,46	73,57	548,81	7,46	-	7,46	548,81	-	548,81
2.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA		-	-	2.864,58	-	-	-	-	-	-
2.6.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	1,27	245,47	311,75	-	-	-	-	-	-
2.6.2	Suporte metalico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	5,00	376,77	1.883,85	-	-	-	-	-	-
2.6.3	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	32,16	20,80	668,98	-	-	-	-	-	-
3.	RUA RIO TIBAGI		-	-	205.804,03	-	-	-	162.462,09	13.111,07	175.573,16
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-	860,34	-	-	-	860,34	-	860,34
3.1.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado - (2,00x1,25m)	m2	2,50	344,14	860,34	2,50	-	2,50	860,34	-	860,34
3.2.	TERRAPLENAGEM		-	-	12.658,95	-	-	-	8.237,99	4.420,96	12.658,95
3.2.1	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 200m a 400m	m3	294,98	5,53	1.632,18	162,24	132,74	294,98	897,71	734,47	1.632,18
3.2.2	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN	m3	677,25	4,77	3.228,86	372,49	304,76	677,25	1.775,88	1.452,98	3.228,86
3.2.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	2.327,21	1,22	2.834,54	2.327,21	-	2.327,21	2.834,54	-	2.834,54
3.2.4	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	535,18	9,27	4.963,37	294,35	240,83	535,18	2.729,86	2.233,51	4.963,37
3.3.	DRENAGEM		-	-	10.991,61	-	-	-	10.428,08	-	10.428,08
3.3.1	Escavação Mecanica de vala	m3	15,30	5,45	83,33	15,30	-	15,30	83,33	-	83,33
3.3.2	Reaterro Mecanico de vala, inclusive compactação	m3	5,36	9,77	52,37	5,36	-	5,36	52,37	-	52,37
3.3.3	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø40cm	unid	18,00	571,80	10.292,38	18,00	-	18,00	10.292,38	-	10.292,38
3.3.4	Boca de BSTC 0,40m	unid	1,00	563,53	563,53	-	-	-	-	-	-
3.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	-	97.777,94	-	-	-	70.030,09	4.135,91	74.166,00
3.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	349,08	73,57	25.680,84	319,66	29,42	349,08	23.516,49	2.164,35	25.680,84
3.4.2	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	239,37	80,14	19.184,17	214,77	24,60	239,37	17.212,61	1.971,56	19.184,17
3.4.3	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	1.994,75	4,94	9.857,26	1.087,40	-	1.087,40	5.373,50	-	5.373,50
3.4.4	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.994,75	1,27	2.533,73	1.087,40	-	1.087,40	1.381,21	-	1.381,21
3.4.5	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	191,50	209,65	40.148,47	106,57	-	106,57	22.342,67	-	22.342,67
3.4.6	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	79,79	4,68	373,47	43,50	-	43,50	203,61	-	203,61
3.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	67.582,87	-	-	-	65.741,01	135,72	65.876,73
3.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	435,00	31,75	13.809,64	435,00	-	435,00	13.809,64	-	13.809,64
3.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	127,00	22,62	2.872,74	121,00	6,00	127,00	2.737,02	135,72	2.872,74
3.5.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.701,54	1,22	2.072,48	1.701,54	-	1.701,54	2.072,48	-	2.072,48
3.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	112,82	80,14	9.041,89	112,82	-	112,82	9.041,89	-	9.041,89
3.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.044,89	1,27	1.327,22	1.044,89	-	1.044,89	1.327,22	-	1.327,22
3.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	75,23	209,65	15.772,17	75,23	-	75,23	15.772,17	-	15.772,17
3.5.7	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	726,00	14,15	10.270,14	726,00	-	726,00	10.270,14	-	10.270,14
3.5.8	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	466,12	6,79	3.163,09	214,70	-	214,70	1.456,95	-	1.456,95
3.5.9	Implantação de rampa para Deficientes, com lajota tatil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 1,80 X 1,50 X 1,80 m	unid	12,00	413,71	4.964,53	12,00	-	12,00	4.964,53	-	4.964,53
3.5.10	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	58,30	73,57	4.288,97	58,30	-	58,30	4.288,97	-	4.288,97
3.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA		-	-	4.349,26	-	-	-	-	-	-
3.6.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	1,52	245,47	373,12	-	-	-	-	-	-
3.6.2	Suporte metalico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	6,00	376,77	2.260,62	-	-	-	-	-	-
3.6.3	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	82,47	20,80	1.715,52	-	-	-	-	-	-
3.7.	SERVICOS DIVERSOS		-	-	11.583,06	-	-	-	7.164,58	4.418,48	11.583,06
3.7.1	Alvenaria de Vedação de bloco Concreto de (14x19x39) com espessura de 14cm, arg. Mista com preparo em betoneira	m²	22,32	61,44	1.371,33	22,32	-	22,32	1.371,33	-	1.371,33
3.7.2	Estaca man.20cm C.A.13,5MPA tpo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	34,50	47,05	1.623,21	30,00	4,50	34,50	1.411,49	211,72	1.623,21
3.7.3	Concreto Usinado Bombeado, Fck= 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	4,15	321,12	1.332,67	3,77	0,38	4,15	1.210,64	122,03	1.332,67
3.7.4	Formas tabua para Concreto em Fundação c/ Reaproveitamento 5 veze	m2	44,72	32,73	1.463,66	31,86	12,86	44,72	1.042,76	420,90	1.463,66
3.7.5	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	Kg	383,77	8,67	3.325,44	148,84	234,93	383,77	1.289,73	2.035,71	3.325,44
3.7.6	Aço CA-60 fornec. dobr. Colocação	Kg	70,93	11,82	838,63	70,93	-	70,93	838,63	-	838,63

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R$)		
Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período
4.3.25	Caixa de Captação Dupla em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø 40cm	unid	2,00	1.100,74	2.201,48	-	-	-	-	-	-
4.3.26	Boca de Bueiro com Aba para tubo Ø 40	unid	-	563,53		-	-	-	-	-	-
4.3.27	Ala para BSTC Ø 0,80	unid	1,00	1.392,90	1.392,90	-	-	-	-	-	-
4.3.28	Ala para BDTC Ø 1,50	unid	2,00	7.171,86	14.343,71	-	-	-	-	-	-
4.3.29	Remoção de bueiro 1,50m	m	20,00	40,37	807,36	-	-	-	-	-	-
4.3.30	Embasamento de Material Granular - rachão	m3	40,50	96,57	3.911,09	-	-	-	-	-	-
4.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	-	452.519,42	-	-	-	-	-	-
4.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado - Reforço do sub-leito	m3	323,86	73,57	23.825,47	-	-	-	-	-	-
4.4.2	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	1.532,12	73,57	112.713,77	-	-	-	-	-	-
4.4.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	905,76	80,14	72.591,59	-	-	-	-	-	-
4.4.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	6.038,37	4,94	29.839,22	-	-	-	-	-	-
4.4.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	12.076,74	1,27	15.339,85	-	-	-	-	-	-
4.4.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA A	t	579,68	172,08	99.749,77	-	-	-	-	-	-
4.4.7	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	507,22	209,65	106.339,98	-	-	-	-	-	-
4.4.8	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	452,88	4,68	2.119,77	-	-	-	-	-	-
4.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	180.255,13	-	-	-	-	-	-
4.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	1.245,23	31,75	39.531,44	-	-	-	-	-	-
4.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	34,77	22,62	786,50	-	-	-	-	-	-
4.5.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	2.911,49	1,22	3.546,20	-	-	-	-	-	-
4.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	271,33	80,14	21.745,57	-	-	-	-	-	-
4.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	913,77	1,27	1.160,67	-	-	-	-	-	-
4.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	65,79	209,65	13.793,05	-	-	-	-	-	-
4.5.7	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	1.912,73	14,15	27.057,85	-	-	-	-	-	-
4.5.8	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	1.102,65	6,79	7.482,57	-	-	-	-	-	-
4.5.9	Plantio de árvore regional mario que 2,00 metros	ud	116,00	109,59	12.712,89	-	-	-	-	-	-
4.5.10	Execução de piso intertravado de concreto, com bloco retangular 20x10x6 cm - com camada de areia de 5cm	m2	895,07	58,59	52.438,39	-	-	-	-	-	-
4.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA		-	-	9.839,91	-	-	-	-	-	-
4.6.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	1,90	245,47	466,40	-	-	-	-	-	-
4.6.2	Suporte metalico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	9,00	376,77	3.390,94	-	-	-	-	-	-
4.6.3	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	287,60	20,80	5.982,57	-	-	-	-	-	-

Obs:

Obs 2: Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluidos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

FAZENDA RIO GRANDE / PR, 17 de abril de 2019
Local e Data

Resp. Técnico Fiscalização:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 442/2017

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA PR 72.224/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 132

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1086
Folha nº
Assinatura

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.
80060-100 – Curitiba – PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1322
Folha nº
Assinatura

Ofício nº 1109 / 2019/ GIGOV/CT

Curitiba, 26 de Abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacaranda - 300
CEP: 83820-000 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto:**Retificação do item 2 Ofício 0885/2019/GIGOVCT.**
Ref.:Contrato de Repasse nº 829973/2016 - Operação 1030708-41 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação asfáltica e Drenagem

Senhor Prefeito Municipal,

1 Segue retificação dos valores informados no item 2 do Ofício 0885/2019 GIGOV/CT, de 08/04/2019:

2 O desbloqueio será efetuado conforme abaixo:

Conta vinculada de repasse nº 2864.006.00647076-1	
Valor de Repasse	*R$ 11.935,66*
Valor de Contrapartida	*R$ 0,00*
Valor Total	***R$ 11.935,66***

2.1 Restam pendentes para desbloqueio R$ 9.274,61 que serão autorizados conforme disponibilidade de crédito de recursos pelo Ministério Gestor.

2 Os demais itens do Ofício permanecem inalterados.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1031
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1323
Folha nº
Assinatura

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6° andar.
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 0885 / 2019 / GIGOV/CT

Curitiba, 8 de Abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá - 300
CEP: 83820-000 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: **Autoriza desbloqueio de recursos do OGU RRE 07.**
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 829973/2016 - Operação 1030708-41 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação asfáltica e Drenagem

Senhor Prefeito Municipal,

1 Em razão do atendimento as pendências relacionadas no item 3 do Ofício 0619/2019/GIGOVCT, autorizamos o desbloqueio, solicitado através do Ofício 031/2019-PM Fazenda Rio Grande no valor de R$ 21.210,27 discriminado no RRE nº 0007.

2 O desbloqueio será efetuado conforme abaixo:

Conta vinculada de repasse nº 2864.006.00647076-1	
Valor de Repasse	R$ 21.210,27
Valor de Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total	**R$ 21.210,27**

3 Lembramos que este contrato é operado por meio de OBTV e, portanto, os trâmites de pagamentos serão realizados através do SICONV, conforme "Check List para pagamento e PCP - SICONV OBTV", anexo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1038
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1324
Folha nº
Assinatura

SINDUSCON PR
Sindicato da Indústria da Construção
Civil no Estado do Paraná

CERTIDÃO Nº 015380

O Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - SINDUSCON/PR certifica que a empresa:

MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME

CAPITAL SOCIAL: R$230.000,00
ASSOCIADA DESTE SINDICATO DESDE 19/09/2018
ESTABELECIDA EM: FAZENDA RIO GRANDE - PR
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - SALA 81 - SANTA TEREZINHA
INSCRITA NO CNPJ / MF SOB Nº: 18.115.589/0001-39

Relativamente às suas mensalidades sociais, encontra-se em dia com a Tesouraria desta Entidade na presente data.

Curitiba, 14 de março de 2019

Tayza Padilha
Financeiro
41 3051-4341
financeiro@sinduscon-pr.com.br

VÁLIDA POR TRÊS MESES

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1039
Assinatura

Data: 02/05/2019 10h10min

Número	Validade
4457	04/05/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1325
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME CNPJ: 18115589000139

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA	RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Endereço: NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. SOBRADO 81 - CEP 83.829-018

Econômico: OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Endereço: NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. SOBRADO 81 - CEP 83.829-018

Código de Controle

CWIX4GNZGQDRPQE3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 02 de Maio de 2019

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/03/2019 15h41min

Número	Validade
2648	14/04/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1040 Assinatura

F.F.F. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1326 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME CNPJ: 18115589000139

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAN	RECEBIMENTO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Endereço: NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. SOBRADO 81 - CEP 83.829-018

Código de Controle

CW7ERQJWETGC3MR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Março de 2019

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1041
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1327
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019400716-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.115.589/0001-39**
Nome: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/01/2019 13:04:27)

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18115589/0001-39
Razão Social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Nome Fantasia: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA 490 SOBRADO 81 / SANTA TEREZINHA / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83829-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2019 a 17/05/2019

Certificação Número: 2019041804004858462235

Informação obtida em 24/04/2019, às 10:34:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 132 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1003 Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.115.589/0001-39
Certidão nº: 161653903/2018
Expedição: 06/11/2018, às 08:54:10
Validade: 04/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHELI DE ARAUJO MARTHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.115.589/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ: 18.115.589/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:02:37 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2019.
Código de controle da certidão: **73A1.1844.61ED.746C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1048
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1331
Folha nº
Assinatura

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Curitiba

Avenida Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1742 - www.jfpr.jus.br -
Email: prctb02@jfpr.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5057541-78.2015.4.04.7000/PR

OFÍCIO Nº 700006485164

Ilustríssimos senhores
Tomadores de Serviços dos Associados ao SINDUSCON/PR

Prezados Senhores:

De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal, Dr. Claudio Roberto da Silva, em cumprimento ao despacho anexado no Evento 8 - DESPADEC283 dos autos em epígrafe (fl.1139 do Mandado de Segurança originário nº 99.00.10941-0), comunico a Vossa Senhoria que as empresas associadas ao SINDUSCON/PR foram beneficiadas pela sentença transitada em julgado em 16.12.2003, que afastou a exigibilidade da retenção na fonte de 11%(onze por cento) incidente sobre as faturas de prestação de serviços que importem cessão de mão-de-obra, porquanto não estão sujeitas ao recolhimento da contribuição social sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço, por meio do mecanismo de retenção previsto no art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98.

Ressalto que o presente ofício tem validade até 19.04.2019.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **MARLUZ AUGUSTO MAGIERSKI, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **700006485164v2** e do código CRC **6750c7c9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARLUZ AUGUSTO MAGIERSKI
Data e Hora: 19/3/2019, às 14:34:20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1046
Folha nº
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
	Totais		1.910,57	235
	SALÁRIO LÍQUIDO			R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1332
Folha nº
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,
	Totais		1.910,57	235,57
	SALÁRIO LÍQUIDO			R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês de Março/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1041 Assinatura

Código 2 Nome do funcionário: LEODIR BENEDITO DO VALE

Admissão 01/12/2016 CPF 672.824.909-53

C.C: 2 — 1 Motorista

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.902,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,58	
172	Contribuição Sindical			63,40
9101	I.N.S.S.	9,00		171,18
		Totais	1.902,58	234,58
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.668,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1333 Assinatura

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.902,00	1.902,00	1.902,00	152,16	1.730,82

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês de Março/2019

Código 2 Nome do funcionário: LEODIR BENEDITO DO VALE

Admissão 01/12/2016 CPF 672.824.909-53

C.C: 2 — 1 Motorista

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.902,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,58	
172	Contribuição Sindical			63,40
9101	I.N.S.S.	9,00		171,18
		Totais	1.902,58	234,58
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.668,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.902,00	1.902,00	1.902,00	152,16	1.730,82

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1046
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código 13 — Nome do funcionário: BRUNO CARNEIRO ZABOSKI — C.C: 3 — 1 Motorista
Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1334
Folha nº
Assinatura

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código 13 — Nome do funcionário: BRUNO CARNEIRO ZABOSKI — C.C: 3 — 1 Motorista
Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,1
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código 15 — Nome do funcionário: MARCOS LUDKE — C.C: 5 Operador de Retroescavadeira

Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
	Totais		1.910,57	235,57
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código 15 — Nome do funcionário: MARCOS LUDKE — C.C: 5 Operador de Retroescavadeira

Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
	Totais		1.910,57	235,57
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1068
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário — C.C: 2

2 LEODIR BENEDITO DO VALE — 1 Motorista

Admissão 01/12/2016 CPF 672.824.909-53

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.902,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,58	
172	Contribuição Sindical			63,40
9101	I.N.S.S.	9,00		171,18
		Totais	1.902,58	234
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.668,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1336
Folha nº
Assinatura

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.902,00	1.902,00	1.902,00	152,16	1.730,82

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário — C.C: 2

2 LEODIR BENEDITO DO VALE — 1 Motorista

Admissão 01/12/2016 CPF 672.824.909-53

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.902,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,58	
172	Contribuição Sindical			63,40
9101	I.N.S.S.	9,00		171,
		Totais	1.902,58	234,58
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.668,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.902,00	1.902,00	1.902,00	152,16	1.730,82

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário — C.C: 3

13 BRUNO CARNEIRO ZABOSKI — 1 Motorista

Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário — C.C: 3

13 BRUNO CARNEIRO ZABOSKI — 1 Motorista

Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1052
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1328
Assinatura

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 23/04/2019 - 08h27

Nº de Controle: 524.595.769.705.416.350 | Autenticação Bancária: 003.764.996.868.745

Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 018.115.589/0001-39**

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349 - 9 | Tipo: Conta-Corrente**

PREVIDENCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	04. COMPETÊNCIA	03/2019
01. NOME / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA (838) 23018 AV NOSSA SENHORA AP 490 CSA 81 SANTA T	05. IDENTIFICADOR	18115589 9
	06. VALOR DO INSS	R$ 654,03
	07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R$ 0,00
	10. ATM/MULTA E JUROS	R$ 19,42
	11. TOTAL	R$ 673,45

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.
O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento *23/04/2019*, sob o n.de protocolo *5162003*.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

```
itIOPVqF FdQj2xow eIS5Op?w AUX64xcv E2m4cW?n 5I?LAykW 5x78xdzT 9#DX*CX9
bfIZousd ?hQnywPS 3ozNd?Hy GELc5b82 3iHifXUt WPZHT?GA nAJLyDlK rGwC?yP9
NKqp7@LM nKDId#F9 IRNRTqIC THfmRETl hmT8Zx3M Pqs24gGa 52340303 19450033
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1338
Folha nº
42
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1053
Folha nº
Assinatura

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 23/04/2019 - 08h27

Nº de Controle: 524.595.769.705.416.350 | Autenticação Bancária: 003.764.996.868.745

Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 018.115.589/0001-39**

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349 - 9 | Tipo: Conta-Corrente**

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	04. COMPETÊNCIA	03/2019
01. NOME / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA (838) 23018 AV NOSSA SENHORA AP 490 CSA 81 SANTA T	05. IDENTIFICADOR	18115589000139
	06. VALOR DO INSS	R$ 654,03
	07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R$ 0,00
	10. ATM/MULTA E JUROS	R$ 19,42
	11. TOTAL	R$ 673,45

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.
O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento *23/04/2019*, sob o n.de protocolo *5162003*.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

```
itIOPVqF FdQj2xow eIS5Op?w AUX64xcv E2m4cW?n 5I?LAykW 5x78xdzT 9#DX*CX9
bfIZousd ?hQnywPS 3ozNd?Hy GELc5b82 3iHifXUt WPZHT?GA nAJLyDlK rGwC?yP9
NKqp7@LM nKDId#F9 IRNRTq1C THfmRETl hmT8Zx3M PqsZ4gGa 52340303 19450033
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Practice

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	4 - COMPETÊNCIA	03/2019
	5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81 SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018 41 3604-5369	6 - VALOR DO INSS	654,03
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTAS E JUROS	
	11 - TOTAL	654,03

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Practice

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	4 - COMPETÊNCIA	03/2019
	5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81 SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018 41 3604-5369	6 - VALOR DO INSS	654,03
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTAS E JUROS	
	11 - TOTAL	654,03

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1055
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Practice

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1341
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	4 - COMPETÊNCIA	03/2019
	5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81 SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018 41 3604-5369	6 - VALOR DO INSS	654,03
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTAS E JUROS	
	11 - TOTAL	654,03

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7 12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Practice

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	4 - COMPETÊNCIA	03/2019
	5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81 SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018 41 3604-5369	6 - VALOR DO INSS	654,03
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTAS E JUROS	
	11 - TOTAL	654,03

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7 12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Bradesco
Assinatura
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

FGTS
Data da operação: 05/04/2019 - 11h24
Nº de controle: 074.718.970.341.245.070 | Autenticação bancária: 066.208.057

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349-9 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 18.115.589/0001-39**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Código de barras: **85830000004-1 54380179190-7 40762705081-9 81155890001-8**
Empresa/Órgão: **FGTS/GRF S/TOMADOR**
Identif. empresa: **181155890001**
CNPJ/CEI: **18.115.589/0001-39**
Cod. convênio: **0179**
Competência: **03/2019**
Data de validade: **07/04/2019**
Data de débito: **05/04/2019**
Valor do pagamento: **R$ 454,38**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME , junto à Agência 1711, da data de pagamento.
Esse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

Autenticação

3KGDuOVo ZT3gmwQ8 srAwugYd aamSicSy wPW@Q#kd iYDvwihr NAo#tKvB WL6*czd@
5nvgE?4A Rt8Myj6d 7SOqjJ5V gZE5uMRa YH2BpsuK FcoFXa4r tkgOcQEx BmpPFXVP
quMHylGs 9qm@WHG8 pQw3foEQ sTSfmG8u HQhozFsy mzMVrvzO 00500529 00440054

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

FGTS
Data da operação: 05/04/2019 - 11h24
Nº de controle: 074.718.970.341.245.070 | Autenticação bancária: 066.208.057

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349-9 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 18.115.589/0001-39**

Código de barras: **85830000004-1 54380179190-7 40762705081-9 81155890001-8**
Empresa/Órgão: **FGTS/GRF S/TOMADOR**
Identif. empresa: **181155890001**
CNPJ/CEI: **18.115.589/0001-39**
Cod. convênio: **0179**
Competência: **03/2019**
Data de validade: **07/04/2019**
Data de débito: **05/04/2019**
Valor do pagamento: **R$ 454,38**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME , junto à Agência 1711, da data de pagamento.
Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

Autenticação

```
3KGDuOVo ZT3gmwQB srAwugYd aamSicSy wPW@Q#kd iYDvwihr NAo#tKvB WL6*czd@
5nvgE?4A Rt8Myj6d 7SOqjJ5V gZE5uMRa YH2BpsuK FcoFXa4r tkgOcQEx BmpPFXVP
quMHylGs 9qm@WHG8 pQw3foEQ sT5fmG8u HQhozFsy mzMVrvzO 00500529 00440054
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1054 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1343 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1344
Assinatura

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/04/2019 - 19:50:30

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME				(0041)36045369
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	5.679,80	3	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	18.115.589/0001-39	03/2019	07/04/2019

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
454,38	0,00	454,38

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2019

858300000041 543801791907 407627050819 811558900018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/04/2019 - 19:50:30

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME				(0041)36045369
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	5.679,80	3	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	18.115.589/0001-39	03/2019	07/04/2019

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
454,38	0,00	454,38

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2019

858300000041 543801791907 407627050819 811558900018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME — INSCRIÇÃO: 512436210071
COMP: 03/2019 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Assinatura — Folha nº 1345

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Assinatura — Folha nº 1346

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 18/04/2019
HORA: 22:25:08
PÁG : 0003/0003

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME — Nº DE CONTROLE: CeRuJZcjqgD0000-1 — Nº ARQUIVO: KmxvxbDypNT0000-7
INSCRIÇÃO: 512436210071
COMP: 03/2019 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 490 SOBRADO 81 BAIRRO: SANTA TEREZINHA CNAE PREPONDERANTE: 4213800
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83829-018 TELEFONE: 0041 3060 3177 CNAE: 4213800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0.00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0.00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00	VALOR A COMPENSAR:	0.00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0.00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Protocolo de Envio de Arquivos
Conectividade Social

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1347
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
2061
Folha nº
Assinatura

Prezado Cliente MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA - 02005001374500040O.

Seu arquivo kmxvxbdypnt00007.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 18/04/2019 às 22:27.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 7CC2BE72.B10640F1.8D57324A.E80E9FC8.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA.KmxvxbDypNT00007
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Fazenda Rio Grande/PR
Competência 03/2019

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1042
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1348
Assinatura

MAM
TERRAPLANAGEM
Pavimentação e Locação de Máquinas

PREFEITURA DO MUNICIPICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A/C: Cassia

Financeiro

Ref.: Contrato Nº 076/2018

Prezados Senhores,

MICHELI DE ARAUJO MARTHA-ME, pessoa jurídica, de direito privado, sediada à Av. Nossa Senhora Aparecida nº 490 -Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande – Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 18.115.589/0001-39, vem por meio desta , **SOLICITAR** a Ordem de Pagamento por **RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO** , tendo em vista o vencimento da CND Federal em 24.04.19. Referente ao Contrato Nº 076/2018, Medição 07 , Executada no período de 01/12/18 à 31/12/18. Nota Fiscal emita em 30/04/19 ,nesta data a CND encontrava-se em dia. Valor de R$.11.663,53(Onze mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em razão da, junto a **PREFEITURA MUNICIAPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**. Oficio nº0885/2019 GIGOV/CT, e Oficio 1109/2019/GIGOV/CT emitido pela Caixa Econômica Federal em 08/04/2019 E 26/04/19 onde informa o desbloqueio do recurso e desembolso pelo Ministério Gestor.

No aguardo de um retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2019.

18.115.589/0001-39

Micheli de Araujo Martha - Me

R. Nossa Senhora Aparecida, nº. 490 - Sb. 81
Santa Terezinha - Cep: 83.829-018
Fazenda Rio Grande - PR

Micheli de Araujo Martha –Me

Mam Terraplanagem e Pavimentação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Ordem Bancária Nº: 3560

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1063 Assinatura

Através do presente, autorizamos o CAIXA ECONOMICA FEDERAL agencia 02864-9 - FAZENDA a fazer um débito na conta corrente 647076-1, no valor total desta ordem bancária.

Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Fazer DOC para o Banco	Agência	Conta	Nº Empenho	Dt. Emissão	Valor Liq. p/ Credor
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GF	95.422.986/0001-02				DE: 001187	09/05/2019	272,13

Total desta Ordem bancária: (duzentos e setenta e dois reais e treze centavos) 272,13

FAZENDA RIO GRANDE, 09/05/2019

Certifico haver pago a importância acima.

Claudemir Jose de Andrade
SM Administração - Decreto 3626/14

Cassia Cristina de Souza Almeida
SM Planej. e Finanças - Decreto 4720/18

Encarregado do Serviço
Simone Aparecida Camargo Petry
Técnico em Controle Administrativo
Matrícula 350187

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1064 Assinatura

Thaynara Eveline do Prado
Lançamento de Pagamento
Banco - 1ª Senha
Thaynara Eveline do Prado
Assessora e Coordenadora
Matricula nº 355856

Liberação de Pagamento
Banco - 2ª Senha
Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Pagamento efetuado
Através do Sistema
On-line, na data
do Comprovante
anexo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1064 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1350 Assinatura

CAIXA

Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2864600001
Conta Referência: 2864/006/00647076-1
Nome: MUN DE FAZ RIO GRANDE1030708
Período: de: 01/05/2019 até: 29/05/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
10/05/2019	000001	CRED TED	20.999,29C	20.999,29C
10/05/2019	990001	APL AUTOM	20.999,29D	0,00
29/05/2019	705229	DBPCV TV	182,71D	182,71D
29/05/2019	705230	DBPCV TV	272,13D	454,84D
29/05/2019	727220	RESG AUTOM	454,84C	0,00

IMPRIMIR FECHAR

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

ISS EVENTUAL

ISSEV / 2019

NOSSO NUMERO	VENCIMENTO
8518661 -	05/06/2019
Agência/ Código Cedente	VALOR A PAGAR
2864/ 1544	272,13

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc01

ISS EVENTUAL	272,13
TOTAL ---->	272,13

Quadra/Lote: / Loteamento:
Inscr. Imob. : 0

Contribuinte
135665 ISSEV:254945
MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME - 18.115.589/000
Avenida NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 -
Cep: 83829-018 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

DAM

LOCAL DE PAGAMENTO
Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.

VENCIMENTO 05/06/2019

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOSSO NÚMERO 8518661

DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	Agência / Código Cedente
22/05/2019	Parc01			22/05/2019	2864/ 1544

USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE	REFERENTE	VALOR
	SR			ISSEV:254945	272,13

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

ISS EVENTUAL	272,13
TOTAL ---->	272,13

Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração

Contribuinte
135665 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME - 18.115.589/0001-39
Avenida NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Cep: 83829-018 - Fazenda

(-) DESCONTO
CORREÇÃO
(+) MULTA
(+) JUROS
(=) VALOR COBRADO

81720000002-1 72131544201-3 90605008518-0 66100000011-6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1065
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1351
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Despesa Extra - Orçamentária

Data: 09/05/2019
Número D. E. : 1187/19
despexs_proces

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Origem : 45864 - I.S.S

Recebimento inicial :	102.521,13	Pagamentos anteriores :	241.823,38
Outros recebimentos :	242.585,13	Valor da D. E. :	272,13
		Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	345.106,26	Total (B) :	242.095,51
		Saldo (A - B) :	103.010,75

Credor: 264 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Endereço: Rua Jacarandá, 300 credores_cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
C.N.P.J. 95-422-986/0001-02 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação :
Referente à retenção na Nota Fiscal nº 0235 - Empresa: Micheli de Araujo Martha - ME (CNPJ 18.115.589/0001-39)

Recursos financeiros : 1702 - Pavimentação asfáltica e drenagem - C.Repasse 829973/16

Encarregado do serviço
Simone Ap. Camargo Petry
Téc. Controle Administrativo
Matrícula: 350187

Contabilização : Esta D.E. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 09/05/2019.

Givanildo Francisco Pego
CRC /PR 046819/O-3

Descontos :	INSS:	0,00	Outros desc. extraorçamentários :	0,00	
	IRRF:	0,00	Outros desc. orçamentários :	0,00	
			Total de descontos :	0,00	**Liquido a pagar: 272,13**

Recursos:

Conta	Banco	Num. Documento	Valor
57077	CEF-Pavimentação Asfaltica e Drenagem C/C 647076-1 F. 1702		272,13

Fica autorizado o pagamento de 272,13 (duzentos e setenta e dois reais e treze centavos)

Claudemir Jose de Andrade
SM Administração - Decreto 3626/14

Certifico haver pago a importância acima.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1353 Folha nº 82 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1061 Folha nº Assinatura

Saldos

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 30/05/2019 11:23:57

Agência Tipo Conta ou Selecione da Lista

Conta Vinculada: / / PESQUISAR

Conta Referência:	2864/006/00000012-7
Nome:	PM FAZENDA RIO GRANDE ARREC
Limite do Cheque Azul	**0,00**
APLICACAO C/RESG.AUTOM	**85.659,47C**
CREDITOS A CONFIRMAR	**142.102,10C**
SALDOS BLOQUEADOS	**0,00C**
SALDO DISPONIVEL	**226.935,35C**
SALDO TOTAL	**226.935,35C**

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Aplicações

Produto	Saldo (R$)
FIC PRATICO CP	85.659,47C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/05/2019	101544	DEB TARIFA	551,67D	551,67D
30/05/2019	101544	DEB TARIFA	88,35D	640,02D
30/05/2019	101544	DEB TARIFA	26,91D	666,93D
30/05/2019	101544	DEB TARIFA	159,28D	826,21D

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R$)
30/05/2019	COB INTERN	814,26C
30/05/2019	COB LOT DH	1.281,86C
30/05/2019	COB COMPE	77.335,49C
30/05/2019	ARR DH AG	19.561,14C
30/05/2019	ARR DH CB	24.888,73C
31/05/2019	ARR DH CB	16.775,34C
30/05/2019	ARR AUTOAT	4.077,33C
30/05/2019	ARR INTER	13.688,45C
30/05/2019	CFPCV TV	182,71C
30/05/2019	CFPCV TV	272,13C

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R$)

10680 - Não há aplicações/resgate programados.

Opção de Download: TEXTO

Sua Segurança

VISUALIZAR IMPRESSÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1068
Folha nº
Assinatura

Data: 17/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/06/2019 15:55:01
Parecer: Para conhecimento do Fiscal.

P.F.E.F. FAZENDA RIO GRANDE
1354
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cleiton Moreira Hamm

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1069 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1355 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/06/2019 12:08:47

Parecer: A fiscalização deu inicio ao processo administrativo 4020/2019 após a manifestação informal da empresa MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME detentora do contrato 76/2018, que posteriormente foi oficializada no processo administrativo 5199/2019, pelo desinteresse na continuidade dos serviços contratados em função das divergências entre o reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa contratada e o calculado pela fiscalização municipal definido nos trâmites do processo administrativo 8432/2018.
Acompanhando os pareceres emitidos no processo administrativo 4020/2019 sobre o interesse pela rescisão contratual amigável, a fiscalização se manifesta favorável uma vez que há o entendimento que a conclusão do objeto tem maior importância neste contexto, assim havendo o interesse publico na conclusão do objeto contratado e por se tratar de um convênio com recursos a fundo perdido provenientes do ministério das cidades, e que uma eventual demanda judicial poderia comprometer a continuidade das obras, podendo resultar na perda dos recursos, a fiscalização corrobora com os pareceres pela rescisão amigável ao contrato.
Em função da mora nos trâmites administrativos sem a formalização da rescisão contratual, na presente data o contrato 76/2018 encontra-se expirado, no entanto, dentre os valores devidos a empresa, apontados no parecer técnico (item 8) do processo 4020/2019, resta quitar o valor de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), nesse sentido entende-se que para quitar os débitos com a empresa, faz se necessário que este pagamento seja efetuado via indenização.
Por se tratar de convênio firmado com o ministério das cidades e que em discussão como órgão gestor (caixa econômica federal) faz se necessário efetuar desembolso no convênio com prazo máximo de 180 dias, podendo a ausência de desembolso comprometer o repasse de recursos para outros convênios entre o governo federal e o município.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Gustavo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1070
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1356
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o processo administrativo 4.020/2018, aberto pela secretaria municipal de obras públicas considerando a manifestação da empresa contratada em rescindir o contrato, a fiscalização encaminha este parecer definindo o valor a ser aditado de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para possibilitar a rescisão do contrato 76/2018 e possibilitar os trâmites administrativos para convocação da empresa que se sagrou segunda colocada no certame ou iniciar os trâmites para novo certame licitatório visando a conclusão do objeto previsto no processo licitatório Concorrência Nacional 10/2017 para pavimentação e drenagem de vias urbanas, temos a informar o que segue.

A dinâmica contratual de uma obra pública, geralmente, envolve a necessidade de efetuar aditamentos aos contratos, tanto em relação às quantidades inicialmente previstas quanto na inserção de novos itens ao termo inicial de contrato.

Os aditamentos são decorrentes de alterações de projeto ou de suas especificações visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a".

A) Aditivo de serviços

1. DRENAGEM

Na Rua Rio Tibagi foram efetuadas interligações das águas pluviais provenientes das residências nas redes de galerias pluviais utilizando tubos de PVC Ø 100mm, visando dar escoamento as águas pluviais das residências.

Neste sentido, as tabelas abaixo apresentam os serviços que tiveram acréscimo de quantidades:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1357 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 8 Assinatura

Quadro de quantidades para a Rua Rio Tibagi.

3.	RUA RIO TIBAGI	Un	Quant. a aditar	Valor Unitário	Valor a Aditar
3.3.	**DRENAGEM**				**1.802,60**
3.3.1	Escavação Mecanica de vala	m3	19,2	5,45	104,64
3.3.2	Reaterro Mecanico de vala, inclusive compactação	m3	15,36	9,77	150,07
Sin. 83671	Fornecimento assentamento tubo PVC Ø 100mm	m	20,00	57,31	1.146,20
Sin. 89571	Tee PVC Ø 100mm	ud	1,00	54,39	54,39
Sin. 89529	Curva PVC Ø 100mm	ud	10,00	34,73	347,30

2. SERVIÇOS DIVERSOS

No trecho em que foi executado o muro de arrimo fez se necessário executar grade no alinhamento predial em função do desnível existente entre a calçada e o lote. Ainda foram necessários serviços de drenagem para direcionar as águas pluviais da parte de trás do muro até as redes de galerias executadas na obra.

Quadro de quantidades Rua Rio Despique.

1.	RUA RIO DESPIQUE	Un	Quant. a aditar	Valor Unitário	Valor a Aditar
1.7.	**SERVIÇOS DIVERSOS**				**23.596,67**
73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m2	29,40	264,01	7.761,89
73882/001	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	M	19,60	21,72	425,71
	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	3,00	62,17	186,51
83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	Ud	1,00	157,16	157,16
73902/001	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	m3	14,70	89,58	1.316,83
	Fornecimento assentamento tubo PVC Ø 100mm	M	19,60	57,31	1.123,28
	Armação em tela soldada nervurada Q-92, aço CA-60, malha 4,2mm malha 15 x 15cm	m2	29,40	8,87	260,78
73881/003	Execução de dreno com manta geotêxtil 400 g/m2	m2	12,1	18,53	224,21
1.7.2	Estaca man. C.A. 13,5 MPa tpo "C" + 20 Kg CA 50/m3	m	42,5	47,05	1.999,63

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Folha nº 1047
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1358
Assinatura

	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 19x19x39cm.	m2	20,69	69,66	1.441,27
1.7.5	Aço CA-50	Kg	151,65	8,67	1.314,81
1.7.6	Aço CA-60	Kg	213,55	11,82	2.524,16
1.7.3	Concreto Usinado bombeado Fck = 25 MPa	m3	11,6	321,12	3.724,99
1.7.4	Formas de madeira	m2	11,92	32,73	390,14
1.2.4	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	80,4	9,27	745,31

3. PAVIMENTAÇÃO

No trecho final da Rua Rio Tibagi, próximo a esquina com a Rua Rio Mauricio, a extensão das calçadas e pista de rolamento foi estendida visando melhor encaixe do pavimento nesta interseção.

Quadro de Quantidades Rua Rio Tibagi

1.	RUA RIO TIBAGI	Un	Quant. a aditar	Valor Unitário	Valor a Aditar
3.4	**PAVIMENTAÇÃO**				**440,68**
3.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	M3	5,99	73,57	440,68
3.5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**1.096,84**
3.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	10,80	31,75	342,90
3.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	M3	3,48	80,14	278,89
3.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	M2	29,04	1,27	36,88
3.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	Ton	2,09	209,65	438,17
3.7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**802,81**
3.7.3	Concreto Usinado Bombeado, Fck= 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	1,50	321,12	802,81

B) Aditivo – Valores unitários para itens novos

i) Valores Unitários;

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1358 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1359 Assinatura

O aditamento de itens não previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, os itens inseridos na planilha do aditivo obtiveram seus custos iniciais de planilhas oficiais de órgãos públicos.

As tabelas utilizadas para inserção de novos itens neste aditivo foram: DER-PR e SINAPI.

O B.D.I. acrescido em relação ao custo definido no orçamento inicial, respeitando a referência definida no orçamento-base.

E posteriormente, foi aplicado o desconto obtido no processo licitatório, este procedimento visa manter o equilíbrio econômico financeiro do processo licitatório.

Este procedimento segue o que prescreve o acórdão 2.152/2010 – TCU – PLENÁRIO.

C) Aditivo – Valores unitários para itens existentes

ii) Valores Unitários;

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas e/ou adequadas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.

D) Conclusão

Considerando:

i) que o valor a ser aditado encontra-se dentro do limite de 25% definido em lei;
ii) que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
iii) que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1360
Folha nº
Assinatura

Em Branco.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1074
Assinatura

Considerando o exposto acima, somos de parecer favorável ao aditamento dos serviços apresentados neste parecer, no valor total de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1361
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2018.

Gustavo G. Quadros
Eng. Civil - CREA 72.224/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1073
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 19 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/06/2019 08:25:2
Parecer: Autorizado. Ao Planejamento para Providencias

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1362
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Claudemir Andrade

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1363
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1072
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 20 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 008.001.003 - Planejamento e Finanças
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/06/2019 14:28:34
Parecer: A Secretária para análise e manifestação.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Alessandra Bombachini da Silveira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1071
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1364
Folha nº
Assinatura

Código do parecer: 21 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 008.001.007 - SMPF 06
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/06/2019 11:28:25
Parecer: Ao setor de Empenhos para atendimento ao parecer do controle interno, empenhar como indenização e restituição, na dotação 47 indicada pelo Secretário de Administração. Após ser realizado o pagamento encaminhar para o Jurídico para dar andamento ao processo, conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cássia Cristina de Souza Almeida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1078
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1365
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 22 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 008.001.004 - SMPF 03
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/06/2019 16:41:49
Parecer: empenho emitido

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Mônica Teixeira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1366
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1070
Folha nº
Data: 17/07/2019
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 23
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 23 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 008.001.004 - SMPF 03
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/06/2019 11:09:55
Parecer: EMPENHO EMITIDO, SEGUE EM ANEXO.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Mônica Teixeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Nota de Empenho

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1367 — Assinatura

Data: 27/06/2019
Nº do empenho : **6642/19**
Ordinário
Processo : 20140/2019

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1000 — Assinatura

Órgão:	02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.01	- SM de Administração
Funcional:	04.122.0002	- GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade:	2.003	- Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento:	3.3.90.93.03.01.00.00.1000	- INDENIZAÇÕES
Código reduzido:	000047	

Dotação Inicial:	49.000,00	Empenhos anteriores :	65.047,46
Suplementações:	44.739,59	Valor do empenho :	27.739,59
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	93.739,59	Total (B) :	92.787,05
		Saldo (A - B) :	952,54

Credor: **9784** **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA ME**
End: Rua GOIABEIRA, 35 — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
C.N.P.J.: 18-115-589/0001-39 — Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. — Agência: 1711-6 — Fone: 4130603177
Conta Corrente: 36349-9 — Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO.

- SEC MUN DE OBRAS - PROTOCOLO Nº 20140/2019.

Recurso :1000-Recursos Proprios. **Total geral : 27.739,59**

Fica empenhada a importância de 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável — Licitação : — Data :
Contrato : — Data :
Data :

Encarregado do serviço
Mônica Teixeira
Assistente Administrativo
Matrícula 351536

Givanildo Francisco Pego
CRC/PR 046819/O-3

Claudemir José de Andrade
SM Administração
Decreto 3626/14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1084
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 24
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 24 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/07/2019 14:00:13
Parecer: Segue para análise e parecer, quanto a rescisão e nova contratação!

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1368
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Genilce da Rocha Leite

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1369
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1082
Assinatura

OFÍCIO Nº 50– SMOP

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2019.

Ref.: Rescisão e nova Contratação (CC10/2017).

Senhor Secretário:

Tendo em vista o contrato 76/2018 firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa MAM (Michele de Araújo Martha-ME, oriundo do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 10/2017 prevendo a execução da pavimentação do Jardim Alvorada e Avenida Portugal, viabilizado com recursos de convênio firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e o Ministério das Cidades.

Após a elaboração dos cálculos do reequilíbrio econômico e financeiro ao contrato, anexado ao processo 8432/2018, e encaminhado ao secretário municipal Claudemir José de Andrade, este se reuniu com a empresa que verbalmente manifestou o desinteresse pela continuidade do cumprimento do objeto contratual.

Considerando o histórico das obras de pavimentação que tiveram seus contratos rescindidos, vem se solicitar os trâmites administrativos, bem como, parecer sobre a possibilidade legal de que se seja convocada a empresa que se sagrou segunda colocada no certame licitatório para que se manifeste a sobre sua intenção pela conclusão do objeto contratual, ressalta-se que as obras que tiveram contratos rescindidos trouxeram prejuízos de retrabalho ao erário em função de sua exposição ao trafego de veículos e intempéries.

Em havendo previsibilidade legal para que a segunda colocada no certame assuma a execução do objeto, é necessário efetuar consulta à Caixa Econômica Federal, gestora do convênio de forma a verificar os trâmites para regularização desta alteração de empresa executora perante o convênio.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR 72.224/D

Ilmº. Senhor:
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1083
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 26
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 26 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/07/2019 11:22:10
Parecer: Segue anexo solicitação da empresa MAM.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1370
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

MAM
TERRAPLANAGEM
Pavimentação e Locação de Máquinas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1084
Folha nº
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Administração

A/c: Cassia Janes Hermes

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1371
Folha nº
Assinatura

Solicitação de Rescisão de Contato Amigável

A Contratante **MICHELI DE ARAUJO MARTHA –ME**, empresa de Direito Juridico e Privado, com sede a Av.:Nossa Senhora Aparecida nº 490 sala 81 – Bairro Santa Terezinha - Municipio de Fazenda Rio Grande- PR Cep.:83.829-018, **SOLICITA à PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** o **CANCELAMENTO AMIGÁVEL** do contrato de prestação de serviços de Pavimentação Asfaltica com CBUQ da Avenida Portugal – Lote 01 e Jardim Alvorada – Lote 02. Processo de Licitação nº 144/2017 Concorrencia Publica nº10/2017 Sob o Contrato nº 076/2018,firmado em 01.01/2018, nos termos seguintes:

A obra se tornou impraticável devido autos reajustes da Petrobras que tem monopólio do petróleo no Brasil, os reajustes foram de 46% no período da proposta ate momento, com previsão de mais 15% de reajusto para dia 01 de fevereiro de 2019 de acordo com ofícios da Petrobras. Assim tornando impraticável a execução da obra tendo em vista que o poder publico não consegue aplicar reequilíbrio econômico financeiro do item em questão.

A Contratada solicita ainda à Contratante, a apuração dos eventuais créditos da Contratada ao que foi executado até a data da assinatura desta solicitação, realizando medições pendentes, e providências necessárias ao pagamento do que for devido, sem prejuizos ou qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2019.

Mam Terraplanagem e Pavimentação

CNPJ:18.115.589/001-39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1085 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1372 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 27
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 27 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/07/2019 14:15:37
Parecer: Tendo em vista a manifestação da contratada, inexiste óbice para a rescisão amigável (art. 79, II da lei 8.666/93)

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Fábio Júlio Nogara

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1372 Folha nº 12 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1088 Folha nº Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 135/2019

Processo n. 4020/2019
Interessados: Secretaria de Planejamento Obras
Objeto: Rescisão Contratual Amigável

A Secretaria Municipal de Obras solicita através do presente processo Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão do contrato 076/2018, que tem como objeto a pavimentação asfáltica da Avenida Portugal, lote 01 e do Jardim Alvorada, lote 02. No mesmo ofício a Secretaria supra referida também solicita que o parecer contemple a possibilidade e previsibilidade legal de chamar a segunda colocada do certame para concluir as obras em questão e informa que, em sendo possível essa convocação se faz necessária a manifestação da Caixa Econômica Federal, gestora do convênio, de forma a verificar os trâmites para regularização para regularização desta alteração da empresa executora perante o convênio.

Foram juntadas cópia do contrato e seus aditivos, além de ofício assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Engenheiro Civil fiscal da obra. Não há manifestação da empresa acerca do pedido de rescisão amigável, sendo necessária a anuência para que se proceda a rescisão da forma pretendida.

É o relatório.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1087 Assinatura

Dada a previsão legal é possível a rescisão amigável, sendo necessária, somente, a concordância da empresa contratada. Após, à coordenação de contratos para lavratura do termo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1374

Em sendo procedida a rescisão contratual pretendida, a contratação da empresa para conclusão da obra pode dar-se conforme o art. 24, XI da Lei de Licitações, respeitando a ordem classificatória, convocando para contratar a execução do remanescente da obra, sendo possível a dispensa de licitação, em sendo aceitas as mesmas condições da empresa vencedora.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;*

Desta forma, mostra-se possível a contratação das classificadas remanescentes do certame em que a atual contratada sagrou-se vencedora, desde que sejam observados os requisitos legais acima. Outrossim, em havendo interesse na contratação, recomenda-se a manifestação da Caixa Econômica Federal, gestora do convênio, conforme orientação da Secretaria interessada.

Assim, necessário encaminhar o presente processo à Secretaria de Planejamento Urbano e posteriormente à Secretaria de Planejamento e Finanças. Após, novamente à Procuradoria Geral para nova análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1088
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 28
Número do processo: 0004020/2019

Número do processo: 0004020/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 28 **Número do processo:** 0004020/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/07/2019 17:14:35
Parecer: Ao Contratos para providências.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1375
Folha nº
82
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1376 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1380 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2019

Número do processo: 8481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Número único: 3DW.W70.438-68**

Protocolado em: 12/03/2019 11:47 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Elaboração de documento para segunda colocada no certame licitatório (CC 10/2017)

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	Contrato	
4	Ofício	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1000
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 135/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1377
Assinatura

Processo n. 4020/2019
Interessados: Secretaria de Planejamento Obras
Objeto: Rescisão Contratual Amigável

A Secretaria Municipal de Obras solicita através do presente processo Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão do contrato 076/2018, que tem como objeto a pavimentação asfáltica da Avenida Portugal, lote 01 e do Jardim Alvorada, lote 02. No mesmo ofício a Secretaria supra referida também solicita que o parecer contemple a possibilidade e previsibilidade legal de chamar a segunda colocada do certame para concluir as obras em questão e informa que, em sendo possível essa convocação se faz necessária a manifestação da Caixa Econômica Federal, gestora do convênio, de forma a verificar os trâmites para regularização para regularização desta alteração da empresa executora perante o convênio.

Foram juntadas cópia do contrato e seus aditivos, além de ofício assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Engenheiro Civil fiscal da obra. Não há manifestação da empresa acerca do pedido de rescisão amigável, sendo necessária a anuência para que se proceda a rescisão da forma pretendida.

É o relatório.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1094
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1370
Assinatura

Dada a previsão legal é possível a rescisão amigável, sendo necessária, somente, a concordância da empresa contratada. Após, à coordenação de contratos para lavratura do termo.

Em sendo procedida a rescisão contratual pretendida, a contratação da empresa para conclusão da obra pode dar-se conforme o art. 24, XI da Lei de Licitações, respeitando a ordem classificatória, convocando para contratar a execução do remanescente da obra, sendo possível a dispensa de licitação, em sendo aceitas as mesmas condições da empresa vencedora.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;*

Desta forma, mostra-se possível a contratação das classificadas remanescentes do certame em que a atual contratada sagrou-se vencedora, desde que sejam observados os requisitos legais acima. Outrossim, em havendo interesse na contratação, recomenda-se a manifestação da Caixa Econômica Federal, gestora do convênio, conforme orientação da Secretaria interessada.

Assim, necessário encaminhar o presente processo à Secretaria de Planejamento Urbano e posteriormente à Secretaria de Planejamento e Finanças. Após, novamente à Procuradoria Geral para nova análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

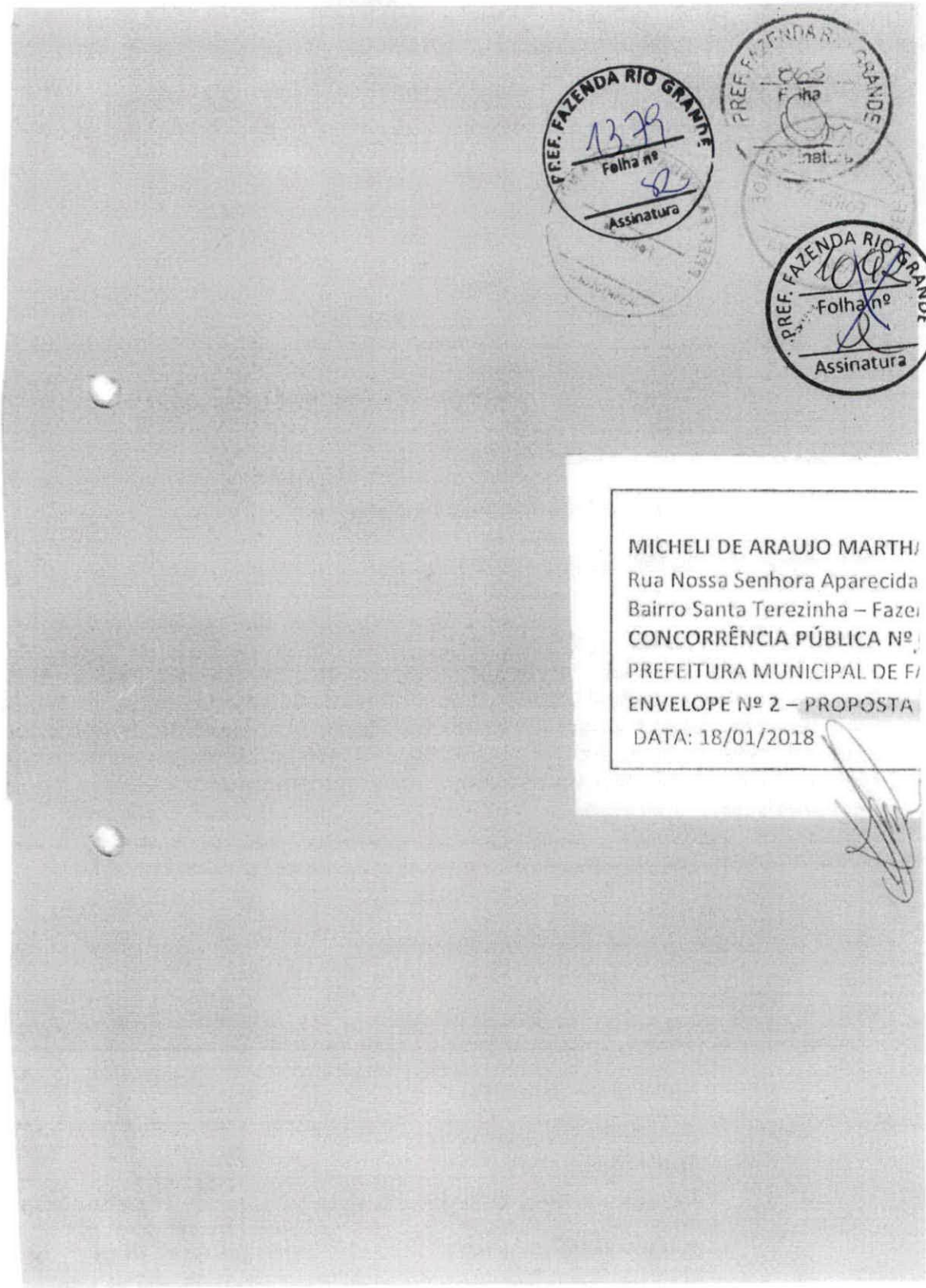
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1379
Folha nº
82
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1082
Folha nº
Assinatura
MICHELI DE ARAUJO MARTH
Rua Nossa Senhora Aparecida
Bairro Santa Terezinha – Faze
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE F
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
DATA: 18/01/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1093 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1360 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 866 Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2017
Processo Administrativo nº. 144/2017
Protocolo nº 24.475/2017

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Concorrência Pública no. 010/2017

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência Pública nº 010/2017, que tem por com objeto **a Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica da Avenida Portugal – Lote 01, com extensão total de 640 metros (sendo 1.086,90 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicados na pita de rolagem) e do Jardim Alvorada - Lote 02, com extensão total de 590,03 metros (sendo 369,20 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Lote 1 Pavimentação Urbana Avenida Portugal

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 18.039,48
1.1	Sinapi 74209/1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado - (2,00x1,25m)	m2	2,50	R$ 344,14	R$ 860,34
1.2	DER PR 840000	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	284,50	R$ 21,75	R$ 6.187,88
1.3	DER PR 841000	Remoção de cercas de arame	m	284,50	R$ 7,86	R$ 2.237,54
1.4	Sinapi 92970	Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador, espessura até 15 cm	m3	23,27	R$ 10,48	R$ 243,95
1.5	Sinapi 74039/001	Cerca com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, espaçamento de 2m, altura livre de 1m, cravados 0,5m, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250	m	284,50	R$ 26,89	R$ 7.650,69
1.6	Sinapi 85335	Retirada de meio-fio	m	113,50	R$ 7,57	R$ 859,08

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1381 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1091 Assinatura

2.		TERRAPLENAGEM				R$ 34.758,22
2.1	#REF!	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 200m a 400m	m3	3.850,30	R$ 5,53	R$ 21.304,48
2.2	SINAPI 74005/002	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN - material do canteiro	m3	827,77	R$ 4,77	R$ 3.946,48
2.3	Sinapi 72961	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	6.128,50	R$ 1,22	R$ 7.464,51
2.5	DER PR 404000	Remoção de solos moles	m3	323,86	R$ 6,31	R$ 2.042,75
3.		DRENAGEM				R$ 266.086,14
3.1	Sinapi 90091	Escavação Mecânica de vala	m3	2.224,64	R$ 5,45	R$ 12.115,83
3.2	Sinapi 93380	Reaterro Mecânico de vala, inclusive compactação	m3	1.061,77	R$ 9,77	R$ 10.373,60
3.3	Composição 01	Reaterro Mecânico de vala com saibro compactado	m3	571,94	R$ 59,93	R$ 34.273,85
3.4	Sinapi 7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 400 MM	m	92,00	R$ 26,51	R$ 2.438,82
3.5	Sinapi 7791	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 600 MM	m	416,00	R$ 48,95	R$ 20.365,24
3.6	Sinapi 7750	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM	m	70,00	R$ 127,05	R$ 8.893,23
3.7	Sinapi 7745	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM	m	171,00	R$ 45,68	R$ 7.811,91
3.8	Sinapi 7763	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800 MM	m	41,00	R$ 131,63	R$ 5.396,87
3.9	Sinapi 7766	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1200 MM	m	32,00	R$ 280,12	R$ 8.963,92
3.10	Sinapi 7767	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1500 MM	m	58,00	R$ 431,66	R$ 25.036,23
3.11	Sinapi 92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM	m	263,00	R$ 39,00	R$ 10.257,55
3.12	Sinapi 92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM	m	416,00	R$ 56,45	R$ 23.484,99
3.13	Sinapi 92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM	m	111,00	R$ 75,62	R$ 8.393,86
3.14	Sinapi 92817	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM	m	32,00	R$ 123,43	R$ 3.949,66
3.15	Sinapi 92819	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM	m	58,00	R$ 166,14	R$ 9.635,84
3.16	2 S 04 962 01	Caixa de ligação e passagem Ø40 - CLP01	unid	2,00	R$ 1.043,64	R$ 2.087,29
3.17	2 S 04 962 02	Caixa de ligação e passagem Ø60 - CLP02	unid	6,00	R$ 1.014,60	R$ 6.087,62

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1095
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1382
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 869
Assinatura

3.18	2 S 04 962 03	Caixa de ligação e passagem Ø80 - CLP03	unid	2,00	R$ 1.419,45	R$ 2.838,90
3.19	2 S 04 962 05	Caixa de ligação e passagem Ø120 - CLP05	unid	1,00	R$ 2.136,47	R$ 2.136,47
3.20	2 S 04 962 06	Caixa de ligação e passagem Ø150 - CLP06	unid	1,00	R$ 2.680,57	R$ 2.680,57
3.21	Sinapi 83708	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	unid	1,00	R$ 1.154,49	R$ 1.154,49
3.22	Sinapi 83709	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	unid	6,00	R$ 1.426,27	R$ 8.557,62
3.23	Sinapi 83710	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	unid	2,00	R$ 2.955,24	R$ 5.910,48
3.24	SICRO 2 S 04 960 01	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø40cm	unid	36,00	R$ 571,80	R$ 20.584,76
3.25	SICRO 2 S 04 961 01	Caixa de Captação Dupla em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø 40cm	unid	2,00	R$ 1.100,74	R$ 2.201,48
3.26	DER PR 620000	Boca de BSTC 0,40m	unid	0,00	R$ 563,53	R$ 0,00
3.27	SICRO 2 S 04 101 02	Ala para BSTC Ø 0,80	unid	1,00	R$ 1.392,90	R$ 1.392,90
3.28	SICRO 2 S 04 111 03	Ala para BDTC Ø 1,50	unid	2,00	R$ 7.171,85	R$ 14.343,71
3.29	SICRO 5 S 04.999.01	Remoção de bueiro 1,50m	m	20,00	R$ 40,37	R$ 807,36
3.30	Sinapi 73817/002	Embasamento de Material Granular - rachão	m3	40,50	R$ 96,57	R$ 3.911,09
4.		PAVIMENTAÇÃO				R$ 462.519,42
4.1	#REF!	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado - Reforço do sub-leito	m3	323,86	R$ 73,57	R$ 23.825,47
4.2	#REF!	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	1.532,12	R$ 73,57	R$ 112.713,78
1.3	Sinapi 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	905,76	R$ 80,14	R$ 72.591,59
4.4	Sinapi 72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	6.038,37	R$ 4,94	R$ 29.839,21
4.5	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	12.076,74	R$ 1,27	R$ 15.339,88
4.6	Sinapi 72964	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA A	t	579,68	R$ 172,08	R$ 99.749,77
4.7	Sinapi 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	507,22	R$ 209,65	R$ 106.339,99
4.8	Sinapi 72891	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	452,88	R$ 4,68	R$ 2.119,73
5.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R$ 180.255,15
5.1	SICRO 2 S 04 910 53	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	1.245,23	R$ 31,75	R$ 39.531,45
5.2	SICRO 2 S 04 910 54	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	34,77	R$ 22,62	R$ 786,50

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1096
Folha nº
Assinatura

5.3	Sinapi 72961	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	2.911,49	R$ 1,22	R$ 3.551,19
5.4	Sinapi 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	271,33	R$ 80,14	R$ 21.745,58
5.5	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	913,77	R$ 1,27	R$ 1.160,67
5.6	Sinapi 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	65,79	R$ 209,65	R$ 13.793,04
5.7	Composição 02	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	1.912,73	R$ 14,15	R$ 27.057,86
5.8	Sinapi 74236/001	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	1.102,65	R$ 6,79	R$ 7.482,58
5.9	Sinapi 73967/002	Plantio de árvore regional mario que 2,00 metros	ud	116,00	R$ 109,59	R$ 12.712,89
5.10	Sinapi 92396	Execução de piso intertravado de concreto, com bloco retangular 20x10x6 cm - com camada de areia de 5cm	m2	895,07	R$ 58,59	R$ 52.438,39
6.		**SINALIZAÇÃO VIARIA**				**R$ 9.839,90**
6.1	SICRO 1 A 01 860 01	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	1,90	R$ 245,47	R$ 466,39
6.2	DER PR 821300	Suporte metálico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	9,00	R$ 376,77	R$ 3.390,94
6.3	DER PR 822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	287,60	R$ 20,80	R$ 5.982,57
7.		**SERVIÇOS DIVERSOS**				**R$ -**
7.1	SINAPI 87449	Alvenaria de Vedação de bloco Concreto de (14x19x39) com espessura de 14cm, arg. Mista com preparo em betorneira	m²	0,00	61,44	0,00
7.2	SINAPI 74156/003	Estaca man.20cm C.A.13,5MPA tpo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	0,00	47,05	0,00
7.3	SINAPI 94965	Concreto Usinado Bombeado, Fck= 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	0,00	321,13	0,00
7.4	SINAPI 5651	Formas tabua para Concreto em Fundação c/ Reaproveitamento 5 vezes	m2	0,00	32,73	0,00
7.5	SINAPI 92778	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	Kg	0,00	8,67	0,00
7.6	SINAPI 92775	Aço CA-60 fornec. dobr. Colocação	Kg	0,00	11,82	0,00
7.7	SINAPI 89578	Drenagem c/Tubo de Pvc Ø 100mm	m	0,00	26,76	0,00
7.8	SINAPI 88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS	m3	0,00	63,46	0,00
7.9	Sanepar 150332	Manta Geotêxtil Rt - 7 c/ Resistência À Tração de 7 Kn / M	m2	0,00	3,78	0,00
		TOTAL DA OBRA				**R$ 971.498,31**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1363
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1084 Assinatura

Lote 2 Jardim Alvorada Pavimentação Urbana Geral

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1384 Assinatura

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R$)
		SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 860,34
1.1	Sinapi 74209/1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado - (2,00x1,25m)	m2	2,50	395,56	860,34
2.		TERRAPLENAGEM				R$ 23.166,19
2.1	SICRO 2 S 01 100 23	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 200m a 400m	m3	759,26	6,36	4.201,1
2.2	SINAPI 74005/002	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN	m3	1.254,77	5,48	5.982,24
2.3	Sinapi 72961	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	4.464,98	1,40	5.438,34
2.4	Sinapi Insumo 6081	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	813,49	10,66	7.544,47
3.		DRENAGEM				R$ 31.186,94
3.1	Sinapi 90091	Escavação Mecânica de vala	m3	101,05	6,26	550,34
3.2	Sinapi 93380	Reaterro Mecânico de vala, inclusive compactação	m3	56,79	11,23	554,85
3.3	Composição 01	Reaterro Mecânico de vala com saibro compactado	m3	17,32	68,88	1.037,91
3.4	Sinapi 7781	Tubo de Concreto Simples, Classe - PS1, PB, DN 400 mm	m	62,00	30,47	1.643,55
3.5	Sinapi 7745	Tubo de Concreto Armado, Classe - PA-1, PB, DN 400 mm	m	22,00	52,51	1.005,04
3.6	Sinapi 92809	Assentamento de tubo de concreto Para Rede Coletoras de Água Pluviais diâmetro de Ø400mm	m	84,00	44,83	3.276,17
3.7	2 S 04 962 01	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø40cm	unid	3,00	1.043,64	3.130,93
3.8	SICRO 2 S 04 960 01	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado	unid	32,00	657,24	18.297,57
3.9	DER PR 620000	Boca de Bueiro com Aba para tubo Ø 40	unid	3,00	647,73	1.690,58
4.		PAVIMENTAÇÃO				R$ 190.827,29
4.1	DER PR 531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	687,40	84,56	50.570,09

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1305 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1308 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1309 Assinatura

4.2	Sinapi 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	477,19	92,12	38.244,11
4.3	Sinapi 72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	3.845,80	5,68	19.004,41
4.4	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	3.845,80	1,46	4.884,93
4.5	Sinapi 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	369,20	240,98	77.403,73
4.6	Sinapi 72891	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	153,83	5,38	720,02
5.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R$ 129.033,59
5.1	SICRO 2 S 04 910 53	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	821,00	36,49	26.063,71
5.2	SICRO 2 S 04 910 54	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	254,00	26,00	5.745,48
5.3	Sinapi 72961	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	3.220,96	1,40	3.923,13
5.4	Sinapi 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	215,29	92,12	17.254,28
5.5	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.983,21	1,46	2.519,07
5.6	Sinapi 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	142,79	240,98	29.936,30
5.7	Composição 02	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	1.398,00	16,26	19.776,38
5.8	Sinapi 74236/1	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	880,64	7,80	5.976,02
5.9	Composição 03	Implantação de rampa para Deficientes, com lajota tatil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 1,80 X 1,50 X 1,80 m	unid	22,00	475,53	9.101,64
5.10	DER PR 531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	118,77	84,56	8.737,58
6.		SINALIZAÇÃO VIARIA				R$ 9.448,95
6.1	SICRO 1 A 01 860 01	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	3,44	282,15	844,43
6.2	DER PR 821300	Suporte metálico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	14,00	433,07	5.274,79
6.3	DER PR 822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	160,07	23,91	3.329,73
7.		SERVIÇOS DIVERSOS				R$ 19.759,38

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1000
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
873
Folha
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1382
Folha nº
Assinatura

7.1	SINAPI 87449	Alvenaria de Vedação de bloco Concreto de (14x19x39) com espessura de 14cm, arg. Mista com preparo em betorneira	m²	41,44	70,62	2.546,05
7.2	SINAPI 74156/003	Estaca man.20cm C.A.13,5MPA tpo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	65,10	54,08	3.062,93
7.3	SINAPI 94965	Concreto Usinado Bombeado, Fck= 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	7,29	369,11	2.341,00
7.4	SINAPI 5651	Formas tabua para Concreto em Fundação c/ Reaproveitamento 5 veze	m2	78,80	37,62	2.579,08
7.5	SINAPI 92778	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	Kg	582,25	9,96	5.045,31
7.6	SINAPI 92775	Aço CA-60 fornec. dobr. Colocação	Kg	117,43	13,59	1.388,41
7.7	SINAPI 89578	Drenagem c/Tubo de Pvc Ø 100mm	m	72,00	30,76	1.926,81
7.8	SINAPI 88549	Fornecimento e Assentamento de Brita 2 - Drenos e Filtros	m3	7,04	72,94	446,75
7.9	Sanepar 150332	Manta Geotêxtil Rt - 7 c/ Resistência À Tração de 7 Kn / M	m2	111,78	4,35	423,04
		TOTAL DA OBRA				**R$ 404.282,68**

Pavimentação Urbana Rua Rio Despique

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R$)
2.		TERRAPLENAGEM				R$ 8.579,25
2.1	SICRO 2 S 01 100 23	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 200m a 400m	m3	307,10	5,53	1.699,25
2.2	SINAPI 74005/002	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN	m3	505,89	4,77	2.411,88
2.3	Sinapi 72961	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.549,28	1,22	1.887,02
2.4	Sinapi Insumo 6081	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	278,31	9,27	2.581,10
3.		DRENAGEM				R$ 10.313,07
3.1	Sinapi 90091	Escavação Mecânica de vala	m3	31,35	5,45	170,74
3.2	Sinapi 93380	Reaterro Mecânico de vala, inclusive compactação	m3	19,49	9,77	190,42
3.3	Composição 01	Reaterro Mecânico de vala com saibro compactado	m3	5,18	59,93	310,41
3.4	Sinapi 7781	Tubo de Concreto Simples, Classe - PS1, PB, DN 400 mm	m	19,00	26,51	503,67

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1100 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1367 Folha nº 42 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 44 Assinatura

3.5	Sinapi 7745	Tubo de Concreto Armado, Classe - PA-1, PB, DN 400 mm	m	6,00	45,68	274,10
3.6	Sinapi 92809	Assentamento de tubo de concreto Para Rede Coletoras de Água Pluviais diâmetro de Ø400mm	m	25,00	39,00	975,05
3.7	2 S 04 962 01	Caixa de ligação e passagem Ø40 – CLP01	unid	1,00	1.043,64	1.043,64
3.8	SICRO 2 S 04 960 01	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø40cm	unid	10,00	571,80	5.717,99
3.9	DER PR 620000	Boca de Bueiro com Aba para tubo Ø 40	unid	2,00	563,53	1.127,05
4.		PAVIMENTAÇÃO				R$ 65.091,39
4.1	DER PR 531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	232,39	73,57	17.096,28
4.2	Sinapi 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	159,35	80,14	12.771,01
4.3	Sinapi 72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	1.327,95	4,94	6.562,20
4.4	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.327,95	1,27	1.686,76
4.5	Sinapi 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	127,48	209,65	26.726,51
4.6	Sinapi 72891	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	53,12	4,68	248,63
5.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R$ 47.985,08
5.1	SICRO 2 S 04 910 53	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	290,00	31,75	9.206,43
5.2	SICRO 2 S 04 910 54	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	109,00	22,62	2.465,58
5.3	Sinapi 72961	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.172,43	1,22	1.428,02
5.4	Sinapi 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	82,65	80,14	6.623,93
5.5	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	750,82	1,27	953,69
5.6	Sinapi 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	54,06	209,65	11.333,82
5.7	Composição 02	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	531,00	14,15	7.511,63
5.8	Sinapi 74236/1	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	306,50	6,79	2.079,91
5.9	Composição 03	Implantação de rampa para Deficientes, com lajota tatil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 1,80 X 1,50 X 1,80 m	unid	6,00	413,71	2.482,27
5.10	DER PR 531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	53,01	73,57	3.899,80

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 101 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 875 Assinatura

6.		SINALIZAÇÃO VIARIA				R$ 2.235,10
6.1	SICRO 1 A 01 860 01	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	0,65	245,47	159,56
6.2	DER PR 821300	Suporte metálico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	3,00	376,77	1.130,31
6.3	DER PR 822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	45,44	20,80	945,23
7.		SERVIÇOS DIVERSOS				R$ 8.176,32
7.1	SINAPI 87449	Alvenaria de Vedação de bloco Concreto de (14x19x39) com espessura de 14cm, arg. Mista com preparo em betoneira	m²	19,12	61,44	1.174,72
7.2	SINAPI 74156/003	Estaca man.20cm C.A.13,5MPA tpo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	30,60	47,05	1.439,72
7.3	SINAPI 94965	Concreto Usinado Bombeado, Fck= 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	3,14	321,13	1.008,33
7.4	SINAPI 5651	Formas tabua para Concreto em Fundação c/ Reaproveitamento 5 veze	m2	34,08	32,73	1.115,42
7.5	SINAPI 92778	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	Kg	198,48	8,67	1.719,87
7.6	SINAPI 92775	Aço CA-60 fornec. dobr. Colocação	Kg	46,50	11,82	549,78
7.7	SINAPI 89578	Drenagem c/Tubo de Pvc Ø 100mm	m	30,00	26,76	802,84
7.8	SINAPI 88549	Fornecimento e Assentamento de Brita 2 - Drenos e Filtros	m3	2,96	63,46	187,84
7.9	Sanepar 150332	Manta Geotêxtil Rt - 7 c/ Resistência À Tração de 7 Kn / M	m2	46,98	3,78	177,80
		TOTAL DA OBRA				R$ 142.380,21

Pavimentação Urbana Avenida Rio Amazonas

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R$)
2.		TERRAPLENAGEM				R$ 1.927,99
2.1	SICRO 2 S 01 100 23	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 200m a 400m	m3	157,18	5,53	869,71
2.2	SINAPI 74005/002	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN	m3	71,63	4,77	341,50
2.3	Sinapi 72961	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	588,49	1,22	716,78

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1107
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 876
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1389
Assinatura

2.4	Sinapi Insumo 6081	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	0,00	9,27	0,00
3.		DRENAGEM				R$ 9.882,26
3.1	Sinapi 90091	Escavação Mecânica de vala	m3	54,40	5,45	296,27
3.2	Sinapi 93380	Reaterro Mecânico de vala, inclusive compactação	m3	31,94	9,77	312,06
3.3	Composição 01	Reaterro Mecânico de vala com saibro compactado	m3	12,14	59,93	727,50
3.4	Sinapi 7781	Tubo de Concreto Simples, Classe - PS1, PB, DN 400 mm	m	43,00	26,51	1.139,88
3.5	Sinapi 7745	Tubo de Concreto Armado, Classe - PA-1, PB, DN 400 mm	m	16,00	45,68	730,94
3.6	Sinapi 92809	Assentamento de tubo de concreto Para Rede Coletoras de Água Pluviais diâmetro de Ø400mm	m	59,00	39,00	2.301,12
					0,00	
3.7	2 S 04 962 01	Caixa de ligação e passagem Ø40 – CLP01	unid	2,00	1.043,64	2.087,29
3.8	SICRO 2 S 04 960 01	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø40cm	unid	4,00	571,80	2.287,20
3.9					0,00	
4.		PAVIMENTAÇÃO				R$ 27.957,96
4.1	DER PR 531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	105,93	73,57	7.792,97
4.2	Sinapi 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	78,47	80,14	6.288,93
4.3	Sinapi 72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	523,10	4,94	2.584,95
4.4	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	523,10	1,27	664,44
4.5	Sinapi 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	50,22	209,65	10.528,75
4.6	Sinapi 72891	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	20,92	4,68	97,92
5.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R$ 13.465,64
5.1	SICRO 2 S 04 910 53	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	96,00	31,75	3.047,64
5.2	SICRO 2 S 04 910 54	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	18,00	22,62	407,16
5.3	Sinapi 72961	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	346,99	1,22	422,63
5.4	Sinapi 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	19,82	80,14	1.588,46
5.5	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	187,50	1,27	238,16

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1303 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 822
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1302 Assinatura

5.6	Sinapi 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	13,50	209,65	2.830,31
5.7	Composição 02	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	141,00	14,15	1.994,61
5.8	Sinapi 74236/1	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	108,02	6,79	733,02
5.9	Composição 03	Implantação de rampa para Deficientes, com lajota tatil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 1,80 X 1,50 X 1,80 m	unid	4,00	413,71	1.654,84
5.10	DER PR 531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	7,46	73,57	548,81
6.		SINALIZAÇÃO VIARIA				R$ 2.864,58
6.1	SICRO 1 A 01 860 01	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	1,27	245,47	311,75
6.2	DER PR 821300	Suporte metalico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	5,00	376,77	1.883,85
6.3	DER PR 822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	32,16	20,80	668,98
		TOTAL DA OBRA				R$ 56.098,43

Pavimentação Urbana Rua Rio Tibagi

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 860,34
1.1	Sinapi 74209/1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado - (2,00x1,25m)	m2	2,50	344,14	860,34
2.		TERRAPLENAGEM				R$ 12.658,95
2.1	SICRO 2 S 01 100 23	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 200m a 400m	m3	294,98	5,53	1.632,18
2.2	SINAPI 74005/002	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN	m3	677,25	4,77	3.228,86
2.3	Sinapi 72961	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	2.327,21	1,22	2.834,54
2.4	Sinapi Insumo 6081	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	535,18	9,27	4.963,37
3.		DRENAGEM				R$ 10.991,61
3.1	Sinapi 90091	Escavação Mecânica de vala	m3	15,30	5,45	83,33

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1104
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
870
Folha
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1391
Folha nº
82
Assinatura

3.2	Sinapi 93380	Reaterro Mecânico de vala, inclusive compactação	m3	5,36	9,77	52,37
					0,00	
					0,00	
3.3	SICRO 2 S 04 960 01	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø40cm	unid	18,00	571,80	10.292,38
					0,00	
3.4	DER PR 620000	Boca de BSTC 0,40m	unid	1,00	563,53	563,53
4.		PAVIMENTAÇÃO				R$ 97.777,94
4.1	DER PR 531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	349,08	73,57	25.680,84
4.2	Sinapi 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	239,37	80,14	19.184,17
4.3	Sinapi 72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	1.994,75	4,94	9.857,26
4.4	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.994,75	1,27	2.533,73
4.5	Sinapi 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	191,50	209,65	40.148,47
4.6	Sinapi 72891	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	79,79	4,68	373,47
5.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R$ 67.582,87
5.1	SICRO 2 S 04 910 53	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	435,00	31,75	13.809,64
5.2	SICRO 2 S 04 910 54	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	127,00	22,62	2.872,74
5.3	Sinapi 72961	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.701,54	1,22	2.072,48
5.4	Sinapi 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	112,82	80,14	9.041,89
5.5	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.044,89	1,27	1.327,22
5.6	Sinapi 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	75,23	209,65	15.772,17
5.7	Composição 02	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	726,00	14,15	10.270,14
5.8	Sinapi 74236/1	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	466,12	6,79	3.163,09
5.9	Composição 03	Implantação de rampa para Deficientes, com lajota tatil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 1,80 X 1,50 X 1,80 m	unid	12,00	413,71	4.964,53
5.10	DER PR	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	58,30	73,57	4.288,97

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1104 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1392 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 879 Assinatura

MAM
TERRAPLANAGEM
Pavimentação e Locação de Máquinas

	531300					
6.		SINALIZAÇÃO VIARIA				R$ 4.349,27
6.1	SICRO 1 A 01 860 01	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	1,52	245,47	373,12
6.2	DER PR 821300	Suporte metálico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	6,00	376,77	2.260,63
6.3	DER PR 822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	82,47	20,80	1.715,52
7.		SERVIÇOS DIVERSOS				R$ 11.583,06
7.1	SINAPI 87449	Alvenaria de Vedação de bloco Concreto de (14x19x39) com espessura de 14cm, arg. Mista com preparo em betoneira	m²	22,32	61,44	1.371,33
7.2	SINAPI 74156/003	Estaca man.20cm C.A.13,5MPA tpo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	34,50	47,05	1.623,21
7.3	SINAPI 94965	Concreto Usinado Bombeado, Fck= 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	4,15	321,13	1.332,67
7.4	SINAPI 5651	Formas tabua para Concreto em Fundação c/ Reaproveitamento 5 veze	m2	44,72	32,73	1.463,66
7.5	SINAPI 92778	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	Kg	383,77	8,67	3.325,44
7.6	SINAPI 92775	Aço CA-60 fornec. dobr. Colocação	Kg	70,93	11,82	838,63
7.7	SINAPI 89578	Drenagem c/Tubo de Pvc Ø 100mm	m	42,00	26,76	1.123,97
7.8	SINAPI 88549	Fornecimento e Assentamento de Brita 2 - Drenos e Filtros	m3	4,08	63,46	258,91
7.9	Sanepar 150332	Manta Geotêxtil Rt - 7 c/ Resistência À Tração de 7 Kn / M	m2	64,80	3,78	245,24
		TOTAL DA OBRA				R$ 205.804,04

VALOR PROPOSTO = R$ 1.375.780,99 (hum milhão trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3o da Lei Complementar no. 123/2006.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2018.

18.115.589/0001-39

Micheli de Araujo Martha - Me

R. Nossa Senhora Aparecida, nº. 490 - Sb. 81
Santa Terezinha - Cep: 83.829-018
Fazenda Rio Grande - PR

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
RG nº 9.609.111-7 SESP/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1406 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1393 Assinatura

CONTRATO Nº 076/2018

ID 2963

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, Inscrição Estadual nº.90630279-92, Inscrição Municipal nº. 135665, estabelecida na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº. 490, Sobrado 81, CEP 83.829-018, Fone: 3060-3177 e-mail: mamterraplanagem@outlook.com por seu representante legal, **Sr. Micheli de Araújo Martha**, inscrito no CPF sob nº. 000.714.831-36, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 24.475/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Pavimentação Asfáltica da Avenida Portugal - Lote 01, com extensão total de 640 metros (sendo 1.086,90 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicados na pita de rolagem) e do Jardim Alvorada - Lote 02, com extensão total de 590,03 metros (sendo 369,20 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 010/2017.**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 107 Assinatura

A.F.E.F. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1394 Assinatura

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$1.375.780,99 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1108
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1395
Folha nº
Assinatura

Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução para o Lote 01 (Avenida Portugal) de 240 (duzentos e quarenta) dias e para o

Lote 02 (Ruas Rio Despique, Rio Tibagi e Rio Amazonas) de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Quarto: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Quinto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Sexto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sétimo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Oitavo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1118 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1397 Assinatura

Parágrafo Nono: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Décimo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico Henrique Aparecido de Souza Pereira, inscrito no CREA/CAU sob nº PR-131269/D, RG nº 03.368.924.83-9, CPF: 17.119.652-19 , bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos sob o nº 6429/2018, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta

nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1702
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 68.789,05 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1392 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1393 Assinatura

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 010/2017:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;
k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;
s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1401 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 82 Assinatura

Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1416 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1403 Assinatura

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçales Quadros, CREA/PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21.601, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos,

máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1118 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1405 Assinatura

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1420 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1407 Assinatura

ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e

rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1122 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1209 Assinatura

a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de idoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1424 Assinatura

em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1411 Assinatura

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1126
Folha nº
Assinatura

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1113
Folha nº
Assinatura

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº.

8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 010/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1120 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1115 Folha nº Assinatura

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2018.

p/ Contratante: **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada: **Micheli de Araújo Martha**
Micheli De Araújo Martha-Me

Testemunhas:

Nome: Simone Aparecida Araujo Rodrigues Assinatura:

Nome: Daniela Cooper Dias Assinatura:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1120
Folha nº
Assinatura

e-SEGURO
GARANTIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1416
Folha nº
Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 02-0775-0411547

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 02-0775-0411547
Controle Interno(Código Controle): 943709992
Data de Emissão: 16/05/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0002.0775.0411547.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PASA APF

Seguro Garantia

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1477
Assinatura

Apólice: 02-0775-0411547
Proposta: 2080386

Controle Interno(Código Controle):943709992

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0002.0775.0411547.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Bairro: Eucaliptos Fazenda Rio Grande PR, as obrigações do TOMADOR **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME**, CNPJ 18.115.589/0001-39, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 490 SOBRADO 81 SANTA TEREZINHA FAZENDA RIO GRANDE PR, até o valor de R$ 68.789,05 (sessenta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R$ 68.789,05	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 68.789,05	09/05/2018	10/05/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º 076/2018.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Corretor: 000001.0.029095-5 - ALFA REAL CONS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil
Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança

São Paulo - SP. 16/05/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Membro da Associação Panamericana de Fianças e Garantia
PANAMERICAN SURETY ASSOCIATION
PASA APF
ASOCIACIÓN PANAMERICANA DE FIANZAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

Seguro Garantia

Apólice: 02-0775-0411547
Proposta: 2080386

Controle Interno(Código Controle):943709992

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0002.0775.0411547.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

Frontispício de Apólice

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	68.789,05
Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R$	1.037,49
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	1.037,49

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	23/05/2018	5706469	1.037,49

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 16/05/2018

Corretor: 000001.0.029095-5 - ALFA REAL CONS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1322
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 02-0775-0411547

CONDIÇÕES GERAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1419
Assinatura

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função d pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1132
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1132
Folha nº
Assinatura

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1130
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1401
Folha nº
Assinatura

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do pra: máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1426
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1423
Folha nº
Assinatura

18.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

18.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1427
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1424
Assinatura

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.
6. Ratificação:

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1138
Folha nº
Assinatura

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Apólice: 02-0775-0411547

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1425
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1426
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1130
Folha nº
Assinatura

Apólice: 02-0775-0411547

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **02-0775-0411547**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:

RG:

Cargo:

Av. Venez... Nações - CEP ...
Fone: (4...
Email: obras@fazendariogr...
CNPJ 05.422...

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1427
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1140
Assinatura

OFÍCIO Nº 83– SMOP

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2019.

Senhor Secretário

Em atenção ao parecer jurídico 135/2019, emitido pela procuradoria jurídica, vem se solicitar que seja elaborado um documento a ser enviado à empresa que se sagrou segunda colocada no certame licitatório Concorrência Pública 10/2017, visando verificar seu interesse na conclusão do objeto da licitação, considerando que a empresa Micheli de Araújo Martha ME, vencedora do certame manifestou desinteresse pela continuidade do objeto, e que tramita no processo administrativo 4020/2019 a rescisão do contrato 76/2018.

As obras encontram-se desmobilizadas pela empresa detentora do contrato 76/2017, sendo que esta alega inviabilidade na continuidade do contrato em função dos constantes reajustes dos insumos asfálticos, e mesmo diante dos cálculos do reequilíbrio econômico e financeiro apresentados no processo administrativo 8432/2018, a empresa executora alega que os valores continuam inexeqüíveis. Ressaltando que o processo administrativo citado tramitou pela procuradoria jurídica e unidade de controle interno, adotando os critérios de reequilíbrio embasados na previsibilidade legal verificando o advento de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis. Neste sentido, deve-se resguardar o interesse público e assegurar que o reequilíbrio econômico e financeiro se limite a sua previsibilidade de aplicação legal, aplicando os reajustes somente aos insumos que tiveram seus reajustes fora da previsibilidade.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1411
Assinatura

F.E.F. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1426
Assinatura

Faz se necessário informar que a obra foi viabilizada com recursos provenientes de convênio firmado com o Ministério das Cidades, Contrato de Repasse OGU nº 829973/2016 - Operação 1.030.708-41/2016, tendo como gestora a Caixa Econômica Federal.

Justifica-se a tentativa da conclusão da obra através da contratação da empresa segunda colocada no certame uma vez que a obra encontra-se com os serviços de meio fio, calçadas e brita graduada executados e que a exposição da base as intempéries e ao tráfego causará prejuízos e necessidade de correção dos serviços já executados, neste sentido, entende-se que a agilidade na nova contratação evita a necessidade adequações em serviços já atestados.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil – CREA PR 72.224/D
Matrícula 349.338

Sr. Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1429 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1438 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0008481/2019

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras

Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/03/2019 15:44:01

Parecer: De acordo com reunião realizada em 14/03/2019, encaminho o processo para manifestação do Fiscal responsável para informações de valores para rescisão de contrato da empresa.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1143 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1430 Folha nº 8 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0008481/2019

Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas

Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/03/2019 08:44:36

Parecer: Para análise e providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cleiton Moreira Hamm

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1140 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1431 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0008481/2019

Local do parecer: 015.002.001 - Engenharia SMOP

Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/05/2019 16:46:38

Parecer: Em atenção ao questionado pela secretaria municipal de administração no que se refere aos valores devidos à empresa Michele de Araujo Martha ME visando a elaboração do termo de rescisão contratual, venho esclarecer o que segue.
A nota fiscal nº 220 no valor de R$ 21.255,81 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais de oitenta e um centavos), foi encaminhada à secretaria municipal de administração na data de 26/02/2019, se refere aos valores devidos à empresa referente ao reequilíbrio econômico financeiro gerado pela alteração dos valores dos insumos asfálticos, este valor foi estabelecido no processo administrativo 8432/2018.
Cabe observar que foi encaminhado à Caixa Econômica Federal o 7º boletim de medição, no valor de R$ 21.210,27 (vinte e um mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), que fora atestado em vistoria pela fiscalização e supervisão da Caixa Econômica Federal, e aguardava a apresentação do controle tecnológico pela empresa contratada para que fosse liberado. Vide ofício 619/2019 da GIGOV-CT (cópia anexa).
Ainda, para que seja possível efetuar a rescisão contratual, faz-se necessário considerar o valor do aditamento ao contrato no valor de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), que fora definido entre a fiscalização e a empresa contratada pela necessidade da execução de serviços inicialmente não previstos em projeto.
Assim, os valores devidos a empresa são:
¿ R$ 21.255,81 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais de oitenta e um centavos) ¿ referente ao reequilíbrio econômico financeiro;
¿ R$ 21.210,27 (vinte e um mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) referente ao ultimo boletim de medição;
¿ R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos) ¿ referente ao aditamento de valor em trâmite;

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Gustavo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1145
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1432
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0008481/2019
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/05/2019 11:39:03
Parecer: Ao Compras para Providencias.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Claudemir Andrade

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1146 Folha nº Assinatura

F.F.E.F. FAZENDA RIO GRANDE 1433 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0008481/2019

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras

Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/05/2019 11:40:05

Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer da manifestação do engenheiro responsável pela obra.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1147 Folha nº Assinatura

FF.EF. FAZENDA RIO GRANDE 1434 Folha nº 8 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0008481/2019

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/05/2019 15:45:33

Parecer: Conforme valores apontados pelo Fiscal da Obra - Parecer 8 - após seu pagamento, inexiste óbice para a rescisão pretendida, conforme já anteriormente mencionado.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1148 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1435 Folha nº 12 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0008481/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/05/2019 10:46:20
Parecer: A Secretaria de Planejamento e Finanças para atendimento do parecer jurídico.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1140
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1436
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0008481/2019
Local do parecer: 008.001.003 - Planejamento e Finanças
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/05/2019 11:18:55
Parecer: Ao Juridico para parecer quanto ao pagamento das notas tendo em vista a certidão negativa de débitos federais estar vencida.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cássia Cristina de Souza Almeida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1150 Assinatura

FF.EF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1437 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0008481/2019
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/05/2019 11:52:48

Parecer: Sobre a ausência de CND, necessário ressaltar-se que, segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não é motivo para a retenção do pagamento a eventual ausência de regularidade fiscal. Cite-se:

Consulta. Pagamento de serviços prestados a fornecedor com irregularidade fiscal. Possibilidade de rescisão de contrato ante o descumprimento de cláusula contratual, sendo vedada a suspensão de pagamento ante a ausência de previsão legal. (...) Presentes os requisitos de admissibilidade, previstos no artigo 38 da Lei Complementar nº 113/05, conheço a Consulta proposta pela Câmara Municipal de Campo Mourão. A Câmara Legislativa questiona este Tribunal de Contas sobre a possibilidade de pagamento de serviços já devidamente prestados por fornecedor que se encontra no momento do pagamento irregular perante o Fisco (no âmbito federal, estadual ou municipal). Conforme informação da Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca ¿ CJB, esta Corte já se manifestou a respeito da matéria objeto desta consulta no Acórdão nº 1356/08 ¿ Pleno, de lavra do Exmo. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, não detendo aquela consulta, porém, efeito normativo. Na ocasião, a orientação deste Tribunal foi pela impossibilidade de retenção de pagamento nos casos em que a regularidade fiscal não for mantida durante a execução do contrato, como se verifica da transcrição de parte do acórdão: ¿É possível que seja rescindido contrato em virtude da não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato. Porém, a Administração deve buscar adotar sempre a providência menos onerosa para si. Nunca pode ser retido pagamento em virtude desse tipo de ocorrência¿. Pois bem. A Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu artigo 27, estabelece, dentre outras condições para habilitação em licitações, a comprovação de regularidade fiscal. Tal exigência, que decorre do § 3º do artigo 195 da Constituição da República, deverá ser mantida durante toda a execução do contrato, consoante dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, que estabelece como cláusula necessária, a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Mais a frente, o artigo 78, da referida lei, estabelece que o não cumprimento de cláusulas contratuais constitui motivo para rescisão do contrato. Deste modo, conclui-se que, durante toda a execução do contrato, o contratado estará obrigado a manter as condições inicialmente exigidas para a habilitação, que possibilitaram à Administração apurar sua capacidade e idoneidade em contratar, sua higidez jurídica, sob pena de rescisão contratual, observados os procedimentos previstos em lei. Voltando ao questionamento inicial, caberá analisar se a inadimplência perante o fisco durante o curso do contrato autorizaria a retenção do pagamento dos serviços que já foram devidamente prestados. Conforme exposto pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e pela Diretoria de Contas Municipais - DCM, há dois posicionamentos a respeito do tema. De um lado, há o entendimento do Poder Judiciário, a unidade técnica transcreveu ementa de julgado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que é o mesmo adotado por esta Corte, nos termos do já mencionado Acórdão nº 1356/2008-Pleno, no sentido de que, nestes casos, a retenção do pagamento acarretaria o enriquecimento ilícito, vedado pelo ordenamento jurídico. De outro, há o posicionamento já defendido pelo Tribunal de Contas da União em diversos julgados, segundo o qual o pagamento ao contratado deverá estar condicionado à manutenção da regularidade fiscal. (...) Com a devida vênia ao entendimento do Tribunal de Contas da União, que foi o escolhido pela Diretoria de Contas Municipais para responder a consulta, entendo que a orientação adotada pelo Poder Judiciário encontra-se mais consentânea com a Lei nº 8.666/93. Com efeito. Da análise dos artigos 80 e 87 da Lei de Licitações, que tratam respectivamente, das consequências da rescisão do contrato por descumprimento de cláusula contratual e das sanções administrativas, depreende-se que não há qualquer previsão de retenção de pagamento relativo a serviços já prestados em decorrência da não manutenção da regularidade fiscal. Nos termos do Artigo 37, caput, da Constituição da República, a Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, devendo, portanto, buscar outras formas previstas em lei para compelir o contratado ao pagamento das dívidas fiscais que não a retenção do pagamento de serviço já realizado sem que haja previsão legal para tanto, sendo certo que a Fazenda Pública já conta com mecanismos próprios e eficazes para a cobrança das suas dívidas tributárias previstos na Lei de Execuções Fiscais. Tem-se, portanto, que a superveniência de irregularidade fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual que poderá motivar a rescisão do contrato, observados os devidos procedimentos, não havendo, nesta hipótese, autorização legal para a suspensão do pagamento relativamente a serviços que já foram devidamente prestados. (...) Assim, pelos fundamentos acima expostos, adotando a primeira resposta apresentada pela unidade técnica e o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VOTO para que a consulta seja respondida no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei. VISTOS, relatados e discutidos ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator. (TCE/PR - PROCESSO Nº: 51043/12 - ASSUNTO: CONSULTA. ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO. RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA. ACÓRDÃO Nº: 216/13 - Tribunal Pleno)

Sendo assim, observe-se que, segundo o citado entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não é possível a não realização do pagamento em razão de ausência de regularidade fiscal quando comprovada a efetiva prestação de serviço que ensejou os valores devidos. Por outro lado, a não manutenção da regularidade fiscal é capaz de ensejar, a critério da autoridade competente, a rescisão contratual.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1437
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1436
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1432
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1439
Folha nº
Assinatura

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0008481/2019
Local do parecer: 008.001.007 - SMPF 06
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/05/2019 16:00:25
Parecer: Segue comprovante de pagamento das notas.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cássia Cristina de Souza Almeida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Ordem Bancária Nº: 3730

Através do presente, autorizamos o CAIXA ECONOMICA FEDERAL agencia 02864-9 - FAZENDA a fazer um débito na conta corrente 647076-1, no valor total desta ordem bancária.

Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Fazer DOC para o Banco	Agência	Conta	Nº Empenho	Dt. Emissão	Valor Liq. p/ Credor
MICHELI DE ARAÚJO MARTHA ME	18.115.589/0001-39	BANCO BRADESCO S.A.	1711-6	36349-9	005245/18	15/05/2019	9.091,90

Total desta Ordem bancária: (nove mil noventa e um reais e noventa centavos) 9.091,90

FAZENDA RIO GRANDE, 15/05/2019

Claudemir José de Andrade
SM Administração - Decreto 3626/14

Cassia Cristina de Souza Almeida
SM Planej. e Finanças - Decreto 4720/18

Certifico haver pago a importância acima.

Encarregado do Serviço
Simone Aparecida Camargo Petry
Técnico em Controle Administrativo
Matrícula 350187

Lançamento de Pagamento
Banco - 1ª Senha
Thaynara Eveline do Prado
Assessora e Coordenadora
Matrícula nº 355856

Liberação de Pagamento
Banco - 2ª Senha
Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Pagamento efetuado
Através do Sistema
On-line, na data
do Comprovante
anexo.

CONVÊNIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
30/05/2019
Folha nº 1141
Assinatura

CAIXA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1141
Assinatura

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2864600001
Conta Referência: 2864/006/00647076-1
Nome: MUN DE FAZ RIO GRANDE1030708

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 30/05/2019 15:44:29

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Aplicações

Produto	Saldo (R$)
FIC Tran Vol CP	20.581,53C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/05/2019	705228	DBPCV TED	9.091,90D	9.091,90D
30/05/2019	705227	DBPCV TED	11.663,53D	20.755,43D

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R$)

10690 - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R$)

10680 - Não há aplicações/resgate programados.

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1155 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1142 Assinatura

Número do RPS	Número da nota
	238
Data da emissão da nota	10/05/2019 18:19:32
Data do fato gerador	10/05/2019 18:19:32
Código de verificação	YGGKISVCU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Nome/Razão social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME — Inscrição estadual: 90630279-92

CPF/CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Inscrição municipal: 094410026613 — Telefone: (41) 3060-3177

Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 490 Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 83829-018

Complemento: SOBRADO 81 — Celular: (41) 9681-9350

Município: Fazenda Rio Grande — UF: PR

E-mail: mamterraplanagem@outlook.com — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

CPF/CNPJ: 76.105.535/0001-99 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

Endereço: PEDRO DRUSZCZ Número: 111 Bairro: CENTRO CEP: 83702-080

Complemento: PACO MUNICIPAL

Município: Araucária — UF: PR

E-mail: — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço Prestado Conforme Empenho nº 5245/2018 Ordem de Serviço 2017.107.761800 Contrato 076/2018 Concorrência Publica nº 010/2017 Contrato de Repasse: OGU nº 829973/2016 - OP 1030708-41 Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfaltica e Drenagem Lote 02 Jardim Alvorada. Oficio nº 0885/2019 e 0619/2019 GIGOV/CT / Oficio nº 031/2019 Oficio nº. 1109/2019GIGOV/CTPMFRGC-/RRE Nº0007. BM nº 07 Aferição 07 Matricula CEI 51.243.62100/71 Serviços R$. 5.564, 77 Material R$. 3.709, 84 Banco Bradesco - AG: 1711 - CC: 36.349-9	9.274,6100	1,0000	9.274,6100	9.274,61x1,97 =	182,71

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	9.091,90								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 9.274,61	Valor líquido = R$ 9.091,90	

Códigos dos serviços:

07.02 - Execucao, por administracao, empreitada ou subempreitada, de obras de construcao civil, hidraulica ou eletrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuracao de pocos, escavacao, drenagem e irrigacao, terraplanagem, pavimentacao, concretagem e a instalacao e montagem de produtos, pecas e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de servicos fora do local da prestacao dos servicos, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	9.274,61	182,71

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1138 Assinatura

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1143 Assinatura

Número do RPS	Número da nota
	238
Data da emissão da nota	10/05/2019 18:19:32
Data do fato gerador	10/05/2019 18:19:32
Código de verificação	YGGKISVCU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Nome/Razão social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME — Inscrição estadual: 90630279-92

CPF/CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Inscrição municipal: 094410026613 — Telefone: (41) 3060-3177

Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 490 Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 83829-018

Complemento: SOBRADO 81 — Celular: (41) 9681-9350

Município: Fazenda Rio Grande — UF: PR

E-mail: mamterraplanagem@outlook.com — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

CPF/CNPJ: 76.105.535/0001-99 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

Endereço: PEDRO DRUSZCZ Número: 111 Bairro: CENTRO CEP: 83702-080

Complemento: PACO MUNICIPAL

Município: Araucária — UF: PR

E-mail: — Telefone: — Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Fazenda Rio Grande

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 1.97%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 1.247,44 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 367,27 (3,96%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

ATESTADO
Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.
Em 13 de 05 de 19
Ass.
Nome:
Cargo:
Setor:
CPF:
Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

ATESTADO
Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.
Em 13 de 05 de 19
Ass.
Nome
Cargo:
Setor:
CPF:
mat. 349338
Gustavo Gonçalves Guedes

ATESTADO
Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.
Em 13 de 05 de 19
Ass.
Nome: Natasha Miranda
Cargo:
Setor:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Demonstrativo de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1144 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 9 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 4020/2019
Período de protocolização: De: 01/01/2019; Até: 31/12/2019

Número do processo: 0004020/2019
Solicitação: 3 - Ofício

Beneficiário:
CPF:

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554
Telefone: (41) 3608-0081 Celular: Município: Fazenda Rio Grande - PR
CPF: RG:

Local da protocolização: 015.001.001 - Contratos SMOP
Protocolado por: Genilce da Rocha Leite
Situação: Em trâmite Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 11/02/2019 08:54 Previsto para: Concluído em:
Súmula: Rescisão e nova contratação- CC 10/2017
Observação: Anexo Ofício 50/2019-SMOP

Máscara	Organograma	Encaminhado por	Recebido por
007.014.001	Secretaria de Administração	Genilce da Rocha Leite em: 11/02/2019 08:54	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:00

Parecer dado em: 11/02/2019 09:01
Autor do parecer: Claudemir Andrade
Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Ao Secretario de Administração

007.014.004	ADM Secretário	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:01	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:01

Parecer dado em: 11/02/2019 09:02
Autor do parecer: Claudemir Andrade
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Ao Compras para Providencias de rescisão amigável.

007.004.001	Diretora Compras	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:02	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 11/02/2019 14:11

Folha nº 8
Assinatura

Parecer dado em: 15/03/2019 08:44
Autor do parecer: Cleiton Moreira Hamm
Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Para análise e providências.

015.002.001 Engenharia SMOP — Cleiton Moreira Hamm em: 15/03/2019 08:44 — Gustavo em: 25/03/2019 16:46

Parecer dado em: 10/05/2019 16:46
Autor do parecer: Gustavo
Local do parecer: 015.002.001 - Engenharia SMOP
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Em atenção ao questionado pela secretaria municipal de administração no que se refere aos valores devidos à empresa Michele de Araujo Martha ME visando a elaboração do termo de rescisão contratual, venho esclarecer o que segue.
A nota fiscal n° 220 no valor de R$ 21.255,81 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais de oitenta e um centavos), foi encaminhada à secretaria municipal de administração na data de 26/02/2019, se refere aos valores devidos à empresa referente ao reequilíbrio econômico financeiro gerado pela alteração dos valores dos insumos asfálticos, este valor foi estabelecido no processo administrativo 8432/2018.
Cabe observar que foi encaminhado à Caixa Econômica Federal o 7° boletim de medição, no valor de R$ 21.210,27 (vinte e um mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), que fora atestado em vistoria pela fiscalização e supervisão da Caixa Econômica Federal, e aguardava a apresentação do controle tecnológico pela empresa contratada para que fosse liberado. Vide ofício 619/2019 da GIGOV-CT (cópia anexa).
Ainda, para que seja possível efetuar a rescisão contratual, faz-se necessário considerar o valor do aditamento ao contrato no valor de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), que fora definido entre a fiscalização e a empresa contratada pela necessidade da execução de serviços inicialmente não previstos em projeto.
Assim, os valores devidos a empresa são:
¿ R$ 21.255,81 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais de oitenta e um centavos) ¿ referente ao reequilíbrio econômico financeiro;
¿ R$ 21.210,27 (vinte e um mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) referente ao ultimo boletim de medição;
¿ R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos) ¿ referente ao aditamento de valor em trâmite;

007.014.001 Secretaria de Administração — Gustavo em: 10/05/2019 16:47 — Cássia Janes Hermes em: 13/05/2019 11:11

Observação do andamento: a/c do secretário de administração, sr. Claudemir José de Andrade.

007.014.004 ADM Secretário — Cássia Janes Hermes em: 13/05/2019 11:11 — Claudemir Andrade em: 13/05/2019 11:11

Parecer dado em: 13/05/2019 11:39
Autor do parecer: Claudemir Andrade
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Ao Compras para Providencias.

007.004.001 Diretora Compras — Claudemir Andrade em: 13/05/2019 11:39 — CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 15/05/2019 11:38

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1446
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 5 / 6
Data: 23/05/2019
Folha nº
Assinatura

Parecer dado em:	23/05/2019 11:52
Autor do parecer:	Fábio Júlio Nogara
Local do parecer:	007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo:	Não
Resultado:	
Parecer anexo:	Não

Parecer:

Sobre a ausência de CND, necessário ressaltar-se que, segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não é motivo para a retenção do pagamento a eventual ausência de regularidade fiscal. Cite-se:

Consulta. Pagamento de serviços prestados a fornecedor com irregularidade fiscal. Possibilidade de rescisão de contrato ante o descumprimento de cláusula contratual, sendo vedada a suspensão de pagamento ante a ausência de previsão legal. (...) Presentes os requisitos de admissibilidade, previstos no artigo 38 da Lei Complementar nº 113/05, conheço a Consulta proposta pela Câmara Municipal de Campo Mourão. A Câmara Legislativa questiona este Tribunal de Contas sobre a possibilidade de pagamento de serviços já devidamente prestados por fornecedor que se encontra no momento do pagamento irregular perante o Fisco (no âmbito federal, estadual ou municipal). Conforme informação da Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca ¿ CJB, esta Corte já se manifestou a respeito da matéria objeto desta consulta no Acórdão nº 1356/08 ¿ Pleno, de lavra do Exmo. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, não detendo aquela consulta, porém, efeito normativo. Na ocasião, a orientação deste Tribunal foi pela impossibilidade de retenção de pagamento nos casos em que a regularidade fiscal não for mantida durante a execução do contrato, como se verifica da transcrição de parte do acórdão: ¿É possível que seja rescindido contrato em virtude da não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato. Porém, a Administração deve buscar adotar sempre a providência menos onerosa para si. Nunca pode ser retido pagamento em virtude desse tipo de ocorrência¿. Pois bem. A Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu artigo 27, estabelece, dentre outras condições para habilitação em licitações, a comprovação de regularidade fiscal. Tal exigência, que decorre do § 3º do artigo 195 da Constituição da República, deverá ser mantida durante toda a execução do contrato, consoante dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, que estabelece como cláusula necessária, a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Mais a frente, o artigo 78, da referida lei, estabelece que o não cumprimento de cláusulas contratuais constitui motivo para rescisão do contrato. Deste modo, conclui-se que, durante toda a execução do contrato, o contratado estará obrigado a manter as condições inicialmente exigidas para a habilitação, que possibilitaram à Administração apurar sua capacidade e idoneidade em contratar, sua higidez jurídica, sob pena de rescisão contratual, observados os procedimentos previstos em lei. Voltando ao questionamento inicial, caberá analisar se a inadimplência perante o fisco durante o curso do contrato autorizaria a retenção do pagamento dos serviços que já foram devidamente prestados. Conforme exposto pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e pela Diretoria de Contas Municipais - DCM, há dois posicionamentos a respeito do tema. De um lado, há o entendimento do Poder Judiciário, a unidade técnica transcreveu ementa de julgado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que é o mesmo adotado por esta Corte, nos termos do já mencionado Acórdão nº 1356/2008-Pleno, no sentido de que, nestes casos, a retenção do pagamento acarretaria o enriquecimento ilícito, vedado pelo ordenamento jurídico. De outro, há o posicionamento já defendido pelo Tribunal de Contas da União em diversos julgados, segundo o qual o pagamento ao contratado deverá estar condicionado à manutenção da regularidade fiscal. (...) Com a devida vênia ao entendimento do Tribunal de Contas da União, que foi o escolhido pela Diretoria de Contas Municipais para responder a consulta, entendo que a orientação adotada pelo Poder Judiciário encontra-se mais consentânea com a Lei nº 8.666/93. Com efeito. Da análise dos artigos 80 e 87 da Lei de Licitações, que tratam respectivamente, das consequências da rescisão do contrato por descumprimento de cláusula contratual e das sanções administrativas, depreende-se que não há qualquer previsão de retenção de pagamento relativo a serviços já prestados em decorrência da não manutenção da regularidade fiscal. Nos termos do Artigo 37, caput, da Constituição da República, a Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, devendo, portanto, buscar outras formas previstas em lei para compelir o contratado ao pagamento das dívidas fiscais que não a retenção do pagamento de serviço já realizado sem que haja previsão legal para tanto, sendo certo que a Fazenda Pública já conta com mecanismos próprios e eficazes para a cobrança das suas dívidas tributárias previstos na Lei de Execuções Fiscais. Tem-se, portanto, que a superveniência de irregularidade fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual que poderá motivar a rescisão do contrato, observados os devidos procedimentos, não havendo, nesta hipótese, autorização legal para a suspensão do pagamento relativamente a serviços que já foram devidamente prestados. (...) Assim, pelos fundamentos acima expostos, adotando a primeira resposta apresentada pela unidade técnica e o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VOTO para que a consulta seja respondida no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei. VISTOS, relatados e discutidos ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator. (TCE/PR - PROCESSO Nº: 51043/12 - ASSUNTO: CONSULTA. ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO. RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA. ACÓRDÃO Nº: 216/13 - Tribunal Pleno)

Sendo assim, observe-se que, segundo o citado entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não é possível a não realização do pagamento em razão de ausência de regularidade fiscal quando comprovada a efetiva prestação de serviço que ensejou os valores devidos. Por outro lado, a não manutenção da regularidade fiscal é capaz de ensejar, a critério da autoridade competente, a rescisão contratual.

008.001.003	Planejamento e Finanças	Fábio Júlio Nogara em: 23/05/2019 11:53	Alessandra Bombachini da Silveira em: 23/05/2019 13:58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nota de Liquidação de Empenhos Anteriores

Data: 15/05/19
Nº da Liquidação: **6732/19**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1460 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1447 Assinatura

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade: 08.01 - SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0010 - MAIS OBRAS
Projeto/Atividade: @@.@@.@@.@@.@@ - Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.02.02.00.00 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

Número do empenho anterior:	005245/18	Liquidações Anteriores:	11.935,66
Valor do empenho anterior:	988.122,08	Valor da liquidação:	9.274,61
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	988.122,08	Total (B):	21.210,27
		Saldo (A - B):	966.911,81

Credor: **9784** **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA ME**
Endereço: Rua GOIABEIRA, 35 Cidade: Fazenda Rio Grande
C.N.P.J.: 18-115-589/0001-39 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: PR

Especificação: 1

Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Avenida Portugal - Lote 01 e do Jardim Alvorada - Lote 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. (Licitação Nº : 10/2017-CC)

- Sec Mun de Obras - Protocolo Nº17041/2018.

Tipo Documento:	Número	Valor
Nota Fiscal	000238	9274,61

R 7320

Recurso: 1702-Pavimentação asfáltica e drenagem - C.Repasse 8299 Total geral : 9.274,61

Encarregado do Serviço
Alessandra B. Silveira
Assistente Administrativo
Matrícula 350603

Contabilização: Esta liquidação foi devidamente processada no Depto de Contabilidade.

Edson Luiz Szymaciek
CRC /PR 043144/O-1

57077

Data : 15/05/19

CAIXA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1276
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Grau de Sigilo
#PÚBLICO
Assinatura

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 1285 / 2019 / GIGOV/CT

Curitiba, 13 de Maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacaranda - 300
CEP: 83820-000 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: **Autoriza desbloqueio residual de recursos do OGU RRE 07.**
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 829973/2016 - Operação 1030708-41 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação asfáltica e Drenagem

Senhor Prefeito Municipal,

1 Haja vista o crédito de recursos efetuado pelo Ministério Gestor, informado por meio do Ofício 1276/2019/GIGOVCT, autorizamos o desbloqueio de R$ 9.274,61 correspondentes ao valor residual do RRE 07.

2 O desbloqueio deverá ser efetuado conforme abaixo:

Conta vinculada de repasse nº	2864.006.00647076-1
Valor de Repasse	R$ 9.274,61
Valor de Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total	**R$ 9.274,61**

3 Lembramos que este contrato é operado por meio de OBTV e, portanto, os trâmites de pagamentos serão realizados através do SICONV, conforme "Check List para pagamento e PCP - SICONV OBTV", anexo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1162
Folha nº
Assinatura

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.
80060-100 – Curitiba – PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1143
Folha nº
Assinatura

Ofício nº 1109 / 2019/ GIGOV/CT

Curitiba, 26 de Abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacaranda - 300
CEP: 83820-000 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto:**Retificação do item 2 Ofício 0885/2019/GIGOVCT.**
Ref.:Contrato de Repasse nº 829973/2016 - Operação 1030708-41 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação asfáltica e Drenagem

Senhor Prefeito Municipal,

1 Segue retificação dos valores informados no item 2 do Ofício 0885/2019 GIGOV/CT, de 08/04/2019:

2 O desbloqueio será efetuado conforme abaixo:

Conta vinculada de repasse nº 2864.006.00647076-1	
Valor de Repasse	*R$ 11.935,66*
Valor de Contrapartida	*R$ 0,00*
Valor Total	***R$ 11.935,66***

2.1 Restam pendentes para desbloqueio R$ 9.274,61 que serão autorizados conforme disponibilidade de crédito de recursos pelo Ministério Gestor.

2 Os demais itens do Ofício permanecem inalterados.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1450
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
163
Folha nº
Assinatura

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 0885 / 2019 / GIGOV/CT

Curitiba, 8 de Abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá - 300
CEP: 83820-000 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: **Autoriza desbloqueio de recursos do OGU RRE 07.**
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 829973/2016 - Operação 1030708-41 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação asfáltica e Drenagem

Senhor Prefeito Municipal,

1 Em razão do atendimento as pendências relacionadas no item 3 do Ofício 0619/2019/GIGOVCT, autorizamos o desbloqueio, solicitado através do Ofício 031/2019-PM Fazenda Rio Grande no valor de R$ 21.210,27 discriminado no RRE nº 0007.

2 O desbloqueio será efetuado conforme abaixo:

Conta vinculada de repasse nº	2864.006.00647076-1
Valor de Repasse	R$ 21.210,27
Valor de Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total	**R$ 21.210,27**

3 Lembramos que este contrato é operado por meio de OBTV e, portanto, os trâmites de pagamentos serão realizados através do SICONV, conforme "Check List para pagamento e PCP - SICONV OBTV", anexo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

PF.EF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1451
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1450
Assinatura

CAIXA

BM - BOLETIM DE MEDIÇÃO
Empreitada Preço Unitário

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1.030.708-41 /2016	829973	MCIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO	OGU

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE / PR	DIVERSOS	PAVIMENTAÇÃO DA AV PORTUGAL E JARDIM ALVORADA

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
076/2018	MICHELI DE ARAÚJO MARTHA-ME	18.115.589/0001-39	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	18/05/2018

Realizado Acumulado: 23,49%

Período: 03/12/2018 a 06/02/2019 Medição: 07

Número de linhas do BM: 198

	Orçamento Contratado					Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R$)		
Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período
	TOTAL:				1.375.780,99	-	-	-	301.957,95	21.210,27	323.168,22
	RUAS DO JARDIM ALVORADA		-	-	404.282,69	-	-	-	301.957,95	21.210,27	323.168,22
1.	RUA DESPIQUE				142.380,23	-	-	-	91.640,47	8.099,20	99.739,67
1.2.	TERRAPLENAGEM		-	-	8.579,25	-	-	-	7.878,70	700,55	8.579,25
1.2.1	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 200m a 400m	m3	307,10	5,53	1.699,25	276,39	30,71	307,10	1.529,32	169,93	1.699,25
1.2.2	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN	m3	505,89	4,77	2.411,88	455,30	50,59	505,89	2.170,69	241,19	2.411,88
1.2.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.549,28	1,22	1.887,02	1.523,56	25,72	1.549,28	1.855,69	31,33	1.887,02
1.2.4	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	278,31	9,27	2.581,10	250,48	27,83	278,31	2.323,00	258,10	2.581,10
1.3.	DRENAGEM		-	-	10.313,08	-	-	-	9.433,29	-	9.433,29
1.3.1	Escavação Mecanica de vala	m3	31,35	5,45	170,74	31,35	-	31,35	170,74	-	170,74
1.3.2	Reaterro Mecanico de vala, inclusive compactação	m3	19,49	9,77	190,42	16,61	-	16,61	162,28	-	162,28
1.3.3	Reaterro Mecanico de vala com saibro compactado	m3	5,18	59,93	310,41	5,18	-	5,18	310,41	-	310,41
1.3.4	Tubo de Concreto Simples, Classe - PS1, PB, DN 400 mm	m	19,00	26,51	503,67	6,00	-	6,00	159,05	-	159,05
1.3.5	Tubo de Concreto Armado, Classe - PA-1, PB, DN 400 mm	m	6,00	45,68	274,10	6,00	-	6,00	274,10	-	274,10
1.3.6	Assentamento de tubo de concreto Para Rede Coletoras de Água Pluviais diâmetro de Ø400mm	m	25,00	39,00	975,05	12,00	-	12,00	468,02	-	468,02
1.3.7	Caixa de ligação e passagem Ø40 - CLP01	unid	1,00	1.043,64	1.043,64	1,00	-	1,00	1.043,64	-	1.043,64
1.3.8	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø40cm	unid	10,00	571,80	5.717,99	10,00	-	10,00	5.717,99	-	5.717,99
1.3.9	Boca de Bueiro com Aba para tubo Ø 40	unid	2,00	563,53	1.127,06	2,00	-	2,00	1.127,06	-	1.127,06
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	-	65.091,40	-	-	-	29.583,32	283,97	29.867,29
1.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	232,39	73,57	17.096,28	228,53	3,86	232,39	16.812,31	283,97	17.096,28
1.4.2	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	159,35	80,14	12.771,01	159,35	-	159,35	12.771,01	-	12.771,01
1.4.3	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	1.327,95	4,94	6.562,20	-	-	-	-	-	-
1.4.4	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.327,95	1,27	1.686,76	-	-	-	-	-	-
1.4.5	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	127,48	209,65	26.726,51	-	-	-	-	-	-
1.4.6	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	53,12	4,68	248,64	-	-	-	-	-	-
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	47.985,08	-	-	-	41.767,27	1.916,25	43.683,52
1.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	290,00	31,75	9.206,43	265,00	25,00	290,00	8.412,77	793,66	9.206,43
1.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	109,00	22,62	2.465,58	109,00	-	109,00	2.465,58	-	2.465,58
1.5.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.172,43	1,22	1.428,02	1.134,84	37,59	1.172,43	1.382,24	45,78	1.428,02
1.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	82,65	80,14	6.623,93	78,90	3,75	82,65	6.323,39	300,54	6.623,93
1.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	750,82	1,27	953,69	713,32	-	713,32	906,06	-	906,06
1.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	54,06	209,65	11.333,82	51,36	2,70	54,06	10.767,76	566,06	11.333,82
1.5.7	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	531,00	14,15	7.511,63	479,44	14,86	494,30	6.782,25	210,21	6.992,46
1.5.8	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	306,50	6,79	2.079,91	-	-	-	-	-	-
1.5.9	Implantação de rampa para Deficientes, com lajota tatil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 1,80 X 1,50 X 1,80 m	unid	6,00	413,71	2.482,27	2,00	-	2,00	827,42	-	827,42

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R$)		
Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período
2.5.10	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	7,46	73,57	548,81	7,46	-	7,46	548,81	-	548,81
2.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA		-	-	2.864,58	-	-	-	-	-	-
2.6.1	Placa de sinalização c/ pelicula refletiva	m2	1,27	245,47	311,75	-	-	-	-	-	-
2.6.2	Suporte metalico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	5,00	376,77	1.883,85	-	-	-	-	-	-
2.6.3	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrilica base solvente	m2	32,16	20,80	668,98	-	-	-	-	-	-
3.	RUA RIO TIBAGI		-	-	205.804,03	-	-	-	162.462,09	13.111,07	175.573,16
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-	860,34	-	-	-	860,34	-	860,34
3.1.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado - (2,00x1,25m)	m2	2,50	344,14	860,34	2,50	-	2,50	860,34	-	860,34
3.2.	TERRAPLENAGEM		-	-	12.658,95	-	-	-	8.237,99	4.420,96	12.658,95
3.2.1	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 200m a 400m	m3	294,98	5,53	1.632,18	162,24	132,74	294,98	897,71	734,47	1.632,18
3.2.2	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN	m3	677,25	4,77	3.228,86	372,49	304,76	677,25	1.775,88	1.452,98	3.228,86
3.2.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	2.327,21	1,22	2.834,54	2.327,21	-	2.327,21	2.834,54	-	2.834,54
3.2.4	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	535,18	9,27	4.963,37	294,35	240,83	535,18	2.729,86	2.233,51	4.963,37
3.3.	DRENAGEM		-	-	10.991,61	-	-	-	10.428,08	-	10.428,08
3.3.1	Escavação Mecanica de vala	m3	15,30	5,45	83,33	15,30	-	15,30	83,33	-	83,33
3.3.2	Reaterro Mecanico de vala, inclusive compactação	m3	5,36	9,77	52,37	5,36	-	5,36	52,37	-	52,37
3.3.3	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø40cm	unid	18,00	571,80	10.292,38	18,00	-	18,00	10.292,38	-	10.292,38
3.3.4	Boca de BSTC 0,40m	unid	1,00	563,53	563,53	-	-	-	-	-	-
3.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	-	97.777,94	-	-	-	70.030,09	4.135,91	74.166,00
3.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	349,08	73,57	25.680,84	319,66	29,42	349,08	23.516,49	2.164,35	25.680,84
3.4.2	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	239,37	80,14	19.184,17	214,77	24,60	239,37	17.212,61	1.971,56	19.184,17
3.4.3	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	1.994,75	4,94	9.857,26	1.087,40	-	1.087,40	5.373,50	-	5.373,50
3.4.4	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.994,75	1,27	2.533,73	1.087,40	-	1.087,40	1.381,21	-	1.381,21
3.4.5	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	191,50	209,65	40.148,47	106,57	-	106,57	22.342,67	-	22.342,67
3.4.6	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	79,79	4,68	373,47	43,50	-	43,50	203,61	-	203,61
3.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	67.582,87	-	-	-	65.741,01	135,72	65.876,73
3.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	435,00	31,75	13.809,64	435,00	-	435,00	13.809,64	-	13.809,64
3.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	127,00	22,62	2.872,74	121,00	6,00	127,00	2.737,02	135,72	2.872,74
3.5.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.701,54	1,22	2.072,48	1.701,54	-	1.701,54	2.072,48	-	2.072,48
3.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	112,82	80,14	9.041,89	112,82	-	112,82	9.041,89	-	9.041,89
3.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.044,89	1,27	1.327,22	1.044,89	-	1.044,89	1.327,22	-	1.327,22
3.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	75,23	209,65	15.772,17	75,23	-	75,23	15.772,17	-	15.772,17
3.5.7	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	726,00	14,15	10.270,14	726,00	-	726,00	10.270,14	-	10.270,14
3.5.8	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	466,12	6,79	3.163,09	214,70	-	214,70	1.456,95	-	1.456,95
3.5.9	Implantação de rampa para Deficientes, com lajota tatil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 1,80 X 1,50 X 1,80 m	unid	12,00	413,71	4.964,53	12,00	-	12,00	4.964,53	-	4.964,53
3.5.10	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	58,30	73,57	4.288,97	58,30	-	58,30	4.288,97	-	4.288,97
3.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA		-	-	4.349,26	-	-	-	-	-	-
3.6.1	Placa de sinalização c/ pelicula refletiva	m2	1,52	245,47	373,12	-	-	-	-	-	-
3.6.2	Suporte metalico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	6,00	376,77	2.260,62	-	-	-	-	-	-
3.6.3	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrilica base solvente	m2	82,47	20,80	1.715,52	-	-	-	-	-	-
3.7.	SERVIÇOS DIVERSOS		-	-	11.583,06	-	-	-	7.164,58	4.418,48	11.583,06
3.7.1	Alvenaria de Vedação de bloco Concreto de (14x19x39) com espessura de 14cm, arg. Mista com preparo em betoneira	m²	22,32	61,44	1.371,33	22,32	-	22,32	1.371,33	-	1.371,33
3.7.2	Estaca man.20cm C.A.13,5MPA tpo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	34,50	47,05	1.623,21	30,00	4,50	34,50	1.411,49	211,72	1.623,21
3.7.3	Concreto Usinado Bombeado, Fck= 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	4,15	321,12	1.332,67	3,77	0,38	4,15	1.210,64	122,03	1.332,67
3.7.4	Formas tabua para Concreto em Fundação c/ Reaproveitamento 5 veze	m2	44,72	32,73	1.463,66	31,86	12,86	44,72	1.042,76	420,90	1.463,66
3.7.5	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	Kg	383,77	8,67	3.325,44	148,84	234,93	383,77	1.289,73	2.035,71	3.325,44
3.7.6	Aço CA-60 fornec. dobr. Colocação	Kg	70,93	11,82	838,63	70,93	-	70,93	838,63	-	838,63

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1452
Assinatura

PF.EF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1453
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1460
Assinatura

Orçamento Contratado						Evolução Fisica (Qtde.)			Evolução Financeira (R$)		
Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período
4.3.25	Caixa de Captação Dupla em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø 40cm	unid	2,00	1.100,74	2.201,48	-	-	-	-	-	-
4.3.26	Boca de Bueiro com Aba para tubo Ø 40	unid	-	563,53		-	-	-	-	-	-
4.3.27	Ala para BSTC Ø 0,80	unid	1,00	1.392,90	1.392,90	-	-	-	-	-	-
4.3.28	Ala para BDTC Ø 1,50	unid	2,00	7.171,86	14.343,71	-	-	-	-	-	-
4.3.29	Remoção de bueiro 1,50m	m	20,00	40,37	807,36	-	-	-	-	-	-
4.3.30	Embasamento de Material Granular - rachão	m3	40,50	96,57	3.911,09	-	-	-	-	-	-
4.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	-	462.519,42	-	-	-	-	-	-
4.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado - Reforço do sub-leito	m3	323,86	73,57	23.825,47	-	-	-	-	-	-
4.4.2	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	1.532,12	73,57	112.713,77	-	-	-	-	-	-
4.4.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	905,76	80,14	72.591,59	-	-	-	-	-	-
4.4.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	6.038,37	4,94	29.839,22	-	-	-	-	-	-
4.4.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	12.076,74	1,27	15.339,85	-	-	-	-	-	-
4.4.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA A	t	579,68	172,08	99.749,77	-	-	-	-	-	-
4.4.7	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	507,22	209,65	106.339,98	-	-	-	-	-	-
4.4.8	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	452,88	4,68	2.119,77	-	-	-	-	-	-
4.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	180.255,13	-	-	-	-	-	-
4.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	1.245,23	31,75	39.531,44	-	-	-	-	-	-
4.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	34,77	22,62	786,50	-	-	-	-	-	-
4.5.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	2.911,49	1,22	3.546,20	-	-	-	-	-	-
4.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	271,33	80,14	21.745,57	-	-	-	-	-	-
4.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	913,77	1,27	1.160,67	-	-	-	-	-	-
4.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	65,79	209,65	13.793,05	-	-	-	-	-	-
4.5.7	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	1.912,73	14,15	27.057,85	-	-	-	-	-	-
4.5.8	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	1.102,65	6,79	7.482,57	-	-	-	-	-	-
4.5.9	Plantio de árvore regional mario que 2,00 metros	ud	116,00	109,59	12.712,69	-	-	-	-	-	-
4.5.10	Execução de piso intertravado de concreto, com bloco retangular 20x10x6 cm - com camada de areia de 5cm	m2	895,07	58,59	52.438,39	-	-	-	-	-	-
4.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA		-	-	9.839,91	-	-	-	-	-	-
4.6.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	1,90	245,47	466,40	-	-	-	-	-	-
4.6.2	Suporte metalico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	9,00	376,77	3.390,94	-	-	-	-	-	-
4.6.3	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrilica base solvente	m2	287,60	20,80	5.982,57	-	-	-	-	-	-

Obs:

Obs 2: Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluidos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

FAZENDA RIO GRANDE / PR, 17 de abril de 2019
Local e Data

Resp. Técnico Fiscalização:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 442/2017

SINDUSCON/PR
Sindicato da Indústria da Construção
Civil no Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1454
Folha nº 22
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

CERTIDÃO Nº 015380

O Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - SINDUSCON/PR certifica que a empresa:

MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME

CAPITAL SOCIAL: R$230.000,00
ASSOCIADA DESTE SINDICATO DESDE 19/09/2018
ESTABELECIDA EM: FAZENDA RIO GRANDE - PR
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - SALA 81 - SANTA TEREZINHA
INSCRITA NO CNPJ / MF SOB Nº: 18.115.589/0001-39

Relativamente às suas mensalidades sociais, encontra-se em dia com a Tesouraria desta Entidade na presente data.

Curitiba, 14 de março de 2019

Tayza Padilha
Financeiro
41 3051-4341
financeiro@sinduscon-pr.com.br

VÁLIDA POR TRÊS MESES

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019400716-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.115.589/0001-39**
Nome: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1456
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1169
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.115.589/0001-39
Certidão nº: 172284581/2019
Expedição: 11/05/2019, às 08:53:29
Validade: 06/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHELI DE ARAUJO MARTHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.115.589/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1170 Assinatura
F.F.E.F. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1457 Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18115589/0001-39
Razão Social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Nome Fantasia: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA 490 SOBRADO 81 / SANTA TEREZINHA / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83829-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2019 a 05/06/2019

Certificação Número: 2019050705034139901377

Informação obtida em 11/05/2019, às 09:07:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1456
Assinatura

Data: 11/05/2019 08h56min
Número 4828 | Validade Folha nº 13/05/2019
FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME CNPJ: 18115589000139

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA	RECEBIMENTO

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Endereço: NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. SOBRADO 81 - CEP 83.829-018

Econômico: OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Endereço: NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. SOBRADO 81 - CEP 83.829-018

Código de Controle

CWIPVHA5DB2ZKET3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 11 de Maio de 2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9459
ASSESSORIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ: 18.115.589/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:02:37 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2019.
Código de controle da certidão: **73A1.1844.61ED.746C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

GPS
Data da operação: 23/04/2019 - 08h27
Nº de Controle: 524.595.769.705.416.350 | Autenticação Bancária: 003.764.996.868.745

Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 018.115.589/0001-39**

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349 - 9 | Tipo: Conta-Corrente**

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	04. COMPETÊNCIA	03/2019
01. NOME / FONE / ENDEREÇO **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** **(838) 23018** **AV NOSSA SENHORA AP 490 CSA 81 SANTA T**	05. IDENTIFICADOR	18115589000139
	06. VALOR DO INSS	R$ 654,03
	07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R$ 0,00
	10. ATM/MULTA E JUROS	R$ 19,42
	11. TOTAL	R$ 673,45

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.
O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento *23/04/2019*, sob o n.de protocolo *5162003*.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

```
itIOPVqF FdQj2xow eIS5Op?w AUX64xcv E2m4cW?n 5I?LAykW 5x78xdzT 9#DX*CX9
bfIZousd ?hQnywPS 3ozNd?Hy GELc5b82 3iHifXUt WPZHT?GA nAJLyDlK rGwC?yP9
NKqp7@LM nKDId#F9 IRNRTqIC THfmRET1 hmT83x3M Pqs34gGa 52340303 19450033
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1471 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1461 Assinatura

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 23/04/2019 - 08h27

Nº de Controle: 524.595.769.705.416.350 | Autenticação Bancária: 003.764.996.868.745

Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 018.115.589/0001-39**

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349 - 9 | Tipo: Conta-Corrente**

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	04. COMPETÊNCIA	03/2019
01. NOME / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA (838) 23018 AV NOSSA SENHORA AP 490 CSA 81 SANTA T	05. IDENTIFICADOR	18115589000139
	06. VALOR DO INSS	R$ 654,03
	07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R$ 0,00
	10. ATM/MULTA E JUROS	R$ 19,42
	11. TOTAL	R$ 673,45

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.
O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento *23/04/2019*, sob o n.de protocolo *5162003*.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

```
itIOPVqF FdQj2xow eIS5Op?w AUX64xcv E2m4cW?n 5I?LAykW 5x78xdzT 9#DX*CX9
bfIZousd ?hQnywPS 3ozNd?Hy GELc5b82 3iHifXUt WPZHT?GA nAJLyDlK rGwC?yP9
NKqp7@LM nKDId#F9 IRNRTqIC THfmRETl hmT8Zx3M PqsZ4gGa 52340303 19450033
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1462
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Prac

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
4 - COMPETÊNCIA	03/2019
5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/0001-39
6 - VALOR DO INSS	654,03
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTAS E JUROS	
11 - TOTAL	654,03

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81
SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018
41 3604-5369

2 - VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Prac

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
4 - COMPETÊNCIA	03/2019
5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/0001-39
6 - VALOR DO INSS	654,03
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTAS E JUROS	
11 - TOTAL	654,03

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81
SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018
41 3604-5369

2 - VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1463 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1462 Assinatura

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Practice

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	4 - COMPETÊNCIA	03/2019
	5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81 SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018 41 3604-5369	6 - VALOR DO INSS	654,03
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTAS E JUROS	
	11 - TOTAL	654,03

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Practice

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	4 - COMPETÊNCIA	03/
	5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81 SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018 41 3604-5369	6 - VALOR DO INSS	654,03
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTAS E JUROS	
	11 - TOTAL	654,03

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

FGTS
Data da operação: 05/04/2019 - 11h24
Nº de controle: 074.718.970.341.245.070 | Autenticação bancária: 066.208.057

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1464
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1177
Folha nº
Assinatura

Conta de débito:	**Agência: 1711 | Conta: 36349-9 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 18.115.589/0001-39**

Código de barras:	**85830000004-1 54380179190-7 40762705081-9 81155890001-8**
Empresa/Órgão:	**FGTS/GRF S/TOMADOR**
Identif. empresa:	**181155890001**
CNPJ/CEI:	**18.115.589/0001-39**
Cod. convênio:	**0179**
Competência:	**03/2019**
Data de validade:	**07/04/2019**
Data de débito:	**05/04/2019**
Valor do pagamento:	**R$ 454,38**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME , junto à Agência 1711, da data de pagamento.
Esse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

Autenticação

3KGDuOVo ZT3gmwQB srAwugYd aamSicSy wPW@Q#kd iYDvwihr NAo#tKvB WL6*czd@
SnvgE?4A Rt8Myj6d 7SOqjJ5V gZESuMRa YH2BpsuK FcoFXa4r tkgOcQEx BmpPFXVP
quMHylGs 9qm@WHG8 pQw3foEQ sTSfmG8u HQhozFsy mzMVrvzO 00500529 00440054

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1465
Assinatura

Comprovante de Transação Bancária

Bradesco net empresa

FGTS

Data da operação: 05/04/2019 - 11h24

Nº de controle: 074.718.970.341.245.070 | Autenticação bancária: 066.208.057

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1465
Assinatura

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349-9 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 18.115.589/0001-39**

Código de barras: **85830000004-1 54380179190-7 40762705081-9 81155890001-8**

Empresa/Órgão: **FGTS/GRF S/TOMADOR**

Identif. empresa: **181155890001**

CNPJ/CEI: **18.115.589/0001-39**

Cod. convênio: **0179**

Competência: **03/2019**

Data de validade: **07/04/2019**

Data de débito: **05/04/2019**

Valor do pagamento: **R$ 454,38**

\ transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
) lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME , junto à Agência 1711, da data de
)agamento.
:sse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o
)agamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

Autenticação

```
3KGDuOVo ZT3gmwQB srAwugYd aamSicSy wPW@Q#kd iYDvwihr NAo#tKvB WL6*czd@
5nvgE?4A Rt8Myj6d 7SOqjJ5V gZE5uMRa YH2BpsuK FcoFXa4r tkgOcQEx BmpPFXVP
quMHylGs 9qm@WHG8 pQw3foEQ sTSfmGBu HQhozFsy mzMVrvzO 00500529 00440054
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1166
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1170
Folha nº
Assinatura

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/04/2019 - 19:50:30

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME				(0041)36045369
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	5.679,80	3	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	18.115.589/0001-39	03/2019	07/04/2019

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
454,38	0,00	454,38

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2019

858300000041 543801791907 407627050819 811558900018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/04/2019 - 19:50:30

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME				(0041)36045369
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	5.679,80	3	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	18.115.589/0001-39	03/2019	07/04/2019

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
454,38	0,00	454,38

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2019

858300000041 543801791907 407627050819 811558900018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 18/04/2019
HORA: 22:25:08
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
COMP: 03/2019 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 512436210071
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME — Nº DE CONTROLE: CeRuJZcjqgD0000-1 — Nº ARQUIVO: KmxvxbDypNT0000-7
COMP: 03/2019 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 — INSCRIÇÃO: 512436210071
TOMADOR/OBRA: — FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 — INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 490 SOBRADO 81 — BAIRRO: SANTA TEREZINHA — CNAE PREPONDERANTE: 4213800
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR — CEP: 83829-018 — TELEFONE: 0041 3060 3177 — CNAE: 4213800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0.00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0.00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00	VALOR A COMPENSAR:	0.00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0.00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1182
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1469
Folha nº
Assinatura

Protocolo de Envio de Arquivos
Conectividade Social

Prezado(a) Sr(a) MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA - 02005001374500040O

Seu arquivo:KmxvxbDypNT00007.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 18/04/2019 às 22:27.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 7CC2BE72.B10640F1.8D57324A.E80E9FC8.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento,
nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares

NRA:KmxvxbDypNT00007
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Fazenda Rio Grande/PR
Competência: 03/2019

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário — C.C: 1

14 MICHELI DE ARAUJO MARTHA — CBO : 1210-10 7 DIRETORA (PROPRIETÁRIA)

CPF 000.714.831-36

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
35	Honorário Pro-Labore		1.000,00	
9105	Inss Contribuinte Individual	11,00		110,00
		Totais	1.000,00	110,00
			SALÁRIO LÍQUIDO	**R$ 890,00**

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário — C.C: 1

14 MICHELI DE ARAUJO MARTHA — CBO : 1210-10 7 DIRETORA (PROPRIETÁRIA)

CPF 000.714.831-36

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
35	Honorário Pro-Labore		1.000,00	
9105	Inss Contribuinte Individual	11,00		110,00
		Totais	1.000,00	110,00
			SALÁRIO LÍQUIDO	**R$ 890,00**

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 1

12 CAROLINA CRISTINA CASTRO SALINAS 6 AUXILIAR ADMINISTRATIVA

Admissão 17/05/2018 CPF 067.250.341-79

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
6005	Saldo Salário Rescisão	3,00	154,00	
6105	Rescisão Férias Proporcionais	1.540,00	1.283,33	
6131	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais	427,78	427,78	
7005	Rescisão 13° Salário	1.540,00	256,67	
9101	I.N.S.S.	8,00		12,32
9104	I.N.S.S. 13° Salário	8,00		20,53
		Totais	2.121,78	
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 2.088,93

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.540,00	410,67	154,00	12,32	1.558,48

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 1

12 CAROLINA CRISTINA CASTRO SALINAS 6 AUXILIAR ADMINISTRATIVA

Admissão 17/05/2018 CPF 067.250.341-79

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
6005	Saldo Salário Rescisão	3,00	154,00	
6105	Rescisão Férias Proporcionais	1.540,00	1.283,33	
6131	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais	427,78	427,78	
7005	Rescisão 13° Salário	1.540,00	256,67	
9101	I.N.S.S.	8,00		12,32
9104	I.N.S.S. 13° Salário	8,00		20,53
		Totais	2.121,78	32,85
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 2.088,93

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.540,00	410,67	154,00	12,32	1.558,48

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1472
Folha nº
22
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1082
Folha nº
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
		Totais	1.910,57	235,57
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
		Totais	1.910,57	235,57
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1472
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
	Totais		1.910,57	23
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
	Totais		1.910,57	235,57
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1474 Folha nº 82 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1107 Folha nº Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 1

14 MICHELI DE ARAUJO MARTHA CBO : 1210-10 7 DIRETORA (PROPRIETÁRIA)

CPF 000.714.831-36

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
35	Honorário Pro-Labore		1.000,00	
9105	Inss Contribuinte Individual	11,00		110,00
		Totais	1.000,00	110,00
			SALÁRIO LÍQUIDO	**R$ 890,00**

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 1

14 MICHELI DE ARAUJO MARTHA CBO : 1210-10 7 DIRETORA (PROPRIETÁRIA)

CPF 000.714.831-36

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
35	Honorário Pro-Labore		1.000,00	
9105	Inss Contribuinte Individual	11,00		110,00
		Totais	1.000,00	110,00
			SALÁRIO LÍQUIDO	**R$ 890,00**

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1100
Folha nº
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 1

12 CAROLINA CRISTINA CASTRO SALINAS 6 AUXILIAR ADMINISTRATIVA

Admissão 17/05/2018 CPF 067.250.341-79

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
6005	Saldo Salário Rescisão	3,00	154,00	
6105	Rescisão Férias Proporcionais	1.540,00	1.283,33	
6131	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais	427,78	427,78	
7005	Rescisão 13° Salário	1.540,00	256,67	
9101	I.N.S.S.	8,00		12,32
9104	I.N.S.S. 13° Salário	8,00		20,53
		Totais	2.121,78	
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 2.088,93

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.540,00	410,67	154,00	12,32	1.558,48

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1435
Folha nº
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 1

12 CAROLINA CRISTINA CASTRO SALINAS 6 AUXILIAR ADMINISTRATIVA

Admissão 17/05/2018 CPF 067.250.341-79

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
6005	Saldo Salário Rescisão	3,00	154,00	
6105	Rescisão Férias Proporcionais	1.540,00	1.283,33	
6131	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais	427,78	427,78	
7005	Rescisão 13° Salário	1.540,00	256,67	
9101	I.N.S.S.	8,00		12,32
9104	I.N.S.S. 13° Salário	8,00		20,53
		Totais	2.121,78	32,85
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 2.088,93

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.540,00	410,67	154,00	12,32	1.558,48

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário — C.C: 3

13 BRUNO CARNEIRO ZABOSKI — 1 Motorista

Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário — C.C: 3

13 BRUNO CARNEIRO ZABOSKI — 1 Motorista

Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1100
Folha nº
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 2

2 LEODIR BENEDITO DO VALE 1 Motorista

Admissão 01/12/2016 CPF 672.824.909-53

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.902,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,58	
172	Contribuição Sindical			63,40
9101	I.N.S.S.	9,00		171,18
		Totais	1.902,58	23
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.668,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.902,00	1.902,00	1.902,00	152,16	1.730,82

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1477
Folha nº
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 2

2 LEODIR BENEDITO DO VALE 1 Motorista

Admissão 01/12/2016 CPF 672.824.909-53

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.902,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,58	
172	Contribuição Sindical			6
9101	I.N.S.S.	9,00		17
		Totais	1.902,58	234,58
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.668,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.902,00	1.902,00	1.902,00	152,16	1.730,82

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 14 16 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 119 Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código 13 — Nome do funcionário: BRUNO CARNEIRO ZABOSKI — C.C: 3 — 1 Motorista

Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código 13 — Nome do funcionário: BRUNO CARNEIRO ZABOSKI — C.C: 3 — 1 Motorista

Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 192 Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
		Totais	1.910,57	2...
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 193 Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			6
9101	I.N.S.S.	9,00		17
		Totais	1.910,57	235,57
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1480
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1481
Folha nº
Assinatura

MAM
TERRAPLANAGEM
Pavimentação e Locação de Máquinas

PREFEITURA DO MUNICIPICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A/C: Cassia

Financeiro

Ref.: Contrato Nº 076/2018

Prezados Senhores,

MICHELI DE ARAUJO MARTHA-ME, pessoa juridica, de direito privado, sediada à Av. Nossa Senhora Aparecida nº 490 -Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande – Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 18.115.589/0001-39, vem por meio desta , **SOLICITAR** a Ordem de Pagamento por **RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO** , tendo em vista o vencimento da CND Federal em 24.04.19. Referente ao Contrato Nº 076/2018, Medição 07 , Executada no período de 01/12/18 à 31/12/18. Nota Fiscal emita em 30/04/19 ,nesta data a CND encontrava-se em dia. Valor de R$.11.663,53(Onze mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em razão da, junto a **PREFEITURA MUNICIAPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**. Oficio nº0885/2019 GIGOV/CT, e Oficio 1109/2019/GIGOV/CT emitido pela Caixa Econômica Federal em 08/04/2019 E 26/04/19 onde informa o desbloqueio do recurso e desembolso pelo Ministério Gestor.

No aguardo de um retorno o mais breve possivel.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2019.

18.115.589/0001-39
Micheli de Araujo Martha - Me
R. Nossa Senhora Aparecida, nº. 490 - Sb. 01
Santa Terezinha - Cep: 83.829-018
Fazenda Rio Grande - PR

Micheli de Araujo Martha --Me

Mam Terraplanagem e Pavimentação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Ordem Bancária Nº: 3734

Através do presente, autorizamos o CAIXA ECONOMICA FEDERAL agencia 02864-9 - FAZENDA a fazer um débito na conta corrente 647076-1, no valor total desta ordem bancária.

Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Fazer DOC para o Banco	Agência	Conta	Nº Empenho	Dt. Emissão	Valor Liq. p/ Credor
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GF	95.422.986/0001-02				DE: 001225	15/05/2019	182,71

Total desta Ordem bancária: (cento e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) 182,71

FAZENDA RIO GRANDE, 15/05/2019

Claudemir José de Andrade
SM Administração - Decreto 3626/14

Cassia Cristina de Souza Almeida
SM Planej. e Finanças - Decreto 4720/18

Certifico haver pago a importância acima.

Encarregado do Serviço
Simone Aparecida Camargo Petry
Técnico em Controle Administrativo
Matrícula 350187

Lançamento de Pagamento
Banco - 1ª Senha
Thaynara Eveline do Prado
Assessora e Coordenadora
Matrícula nº 355856

Liberação de Pagamento
Banco - 2ª Senha
Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Pagamento efetuado
Através do Sistema
On-line, na data
do Comprovante
anexo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

CONVÊNIO

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA: 2864600001

Conta Referência: 2864/006/00647076-1

Nome: MUN DE FAZ RIO GRANDE1030708

Período: de: 01/05/2019 até: 29/05/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
10/05/2019	000001	CRED TED	20.999,29C	20.999,29C
10/05/2019	990001	APL AUTOM	20.999,29D	0,00
29/05/2019	705229	DBPCV TV	182,71D	182,71D
29/05/2019	705230	DBPCV TV	272,13D	454,84D
29/05/2019	727220	RESG AUTOM	454,84C	0,00

IMPRIMIR FECHAR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1482 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1482 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1196
Folha nº
Assinatura

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

ISS EVENTUAL

ISSEV / 2019

NOSSO NUMERO	VENCIMENTO
8514205 -	29/05/2019
Agência/ Código Cedente	VALOR A PAGAR
2864/ 1544	182,71

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc01

ISS EVENTUAL	182,71
TOTAL ---->	182,71

Quadra/Lote: / Loteamento:
Inscr. Imob. : 0

Contribuinte
135665 ISSEV:254639
MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME - 18.115.589/000
Avenida NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 -
Cep: 83829-018 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

DAM

LOCAL DE PAGAMENTO
Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.

VENCIMENTO: 29/05/2019

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOSSO NÚMERO: 8514205

DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	Agência / Código Cedente
15/05/2019	Parc01			15/05/2019	2864/ 1544

USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE	REFERENTE	VALOR
	SR			ISSEV:254639	182,71

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

ISS EVENTUAL	182,71
TOTAL ---->	182,71

Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração

Contribuinte
135665 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME - 18.115.589/0001-39
Avenida NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Cep: 83829-018 - Fazenda

(-) DESCONTO
CORREÇÃO
(+) MULTA
(+) JUROS
(=) VALOR COBRADO

81730000001-2 82711544201-0 90529008514-1 20500000011-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1483
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Despesa Extra - Orçamentária

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1484 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 102 Assinatura

Data: 15/05/2019

Número D. E. : **1225/19**

despexs_proce:

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Origem : **45864 - I.S.S**

Recebimento inicial :	102.521,13	Pagamentos anteriores :	252.439,03
Outros recebimentos :	254.122,22	Valor da D. E. :	**182,71**
		Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	356.643,35	Total (B) :	252.621,74
		Saldo (A - B) :	104.021,61

Credor: **264 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Endereço: Rua Jacarandá, 300 credores_cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR

C.N.P.J. 95-422-986/0001-02 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação :

Referente à retenção na Nota Fiscal nº 0238 - Empresa: Micheli de Araujo Martha - ME (CNPJ 18.115.589/0001-39)

Recursos financeiros : 1702 - Pavimentação asfáltica e drenagem - C.Repasse 829973/16

Encarregado do serviço

Simone Ap. Camargo Petry
Téc. Controle Administrativo
Matrícula: 350187

Contabilização : Esta D.E. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 15/05/2019.

Givanildo Francisco Pego
CRC /PR 046819/O-3

Descontos :	INSS:	0,00	Outros desc. extraorçamentários :	0,00		
	IRRF:	0,00	Outros desc. orçamentários :	0,00		
			Total de descontos :	0,00	**Líquido a pagar:**	**182,71**

Recursos:

Conta	Banco	Num. Documento	Valor
57077	CEF-Pavimentação Asfaltica e Drenagem C/C 647076-1 F. 1702		**182,71**

Fica autorizado o pagamento de 182,71 (cento e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)

Claudemir Jose de Andrade
SM Administração - Decreto 3626/14

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Ordem Bancária Nº: 3559

Através do presente, autorizamos o CAIXA ECONOMICA FEDERAL agencia 02864-9 - FAZENDA a fazer um débito na conta corrente 647076-1, no valor total desta ordem bancária.

Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Fazer DOC para o Banco	Agência	Conta	Nº Empenho	Dt. Emissão	Valor Liq. p/ Credor
MICHELI DE ARAÚJO MARTHA ME	18.115.589/0001-39	BANCO BRADESCO S.A.	1711-6	36349-9	005245/18	09/05/2019	11.663,53

Total desta Ordem bancária: (onze mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) 11.663,53

FAZENDA RIO GRANDE, 09/05/2019

Claudemir Jose de Andrade
SM Administração - Decreto 3626/14

Cassia Cristina de Souza Almeida
SM Planej. e Finanças - Decreto 4720/18

Certifico haver pago a importância acima.

Encarregado do Serviço
Simone Aparecida Camargo Petry
Técnico em Controle Administrativo
Matricula 350187

Lançamento de Pagamento
Banco - 1ª Senha
Thayanara Eveline do Prado
Assessora e Coordenadora
Matrícula nº 355856

Liberação de Pagamento
Banco - 2ª Senha
Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Pagamento efetuado
Através do Sistema
On-line, na data
do Comprovante
anexo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
30/05/2019
1489
Folha nº
Assinatura

CAIXA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1486
Folha nº
Assinatura

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:

GOVCONTA CAIXA
2864600001
2864/006/00647076-1
MUN DE FAZ RIO GRANDE1030708

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 30/05/2019 15:44:29

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Aplicações

Produto	Saldo (R$)
FIC Tran Vol CP	20.581,53C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/05/2019	705228	DBPCV TED	9.091,90D	9.091,90D
30/05/2019	705227	DBPCV TED	11.663,53D	20.755,43D

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R$)

10690 - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R$)

10680 - Não há aplicações/resgate programados.

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
1487
Folha nº
Assinatura

NDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota
	235

Data da emissão da nota
30/04/2019 16:36:07

Data do fato gerador
30/04/2019 16:36:07

Código de verificação
2MDRCS3OH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Nome/Razão social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME — Inscrição estadual: 90630279-92
CPF/CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Inscrição municipal: 094410026613 — Telefone: (41) 3060-3177
Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 490 Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 83829-018
Complemento: SOBRADO 81 — Celular: (41) 9681-9350
Município: Fazenda Rio Grande — UF: PR
E-mail: mamterraplanagem@outlook.com — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:
Endereço: JACARANDA Número: 300 Bairro: NAÇOES CEP: 83823-901
Complemento:
Município: Fazenda Rio Grande — UF: PR
E-mail: — Telefone: (41) 3627-8500 — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço Prestado Conforme Empenho nº 5245/2018 Ordem de Serviço 2017.107.761800 Contrato 076/2018 Concorrência Publica nº 010/2017 Contrato de Repasse: OGU nº 829973/2016 - OP 1030708-41 Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfaltica e Drenagem Lote 02 Jardim Alvorada. Oficio nº 0885/2019 e 0619/2019 GIGOV/CT / Oficio nº 031/2019 PMFRGC-/RRE Nº0007. BM nº 07 Aferição 07 Matricula CEI 51.243.62100/71 Serviços R$. 7.161, 40 Material R$. 4.774, 26 Banco Bradesco - AG: 1711 - CC: 36.349-9	11.935,6600	1,0000	11.935,6600	11.935,66x2,28 =	272,13

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	11.663,53								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 11.935,66 — **Valor liquido = R$ 11.663,53**

Códigos dos serviços:

07.02 - Execucao, por administracao, empreitada ou subempreitada, de obras de construcao civil, hidraulica ou eletrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuracao de pocos, escavacao, drenagem e irrigacao, terraplanagem, pavimentacao, concretagem e a instalacao e montagem de produtos, pecas e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de servicos fora do local da prestacao dos servicos, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	11.935,66	272,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota
	235
Data da emissão da nota	30/04/2019 16:36:07
Data do fato gerador	30/04/2019 16:36:07
Código de verificação	2MDRCS3OH

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1201 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1188 Assinatura

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Nome/Razão social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME — Inscrição estadual: 90630279-92

CPF/CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Inscrição municipal: 094410026613 — Telefone: (41) 3060-3177

Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 490 Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 83829-018

Complemento: SOBRADO 81 — Celular: (41) 9681-9350

Município: Fazenda Rio Grande — UF: PR

E-mail: mamterraplanagem@outlook.com — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

Endereço: JACARANDA Número: 300 Bairro: NAÇOES CEP: 83823-901

Complemento:

Município: Fazenda Rio Grande — UF: PR

E-mail: — Telefone: (41) 3627-8500 — Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Fazenda Rio Grande

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.28%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 1.605,35 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 472,65 (3,96%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.

Em 28 de 05 de 19
Ass.
Nome: Claudemir José Andrade
Cargo: Secretário M. de Administração
Setor:
CPF: Decreto 3626/14

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.

Em de de
Ass.
Nome:
Cargo: Claudemir José Andrade
Setor: Secretário M. de Administração
CPF: Decreto 3626/14

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.

Em de de
Ass.
Nome:
Cargo: Gustavo Gonçales Quadros
Setor: Engº Civil - Matr 349338
CPF: CREA-PR 72.224/D

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.

Em Marcelo Eroni Pelanda
Ass.
Nome: Sec. Mun. de Obras Publicas
Cargo: Decreto: 4932/2019
Setor:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Demonstrativo de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1489 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1202 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 4020/2019
Período de protocolização: De: 01/01/2019; Até: 31/12/2019

Número do processo: 0004020/2019
Solicitação: 3 - Ofício

Beneficiário:
CPF:

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554
Telefone: (41) 3608-0081 Celular: Município: Fazenda Rio Grande - PR
CPF: RG:

Local da protocolização: 015.001.001 - Contratos SMOP
Protocolado por: Genilce da Rocha Leite
Situação: Em trâmite Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 11/02/2019 08:54 Previsto para: Concluído em:
Súmula: Rescisão e nova contratação- CC 10/2017
Observação: Anexo Ofício 50/2019-SMOP

Máscara	Organograma	Encaminhado por	Recebido por
007.014.001	Secretaria de Administração	Genilce da Rocha Leite em: 11/02/2019 08:54	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:00

Parecer dado em: 11/02/2019 09:01
Autor do parecer: Claudemir Andrade
Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Ao Secretario de Administração

007.014.004	ADM Secretário	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:01	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:01

Parecer dado em: 11/02/2019 09:02
Autor do parecer: Claudemir Andrade
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: Ao Compras para Providencias de rescisão amigável.

007.004.001	Diretora Compras	Claudemir Andrade em: 11/02/2019 09:02	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 11/02/2019 14:11

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1490 Folha nº 3 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1490 Folha nº 2 Assinatura

Parecer dado em: 11/02/2019 14:18
Autor do parecer: CARINA DANIELA ALVES DA SILVA
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: De acordo com oficio da secretaria demandante, solicitando rescisão de contrato da empresa, conforme despacho do Secretário Municipal de Administração, encaminho o processo para análise parecer jurídico.

007.004.003	Jurídico Compras	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 11/02/2019 14:20	Fábio Júlio Nogara em: 15/02/2019 11:56

Observação do andamento: Para análise e parecer.

007.004.001	Diretora Compras	Fábio Júlio Nogara em: 15/02/2019 11:57	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 18/02/2019 09:59
007.004.003	Jurídico Compras	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 06/03/2019 14:36	Fábio Júlio Nogara em: 06/03/2019 15:01

Parecer dado em: 06/03/2019 15:50
Autor do parecer: Fábio Júlio Nogara
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Sim
Parecer:

007.004.001	Diretora Compras	Fábio Júlio Nogara em: 06/03/2019 15:50	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 13/03/2019 16:24

Parecer dado em: 13/03/2019 16:56
Autor do parecer: CARINA DANIELA ALVES DA SILVA
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Sim
Parecer: De acordo com solicitado em parecer jurídico n° 135/2019, segue anexo manifestação da empresa , acerca do pedido de rescisão amigável, encaminho para secretaria de Planejamento Urbano para manifestação de acordo com o solicitado, após encaminhar para secretaria de Planejamento e Finanças e Procuradoria Jurídica.

Parecer dado em: 14/03/2019 15:44
Autor do parecer: CARINA DANIELA ALVES DA SILVA
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não
Resultado:
Parecer anexo: Não
Parecer: De acordo com reunião realizada em 14/03/2019, encaminho o processo para manifestação do Fiscal responsável para informações de valores para rescisão de contrato da empresa.

015.003.001	Secretaria de Obras Públicas	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 14/03/2019 15:44	Cleiton Moreira Hamm em: 15/03/2019 08:43

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1491
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1200
Folha nº
Assinatura

Parecer dado em:	15/05/2019 11:40
Autor do parecer:	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA
Local do parecer:	007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo:	Não
Resultado:	
Parecer anexo:	Não
Parecer:	Ao Jurídico para análise e parecer da manifestação do engenheiro responsável pela obra.

007.004.003	Jurídico Compras	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 15/05/2019 11:40	Fábio Júlio Nogara em: 15/05/2019 15:30

Parecer dado em:	15/05/2019 15:45
Autor do parecer:	Fábio Júlio Nogara
Local do parecer:	007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo:	Não
Resultado:	
Parecer anexo:	Não
Parecer:	Conforme valores apontados pelo Fiscal da Obra - Parecer 8 - após seu pagamento, inexiste óbice para a rescisão pretendida, conforme já anteriormente mencionado.

007.004.001	Diretora Compras	Fábio Júlio Nogara em: 15/05/2019 15:46	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 23/05/2019 10:45

Parecer dado em:	23/05/2019 10:46
Autor do parecer:	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA
Local do parecer:	007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo:	Não
Resultado:	
Parecer anexo:	Não
Parecer:	A Secretaria de Planejamento e Finanças para atendimento do parecer jurídico.

008.001.003	Planejamento e Finanças	CARINA DANIELA ALVES DA SILVA em: 23/05/2019 10:46	Cássia Cristina de Souza Almeida em: 23/05/2019 11:08

Parecer dado em:	23/05/2019 11:18
Autor do parecer:	Cássia Cristina de Souza Almeida
Local do parecer:	008.001.003 - Planejamento e Finanças
Conclusivo:	Não
Resultado:	
Parecer anexo:	Não
Parecer:	Ao Juridico para parecer quanto ao pagamento das notas tendo em vista a certidão negativa de débitos federais estar vencida.

007.004.003	Jurídico Compras	Cássia Cristina de Souza Almeida em: 23/05/2019 11:19	Fábio Júlio Nogara em: 23/05/2019 11:41

008.001.007 SMPF 06

Alessandra Bombachini da Silveira
em: 23/05/2019 13:58

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1205
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1492
Assinatura

Total de processos: 1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1493
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1206
Folha nº
Assinatura

Sobre a ausência de CND, necessário ressaltar-se que, segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não é motivo para a retenção do pagamento a eventual ausência de regularidade fiscal. Cite-se:

Consulta. Pagamento de serviços prestados a fornecedor com irregularidade fiscal. Possibilidade de rescisão de contrato ante o descumprimento de cláusula contratual, sendo vedada a suspensão de pagamento ante a ausência de previsão legal. (...) Presentes os requisitos de admissibilidade, previstos no artigo 38 da Lei Complementar nº 113/05, conheço a Consulta proposta pela Câmara Municipal de Campo Mourão. A Câmara Legislativa questiona este Tribunal de Contas sobre a possibilidade de pagamento de serviços já devidamente prestados por fornecedor que se encontra no momento do pagamento irregular perante o Fisco (no âmbito federal, estadual ou municipal). Conforme informação da Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca ¿ CJB, esta Corte já se manifestou a respeito da matéria objeto desta consulta no Acórdão nº 1356/08 ¿ Pleno, de lavra do Exmo. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, não detendo aquela consulta, porém, efeito normativo. Na ocasião, a orientação deste Tribunal foi pela impossibilidade de retenção de pagamento nos casos em que a regularidade fiscal não for mantida durante a execução do contrato, como se verifica da transcrição de parte do acórdão: ¿É possível que seja rescindido contrato em virtude da não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato. Porém, a Administração deve buscar adotar sempre a providência menos onerosa para si. Nunca pode ser retido pagamento em virtude desse tipo de ocorrência¿. Pois bem. A Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu artigo 27, estabelece, dentre outras condições para habilitação em licitações, a comprovação de regularidade fiscal. Tal exigência, que decorre do § 3º do artigo 195 da Constituição da República, deverá ser mantida durante toda a execução do contrato, consoante dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, que estabelece como cláusula necessária, a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Mais a frente, o artigo 78, da referida lei, estabelece que o não cumprimento de cláusulas contratuais constitui motivo para rescisão do contrato. Deste modo, conclui-se que, durante toda a execução do contrato, o contratado estará obrigado a manter as condições inicialmente exigidas para a habilitação, que possibilitaram à Administração apurar sua capacidade e idoneidade em contratar, sua higidez jurídica, sob pena de rescisão contratual, observados os procedimentos previstos em lei. Voltando ao questionamento inicial, caberá analisar se a inadimplência perante o fisco durante o curso do contrato autorizaria a retenção do pagamento dos serviços que já foram devidamente prestados. Conforme exposto pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e pela Diretoria de Contas Municipais - DCM, há dois posicionamentos a respeito do tema. De um lado, há o entendimento do Poder Judiciário, a unidade técnica transcreveu ementa de julgado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que é o mesmo adotado por esta Corte, nos termos do já mencionado Acórdão nº 1356/2008-Pleno, no sentido de que, nestes casos, a retenção do pagamento acarretaria o enriquecimento ilícito, vedado pelo ordenamento jurídico. De outro, há o posicionamento já defendido pelo Tribunal de Contas da União em diversos julgados, segundo o qual o pagamento ao contratado deverá estar condicionado à manutenção da regularidade fiscal. (...) Com a devida vênia ao entendimento do Tribunal de Contas da União, que foi o escolhido pela Diretoria de Contas Municipais para responder a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1207
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
0484
Folha nº
Assinatura

consulta, entendo que a orientação adotada pelo Poder Judiciário encontra-se mais consentânea com a Lei nº 8.666/93. Com efeito. Da análise dos artigos 80 e 87 da Lei de Licitações, que tratam respectivamente, das consequências da rescisão do contrato por descumprimento de cláusula contratual e das sanções administrativas, depreende-se que não há qualquer previsão de retenção de pagamento relativo a serviços já prestados em decorrência da não manutenção da regularidade fiscal. Nos termos do Artigo 37, caput, da Constituição da República, a Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, devendo, portanto, buscar outras formas previstas em lei para compelir o contratado ao pagamento das dívidas fiscais que não a retenção do pagamento de serviço já realizado sem que haja previsão legal para tanto, sendo certo que a Fazenda Pública já conta com mecanismos próprios e eficazes para a cobrança das suas dívidas tributárias previstos na Lei de Execuções Fiscais. Tem-se, portanto, que a superveniência de irregularidade fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual que poderá motivar a rescisão do contrato, observados os devidos procedimentos, não havendo, nesta hipótese, autorização legal para a suspensão do pagamento relativamente a serviços que já foram devidamente prestados. (...) Assim, pelos fundamentos acima expostos, adotando a primeira resposta apresentada pela unidade técnica e o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VOTO para que a consulta seja respondida no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei. VISTOS, relatados e discutidos ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator. (TCE/PR - PROCESSO Nº: 51043/12 - ASSUNTO: CONSULTA. ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO. RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA. ACÓRDÃO Nº: 216/13 - Tribunal Pleno)

Sendo assim, observe-se que, segundo o citado entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não é possível a não realização do pagamento em razão de ausência de regularidade fiscal quando comprovada a efetiva prestação de serviço que ensejou os valores devidos. Por outro lado, a não manutenção da regularidade fiscal é capaz de ensejar, a critério da autoridade competente, a rescisão contratual.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nota de Liquidação de Empenhos Anteriores

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1495 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1200 Folha nº Assinatura

Data: 09/05/19
Nº da Liquidação: 64[illegible]19

Órgão:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade:	08.01	- SM de Obras Públicas
Funcional:	15.451.0010	- MAIS OBRAS
Projeto/Atividade:	@@.@@.@@.@@.@(	- Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento:	4.4.90.51.02.02.00.00	- RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

Número do empenho anterior:	005245/18	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho anterior:	988.122,08	Valor da liquidação:	11.935,66
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	988.122,08	Total (B):	11.935,66
		Saldo (A - B):	976.186,42

Credor: **9784** **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA ME**
Endereço: Rua GOIABEIRA, 35 Cidade: Fazenda Rio Grande
C.N.P.J.: 18-115-589/0001-39 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: PR

cificação: 1

atação de empresa para pavimentação asfáltica da Avenida Portugal - Lote 01 e do Jardim Alvorada - Lote 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. (Licitação Nº : 10/2017-CC)

- Sec Mun de Obras - Protocolo Nº17041/2018.

Tipo Documento:	Número	Valor
Nota Fiscal	000235	11935,66

R 7065

Recurso: 1702-Pavimentação asfáltica e drenagem - C.Repasse 8299 Total geral : 11.935,66

Encarregado do Serviço
Andréia A.B.Corrêa
Assistente ADM
Matrícula:351423

Contabilização: Esta liquidação foi devidamente processada no Depto de Contabilidade.

Edson Luiz Szymaciek
CRC /PR 043144/O-1

57077

Data : 09/05/19

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1206 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1496 Assinatura

CANCELADA

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota
	227

Data da emissão da nota: 08/04/2019 16:40:44

Data do fato gerador: 08/04/2019 16:40:44

Código de verificação: YJFGGRIMI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Nome/Razão social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME

Inscrição estadual: 90630279-92

CPF/CNPJ: 18.115.589/0001-39 Inscrição municipal: 094410026613

Telefone: (41) 3060-3177

Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 490 Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 83829-018

Complemento: SOBRADO 81

Celular: (41) 9681-9350

Município: Fazenda Rio Grande UF: PR

E-mail: mamterraplanagem@outlook.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: JACARANDA Número: 300 Bairro: NAÇOES CEP: 83823-901

Complemento:

Município: Fazenda Rio Grande UF: PR

E-mail: Telefone: (41) 3627-8500 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço Prestado Conforme Empenho nº 5245/2018 Ordem de Serviço 2017.107.761800 Contrato 076/2018 Concorrência Publica nº 010/2017 Contrato de Repasse: OGU nº 829973/2016 - OP 1030708-41 Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfaltica e Drenagem Lote 02 Jardim Alvorada. Oficio nº 0885/2019 e 0619/2019 GIGOV/CT / Oficio nº 031/2019 PMFRGC-/RRE Nº0007. BM nº 07 Aferição 07 Matricula CEI 51.243.62100/71 Serviços R$. 12.726, 16 Material R$. 8.8484, 11 Banco Bradesco - AG: 1711 - CC: 36.349-9	21.210,2700	1,0000	21.210,2700	21.210,27x2,28 =	483,59

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	20.726,68								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 21.210,27 | **Valor líquido = R$ 20.726,68**

Códigos dos serviços:

07.02 - Execucao, por administracao, empreitada ou subempreitada, de obras de construcao civil, hidraulica ou eletrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuracao de poços, escavacao, drenagem e irrigacao, terraplanagem, pavimentacao, concretagem e a instalacao e montagem de produtos, pecas e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de servicos fora do local da prestacao dos servicos, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	21.210,27	483,59

CAIXA

BM - BOLETIM DE MEDIÇÃO
Empreitada Preço Unitário

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1.030.708-41 /2016	829973	MCIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO	OGU

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE / PR	DIVERSOS	PAVIMENTAÇÃO DA AV PORTUGAL E JARDIM ALVORADA

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
076/2018	MICHELI DE ARAÚJO MARTHA-ME	18.115.589/0001-39	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	18/05/2018

Realizado Acumulado: 23,49%

Período: 03/12/2018 a 06/02/2019 Medição: 07

Número de linhas do BM: 198

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R$)		
Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período
	TOTAL:				1.375.780,99	-	-	-	301.957,95	21.210,27	323.168,22
	RUAS DO JARDIM ALVORADA		-	-	404.282,69	-	-	-	301.957,95	21.210,27	323.168,22
1.	RUA DESPIQUE				142.380,23	-	-	-	91.640,47	8.099,20	99.739,67
1.2.	TERRAPLENAGEM		-	-	8.579,25	-	-	-	7.878,70	700,55	8.579,25
1.2.1	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 200m a 400m	m3	307,10	5,53	1.699,25	276,39	30,71	307,10	1.529,32	169,93	1.699,25
1.2.2	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN	m3	505,89	4,77	2.411,88	455,30	50,59	505,89	2.170,69	241,19	2.411,88
1.2.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.549,28	1,22	1.887,02	1.523,56	25,72	1.549,28	1.855,69	31,33	1.887,02
1.2.4	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	278,31	9,27	2.581,10	250,48	27,83	278,31	2.323,00	258,10	2.581,10
1.3.	DRENAGEM		-	-	10.313,08	-	-	-	9.433,29	-	9.433,29
1.3.1	Escavação Mecanica de vala	m3	31,35	5,45	170,74	31,35	-	31,35	170,74	-	170,74
1.3.2	Reaterro Mecanico de vala, inclusive compactação	m3	19,49	9,77	190,42	16,61	-	16,61	162,28	-	162,28
1.3.3	Reaterro Mecanico de vala com saibro compactado	m3	5,18	59,93	310,41	5,18	-	5,18	310,41	-	310,41
1.3.4	Tubo de Concreto Simples, Classe - PS1, PB, DN 400 mm	m	19,00	26,51	503,67	6,00	-	6,00	159,05	-	159,05
1.3.5	Tubo de Concreto Armado, Classe - PA-1, PB, DN 400 mm	m	6,00	45,68	274,10	6,00	-	6,00	274,10	-	274,10
1.3.6	Assentamento de tubo de concreto Para Rede Coletoras de Água Pluviais diâmetro de Ø400mm	m	25,00	39,00	975,05	12,00	-	12,00	468,02	-	468,02
1.3.7	Caixa de ligação e passagem Ø40 - CLP01	unid	1,00	1.043,64	1.043,64	1,00	-	1,00	1.043,64	-	1.043,64
1.3.8	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø40cm	unid	10,00	571,80	5.717,99	10,00	-	10,00	5.717,99	-	5.717,99
1.3.9	Boca de Bueiro com Aba para tubo Ø 40	unid	2,00	563,53	1.127,06	2,00	-	2,00	1.127,06	-	1.127,06
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	-	65.091,40	-	-	-	29.583,32	283,97	29.867,29
1.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	232,39	73,57	17.096,28	228,53	3,86	232,39	16.812,31	283,97	17.096,28
1.4.2	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	159,35	80,14	12.771,01	159,35	-	159,35	12.771,01	-	12.771,01
1.4.3	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	1.327,95	4,94	6.562,20	-	-	-	-	-	-
1.4.4	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.327,95	1,27	1.686,76	-	-	-	-	-	-
1.4.5	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	127,48	209,65	26.726,51	-	-	-	-	-	-
1.4.6	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Vibto-acabadora	m3	53,12	4,68	248,64	-	-	-	-	-	-
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	47.985,08	-	-	-	41.767,27	1.916,25	43.683,52
1.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	290,00	31,75	9.206,43	265,00	25,00	290,00	8.412,77	793,66	9.206,43
1.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	109,00	22,62	2.465,58	109,00	-	109,00	2.465,58	-	2.465,58
1.5.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.172,43	1,22	1.428,02	1.134,84	37,59	1.172,43	1.382,24	45,78	1.428,02
1.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	82,65	80,14	6.623,93	78,90	3,75	82,65	6.323,39	300,54	6.623,93
1.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	750,82	1,27	953,69	713,32	-	713,32	906,06	-	906,06
1.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	54,06	209,65	11.333,82	51,36	2,70	54,06	10.767,76	566,06	11.333,82
1.5.7	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	531,00	14,15	7.511,63	479,44	14,86	494,30	6.782,25	210,21	6.992,46
1.5.8	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	306,50	6,79	2.079,91	-	-	-	-	-	-
1.5.9	Implantação de rampa para Deficientes, com lajota tatil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 1,80 X 1,50 X 1,80 m	unid	6,00	413,71	2.482,27	2,00	-	2,00	827,42	-	827,42

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1497 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1498 Assinatura

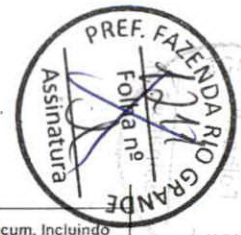

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R$)		
Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo Período	Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo Período
2.5.10	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	7,46	73,57	548,81	7,46	-	7,46	548,81	-	548,81
2.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA		-	-	2.864,58	-	-	-	-	-	-
2.6.1	Placa de sinalização c/ pelicula refletiva	m2	1,27	245,47	311,75	-	-	-	-	-	-
2.6.2	Suporte metalico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	5,00	376,77	1.883,85	-	-	-	-	-	-
2.6.3	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrilica base solvente	m2	32,16	20,80	668,98	-	-	-	-	-	-
3.	RUA RIO TIBAGI		-	-	205.804,03	-	-	-	162.462,09	13.111,07	175.573,16
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-	860,34	-	-	-	860,34	-	860,34
3.1.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado - (2,00x1,25m)	m2	2,50	344,14	860,34	2,50	-	2,50	860,34	-	860,34
3.2.	TERRAPLENAGEM		-	-	12.658,95	-	-	-	8.237,99	4.420,96	12.658,95
3.2.1	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 200m a 400m	m3	294,98	5,53	1.632,18	162,24	132,74	294,98	897,71	734,47	1.632,18
3.2.2	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN	m3	677,25	4,77	3.228,86	372,49	304,76	677,25	1.775,88	1.452,98	3.228,86
3.2.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	2.327,21	1,22	2.834,54	2.327,21	-	2.327,21	2.834,54	-	2.834,54
3.2.4	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	535,18	9,27	4.963,37	294,35	240,83	535,18	2.729,86	2.233,51	4.963,37
3.3.	DRENAGEM		-	-	10.991,61	-	-	-	10.428,08	-	10.428,08
3.3.1	Escavação Mecanica de vala	m3	15,30	5,45	83,33	15,30	-	15,30	83,33	-	83,33
3.3.2	Reaterro Mecanico de vala, inclusive compactação	m3	5,36	9,77	52,37	5,36	-	5,36	52,37	-	52,37
3.3.3	Caixa de Captação em alvenaria de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø40cm	unid	18,00	571,80	10.292,38	18,00	-	18,00	10.292,38	-	10.292,38
3.3.4	Boca de BSTC 0,40m	unid	1,00	563,53	563,53	-	-	-	-	-	-
3.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	-	97.777,94	-	-	-	70.030,09	4.135,91	74.166,00
3.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	349,08	73,57	25.680,84	319,66	29,42	349,08	23.516,49	2.164,35	25.680,84
3.4.2	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	239,37	80,14	19.184,17	214,77	24,60	239,37	17.212,61	1.971,56	19.184,17
3.4.3	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	1.994,75	4,94	9.857,26	1.087,40	-	1.087,40	5.373,50	-	5.373,50
3.4.4	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.994,75	1,27	2.533,73	1.087,40	-	1.087,40	1.381,21	-	1.381,21
3.4.5	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	191,50	209,65	40.148,47	106,57	-	106,57	22.342,67	-	22.342,67
3.4.6	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	79,79	4,68	373,47	43,50	-	43,50	203,61	-	203,61
3.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	67.582,87	-	-	-	65.741,01	135,72	65.876,73
3.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	435,00	31,75	13.809,64	435,00	-	435,00	13.809,64	-	13.809,64
3.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	127,00	22,62	2.872,74	121,00	6,00	127,00	2.737,02	135,72	2.872,74
3.5.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	1.701,54	1,22	2.072,48	1.701,54	-	1.701,54	2.072,48	-	2.072,48
3.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	112,82	80,14	9.041,89	112,82	-	112,82	9.041,89	-	9.041,89
3.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	1.044,89	1,27	1.327,22	1.044,89	-	1.044,89	1.327,22	-	1.327,22
3.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	75,23	209,65	15.772,17	75,23	-	75,23	15.772,17	-	15.772,17
3.5.7	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	726,00	14,15	10.270,14	726,00	-	726,00	10.270,14	-	10.270,14
3.5.8	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	466,12	6,79	3.163,09	214,70	-	214,70	1.456,95	-	1.456,95
3.5.9	Implantação de rampa para Deficientes, com lajota tatil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 1,80 X 1,50 X 1,80 m	unid	12,00	413,71	4.964,53	12,00	-	12,00	4.964,53	-	4.964,53
3.5.10	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	58,30	73,57	4.288,97	58,30	-	58,30	4.288,97	-	4.288,97
3.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA		-	-	4.349,26	-	-	-	-	-	-
3.6.1	Placa de sinalização c/ pelicula refletiva	m2	1,52	245,47	373,12	-	-	-	-	-	-
3.6.2	Suporte metalico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	6,00	376,77	2.260,62	-	-	-	-	-	-
3.6.3	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrilica base solvente	m2	82,47	20,80	1.715,52	-	-	-	-	-	-
3.7.	SERVIÇOS DIVERSOS		-	-	11.583,06	-	-	-	7.164,58	4.418,48	11.583,06
3.7.1	Alvenaria de Vedação de bloco Concreto de (14x19x39) com espessura de 14cm, arg. Mista com preparo em betoneira	m²	22,32	61,44	1.371,33	22,32	-	22,32	1.371,33	-	1.371,33
3.7.2	Estaca man.20cm C.A.13,5MPA tpo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	34,50	47,05	1.623,21	30,00	4,50	34,50	1.411,49	211,72	1.623,21
3.7.3	Concreto Usinado Bombeado, Fck= 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	4,15	321,12	1.332,67	3,77	0,38	4,15	1.210,64	122,03	1.332,67
3.7.4	Formas tabua para Concreto em Fundação c/ Reaproveitamento 5 veze	m2	44,72	32,73	1.463,66	31,86	12,86	44,72	1.042,76	420,90	1.463,66
3.7.5	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	Kg	383,77	8,67	3.325,44	148,84	234,93	383,77	1.289,73	2.035,71	3.325,44
3.7.6	Aço CA-60 fornec. dobr. Colocação	Kg	70,93	11,82	838,63	70,93	-	70,93	838,63	-	838,63

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R$)		
Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo Período
4.3.25	Caixa de Captação Dupla em alvenana de Bloco de concreto com Grelha de Concreto Armado Ø 40cm	unid	2,00	1.100,74	2.201,48	-	-	-	-	-	-
4.3.26	Boca de Bueiro com Aba para tubo Ø 40	unid	-	563,53		-	-	-	-	-	-
4.3.27	Ala para BSTC Ø 0,80	unid	1,00	1.392,90	1.392,90	-	-	-	-	-	-
4.3.28	Ala para BDTC Ø 1,50	unid	2,00	7.171,86	14.343,71	-	-	-	-	-	-
4.3.29	Remoção de bueiro 1,50m	m	20,00	40,37	807,36	-	-	-	-	-	-
4.3.30	Embasamento de Material Granular - rachão	m3	40,50	96,57	3.911,09	-	-	-	-	-	-
4.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	-	462.519,42	-	-	-	-	-	-
4.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado - Reforço do sub-leito	m3	323,86	73,57	23.825,47	-	-	-	-	-	-
4.4.2	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	m3	1.532,12	73,57	112.713,77	-	-	-	-	-	-
4.4.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	905,76	80,14	72.591,59	-	-	-	-	-	-
4.4.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	6.038,37	4,94	29.839,22	-	-	-	-	-	-
4.4.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	12.076,74	1,27	15.339,85	-	-	-	-	-	-
4.4.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA A	t	579,68	172,08	99.749,77	-	-	-	-	-	-
4.4.7	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	507,22	209,65	106.339,98	-	-	-	-	-	-
4.4.8	Carga Manobras e descarga de mistura Betuminosa a quente, com Caminhão basculante 6m3, Descarga em Viblo-acabadora	m3	452,88	4,68	2.119,77	-	-	-	-	-	-
4.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	180.255,13	-	-	-	-	-	-
4.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	1.245,23	31,75	39.531,44	-	-	-	-	-	-
4.5.2	Meio-fio de concreto - MFC 04	m	34,77	22,62	786,50	-	-	-	-	-	-
4.5.3	Regularização compactação do subleito até 20cm de espessura	m2	2.911,49	1,22	3.546,20	-	-	-	-	-	-
4.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	m3	271,33	80,14	21.745,57	-	-	-	-	-	-
4.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m2	913,77	1,27	1.160,67	-	-	-	-	-	-
4.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	t	65,79	209,65	13.793,05	-	-	-	-	-	-
4.5.7	Fornecimento e assentamento de Fincadinha de Granito 8x15 cm	m	1.912,73	14,15	27.057,85	-	-	-	-	-	-
4.5.8	Fornecimento e Assentamento de Grama em placas	m2	1.102,65	6,79	7.482,57	-	-	-	-	-	-
4.5.9	Plantio de árvore regional mario que 2,00 metros	ud	116,00	109,59	12.712,89	-	-	-	-	-	-
4.5.10	Execução de piso intertravado de concreto, com bloco retangular 20x10x6 cm - com camada de areia de 5cm	m2	895,07	58,59	52.438,39	-	-	-	-	-	-
4.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA		-	-	9.839,91	-	-	-	-	-	-
4.6.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	1,90	245,47	466,40	-	-	-	-	-	-
4.6.2	Suporte metalico galvanizado Ø 2,5", com aletas anti-giros h=3,00 m	unid	9,00	376,77	3.390,94	-	-	-	-	-	-
4.6.3	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	287,60	20,80	5.982,57	-	-	-	-	-	-

Obs:

Obs 2: Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE / PR, 17 de abril de 2019
Local e Data

Resp. Técnico Fiscalização:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 442/2017

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349336
CREA-PR 72.224/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1213 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1500 Assinatura

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 1109 / 2019/ GIGOV/CT

Curitiba, 26 de Abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacaranda - 300
CEP: 83820-000 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto:**Retificação do item 2 Ofício 0885/2019/GIGOVCT.**
Ref.:Contrato de Repasse nº 829973/2016 - Operação 1030708-41 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação asfáltica e Drenagem

Senhor Prefeito Municipal,

1 Segue retificação dos valores informados no item 2 do Ofício 0885/2019 GIGOV/CT, de 08/04/2019:

2 O desbloqueio será efetuado conforme abaixo:

Conta vinculada de repasse nº 2864.006.00647076-1	
Valor de Repasse	*R$ 11.935,66*
Valor de Contrapartida	*R$ 0,00*
Valor Total	***R$ 11.935,66***

2.1 Restam pendentes para desbloqueio R$ 9.274,61 que serão autorizados conforme disponibilidade de crédito de recursos pelo Ministério Gestor.

2 Os demais itens do Ofício permanecem inalterados.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1901
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 0885 / 2019 / GIGOV/CT

Curitiba, 8 de Abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá - 300
CEP: 83820-000 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: **Autoriza desbloqueio de recursos do OGU RRE 07.**
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 829973/2016 - Operação 1030708-41 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação asfáltica e Drenagem

Senhor Prefeito Municipal,

1 Em razão do atendimento as pendências relacionadas no item 3 do Ofício 0619/2019/GIGOVCT, autorizamos o desbloqueio, solicitado através do Ofício 031/2019-PM Fazenda Rio Grande no valor de R$ 21.210,27 discriminado no RRE nº 0007.

2 O desbloqueio será efetuado conforme abaixo:

Conta vinculada de repasse nº	2864.006.00647076-1
Valor de Repasse	R$ 21.210,27
Valor de Contrapartida	R$ 0,00
Valor Total	**R$ 21.210,27**

3 Lembramos que este contrato é operado por meio de OBTV e, portanto, os trâmites de pagamentos serão realizados através do SICONV, conforme "Check List para pagamento e PCP - SICONV OBTV", anexo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1502
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1215
Assinatura

SINDUSCON/PR
Sindicato da Indústria da Construção
Civil no Estado do Paraná

CERTIDÃO Nº 015380

O Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - SINDUSCON/PR certifica que a empresa:

MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME

CAPITAL SOCIAL: R$230.000,00
ASSOCIADA DESTE SINDICATO DESDE 19/09/2018
ESTABELECIDA EM: FAZENDA RIO GRANDE - PR
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - SALA 81 - SANTA TEREZINHA
INSCRITA NO CNPJ / MF SOB Nº: 18.115.589/0001-39

Relativamente às suas mensalidades sociais, encontra-se em dia com a Tesouraria desta Entidade na presente data.

Curitiba, 14 de março de 2019

Tayza Padilha
Financeiro
41 3051-4341
financeiro@sinduscon-pr.com.br

VÁLIDA POR TRÊS MESES

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1216
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1503
Assinatura

Data: 02/05/2019 10h10min

Número	Validade
4457	04/05/2019

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME CNPJ: 18115589000139

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA	RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Endereço: NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. SOBRADO 81 - CEP 83.829-018

Econômico: OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Endereço: NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. SOBRADO 81 - CEP 83.829-018

Código de Controle

CWIX4GNZGQDRPQE3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 02 de Maio de 2019

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/03/2019 15h41min

Número	Validade
2648	14/04/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1243 Assinatura

1ª F.E.F. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1304 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME CNPJ: 18115589000139

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAN	RECEBIMENTO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Endereço: NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. SOBRADO 81 - CEP 83.829-018

Código de Controle

CW7ERQJWETGC3MR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Março de 2019

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1505
Folha nº
8
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1218
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019400716-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.115.589/0001-39**
Nome: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/01/2019 13:04:27)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1249
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1506
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18115589/0001-39
Razão Social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Nome Fantasia: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA 490 SOBRADO 81 / SANTA TEREZINHA / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83829-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2019 a 17/05/2019

Certificação Número: 2019041804004858462235

Informação obtida em 24/04/2019, às 10:34:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1507 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1208 Folha nº Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 18.115.589/0001-39
Certidão nº: 161653903/2018
Expedição: 06/11/2018, às 08:54:10
Validade: 04/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHELI DE ARAUJO MARTHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.115.589/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1221 Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1508 Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ: 18.115.589/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:02:37 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2019.
Código de controle da certidão: **73A1.1844.61ED.746C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1509
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1522
Folha nº
Assinatura

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Curitiba

Avenida Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1742 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb02@jfpr.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5057541-78.2015.4.04.7000/PR

OFÍCIO Nº 700006485164

Ilustríssimos senhores
Tomadores de Serviços dos Associados ao SINDUSCON/PR

Prezados Senhores:

De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal, Dr. Claudio Roberto da Silva, em cumprimento ao despacho anexado no Evento 8 - DESPADEC283 dos autos em epígrafe (fl.1139 do Mandado de Segurança originário nº 99.00.10941-0), comunico a Vossa Senhoria que as empresas associadas ao SINDUSCON/PR foram beneficiadas pela sentença transitada em julgado em 16.12.2003, que afastou a exigibilidade da retenção na fonte de 11%(onze por cento) incidente sobre as faturas de prestação de serviços que importem cessão de mão-de-obra, porquanto não estão sujeitas ao recolhimento da contribuição social sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço, por meio do mecanismo de retenção previsto no art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98.

Ressalto que o presente ofício tem validade até 19.04.2019.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **MARLUZ AUGUSTO MAGIERSKI, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **700006485164v2** e do código CRC **6750c7c9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARLUZ AUGUSTO MAGIERSKI
Data e Hora: 19/3/2019, às 14:34:20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1509
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
		Totais	1.910,57	235,5
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,9(
		Totais	1.910,57	235,57
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código 2 — Nome do funcionário: LEODIR BENEDITO DO VALE — C.C: 2 — 1 Motorista

Admissão 01/12/2016 CPF 672.824.909-53

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.902,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,58	
172	Contribuição Sindical			63,40
9101	I.N.S.S.	9,00		171,18
		Totais	1.902,58	234,58
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.668,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.902,00	1.902,00	1.902,00	152,16	1.730,82

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME — RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39 — Referente ao mês de Março/2019

Código 2 — Nome do funcionário: LEODIR BENEDITO DO VALE — C.C: 2 — 1 Motorista

Admissão 01/12/2016 CPF 672.824.909-53

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.902,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,58	
172	Contribuição Sindical			63,40
9101	I.N.S.S.	9,00		171,18
		Totais	1.902,58	234,58
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.668,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.902,00	1.902,00	1.902,00	152,16	1.730,82

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 3

13 BRUNO CARNEIRO ZABOSKI 1 Motorista

Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,3
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário C.C: 3

13 BRUNO CARNEIRO ZABOSKI 1 Motorista

Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,1
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1573 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 126 Assinatura

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
	Totais		1.910,57	235,57
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C:
15	MARCOS LUDKE	5 Operador de Retroescavadeira
	Admissão 01/08/2018 CPF 853.791.669-20	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.910,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,57	
172	Contribuição Sindical			63,67
9101	I.N.S.S.	9,00		171,90
	Totais		1.910,57	235,57
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.675,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.910,00	1.910,00	1.910,00	152,80	1.738,10

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1514
Assinatura

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês de Março/2019

Código 2 Nome do funcionário
LEODIR BENEDITO DO VALE
Admissão 01/12/2016 CPF 672.824.909-53

C.C: 2
1 Motorista

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.902,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,58	
172	Contribuição Sindical			63,40
9101	I.N.S.S.	9,00		171,18
		Totais	1.902,58	234,[illegible]
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.668,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.902,00	1.902,00	1.902,00	152,16	1.730,82

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês de Março/2019

Código 2 Nome do funcionário
LEODIR BENEDITO DO VALE
Admissão 01/12/2016 CPF 672.824.909-53

C.C: 2
1 Motorista

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.902,00	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,58	
172	Contribuição Sindical			63,40
9101	I.N.S.S.	9,00		171,18
		Totais	1.902,58	234,58
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.668,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.902,00	1.902,00	1.902,00	152,16	1.730,82

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
Referente ao mês de Março/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 4515 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1228 Assinatura

Código	Nome do funcionário	C.C: 3
13	BRUNO CARNEIRO ZABOSKI	1 Motorista
	Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

39 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 83829-018 FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ: 18.115.589/0001-39

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
Referente ao mês de Março/2019

Código	Nome do funcionário	C.C: 3
13	BRUNO CARNEIRO ZABOSKI	1 Motorista
	Admissão 07/05/2018 CPF 009.721.259-81	

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.867,80	
9002	Arredondamento Provento Folha		0,56	
172	Contribuição Sindical			62,26
9101	I.N.S.S.	9,00		168,10
		Totais	1.868,36	230,36
			SALÁRIO LÍQUIDO	R$ 1.638,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.867,80	1.867,80	1.867,80	149,42	1.699,70

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

/ / Assinatura do funcionário:

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1220
Assinatura

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 23/04/2019 - 08h27

Nº de Controle: 524.595.769.705.416.350 | Autenticação Bancária: 003.764.996.868.745

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1526
Assinatura

Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 018.115.589/0001-39**

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349 - 9 | Tipo: Conta-Corrente**

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	04. COMPETÊNCIA	03/2019
01. NOME / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA (838) 23018 AV NOSSA SENHORA AP 490 CSA 81 SANTA T	05. IDENTIFICADOR	181155890[illegible]
	06. VALOR DO INSS	R$ 6[illegible]
	07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R$ 0,00
	10. ATM/MULTA E JUROS	R$ 19,42
	11. TOTAL	R$ 673,45

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.
O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento *23/04/2019*, sob o n.de protocolo *5162003*.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

itIOPVqF FdQj2xow eIS5Op?w AUX64xcv E2m4cW?n 5I?LAykW 5x78xdzT 9#DX*CX9
bfIZousd ?hQnywPS 3ozNd?Hy GELc5b82 3iHifXUt WPZHT?GA nAJLyDlK rGwC?yP9
NKqp7@LM nKDId#F9 IRNRTqIC THfmRET1 hmT8Zx3M Pqs24gGa 52340303 19450033

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15/7
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1230
Assinatura

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

GPS
Data da operação: 23/04/2019 - 08h27
Nº de Controle: 524.595.769.705.416.350 | Autenticação Bancária: 003.764.996.868.745

Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 018.115.589/0001-39**

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349 - 9 | Tipo: Conta-Corrente**

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	04. COMPETÊNCIA	03/2019
01. NOME / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA (838) 23018 AV NOSSA SENHORA AP 490 CSA 81 SANTA T	05. IDENTIFICADOR	18115589000139
	06. VALOR DO INSS	R$ 654,03
	07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R$ 0,00
	10. ATM/MULTA E JUROS	R$ 19,42
	11. TOTAL	R$ 673,45

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.
O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento *23/04/2019*, sob o n.de protocolo *5162003*.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

```
itIOPVqF FdQj2xow eIS5Op?w AUX64xcv E2m4cW?n 5I?LAykW 5x78xdzT 9#DX*CX9
bfIZousd ?hQnywPS 3ozNd?Hy GELc5b82 3iHifXUt WPZHT?GA nAJLyDlK rGwC?yP9
NKqp7@LM nKDId#F9 IRNRTq1C THfmRET1 hmT8Zx3M PqsZ4gGa 52340303 19450033
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Practice

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 123 Assinatura

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
4 - COMPETÊNCIA	03/2019
5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/0001-39
6 - VALOR DO INSS	654,03
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTAS E JUROS	
11 - TOTAL	654,03

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81
SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018
41 3604-5369

2 - VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Practice

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
4 - COMPETÊNCIA	03/2019
5 - IDENTIFICADOR	18.115.589/000
6 - VALOR DO INSS	654,03
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTAS E JUROS	
11 - TOTAL	654,03

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81
SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018
41 3604-5369

2 - VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1519
Folha nº
Assinatura

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Practice

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1520
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO: 2003 4 - COMPETÊNCIA: 03/2019 5 - IDENTIFICADOR: 18.115.589/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81 SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018 41 3604-5369	6 - VALOR DO INSS: 654,03 7 - 8 -
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES: 0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTAS E JUROS 11 - TOTAL: 654,03

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Vencimento: 19/04/2019

M G M ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

folha SCI VISUAL Practice

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO: 2003 4 - COMPETÊNCIA: 03/2019 5 - IDENTIFICADOR: 18.115.589/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 SOBRADO 81 SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR 83829-018 41 3604-5369	6 - VALOR DO INSS: 654,03 7 - 8 -
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES: 0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTAS E JUROS 11 - TOTAL: 654,03

85810000006-4 54030270200-9 31811558900-9 01392019037-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

bradesco

Comprovante de Transação Bancária

FGTS

Data da operação: 05/04/2019 - 11h24

Nº de controle: 074.718.970.341.245.070 | Autenticação bancária: 0[illegible]208.097

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349-9 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 18.115.589/0001-39**

Código de barras:	**85830000004-1 54380179190-7 40762705081-9 81155890001-8**
Empresa/Órgão:	**FGTS/GRF S/TOMADOR**
Identif. empresa:	**181155890001**
CNPJ/CEI:	**18.115.589/0001-39**
Cod. convênio:	**0179**
Competência:	**03/2019**
Data de validade:	**07/04/2019**
Data de débito:	**05/04/2019**
Valor do pagamento:	**R$ 454,38**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME , junto à Agência 1711, da data de pagamento.
Esse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

Autenticação

```
3KGDuOVo ZT3gmwQB srAwugYd aamSicSy wPW@Q#kd iYDvwihr NAo#tKvB WL6*czd@
5nvgE?4A Rt8Myj6d 7SOqjJ5V gZE5uMRa YH2BpsuK FcoFXa4r tkgOcQEx BmpPFXVP
quMHylGs 9qm@WHG8 pQw3foEQ sTSfmG8u HQhozFsy mzMVrvzO 00500529 00440054
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

FGTS
Data da operação: 05/04/2019 - 11h24
Nº de controle: 074.718.970.341.245.070 | Autenticação bancária: 066.208.057

Conta de débito: **Agência: 1711 | Conta: 36349-9 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME | CNPJ: 18.115.589/0001-39**

Código de barras: **85830000004-1 54380179190-7 40762705081-9 81155890001-8**

Empresa/Órgão: **FGTS/GRF S/TOMADOR**

Identif. empresa: **181155890001**

CNPJ/CEI: **18.115.589/0001-39**

Cod. convênio: **0179**

Competência: **03/2019**

Data de validade: **07/04/2019**

Data de débito: **05/04/2019**

Valor do pagamento: **R$ 454,38**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME , junto à Agência 1711, da data de pagamento.
Esse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

Autenticação

```
3KGDuOVo ZT3gmwQB srAwugYd aamSicSy wPW@Q#kd iYDvwihr NAo#tKvB WL6*czd@
5nvgE?4A Rt8Myj6d 7SOqjJ5V gZE5uMRa YH2BpsuK FcoFXa4r tkgOcQEx BmpPFXVP
quMHylGs 9qm@WHG8 pQw3foEQ sTSfmG8u HQhozFsy mzMVrvzO 00500529 00440054
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1235 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1572 Assinatura

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/04/2019 - 19:50:30

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME				(0041)36045369
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	5.679,80	3	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	18.115.589/0001-39	03/2019	07/04/2019

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
454,38	0,00	454,38

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2019

858300000041 543801791907 407627050819 811558900018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/04/2019 - 19:50:30

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME				(0041)36045369
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	5.679,80	3	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	18.115.589/0001-39	03/2019	07/04/2019

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
454,38	0,00	454,38

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2019

858300000041 543801791907 407627050819 811558900018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
COMP: 03/2019 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 512436210071 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1522

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1522

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1324
Assinatura

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 18/01/2019
HORA: 22:25:08
PÁG : 0003/0003

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1324
Assinatura

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME — Nº DE CONTROLE: CeRuJZcjqgD0000-1 — Nº ARQUIVO: KmxvxbDypNT0000-7
COMP: 03/2019 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 — INSCRIÇÃO: 512436210071 — FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 490 SOBRADO 81 — BAIRRO: SANTA TEREZINHA — CNAE PREPONDERANTE: 4213800
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR — CEP: 83829-018 — TELEFONE: 0041 3060 3177 — CNAE: 4213800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0.00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0.00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: — PERÍODO FINAL: — VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 — VALOR A COMPENSAR: 0.00 — VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 — VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 — VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Protocolo de Envio de Arquivos
Conectividade Social

Prezado Cliente MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA - 02005001374500040O.

Seu arquivo kmxvxbdypnt00007.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 18/04/2019 às 22:27.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 7CC2BE72.B10640F1.8D57324A.E80E9FC8.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:KmxvxbDypNT00007
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Fazenda Rio Grande/PR
Competência 03/2019

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1239
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1526
Folha nº
2
Assinatura

MAM
TERRAPLANAGEM
Pavimentação e Locação de Máquinas

PREFEITURA DO MUNICIPICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A/C: Cassia

Financeiro

Ref.: Contrato Nº 076/2018

Prezados Senhores,

MICHELI DE ARAUJO MARTHA-ME, pessoa jurídica, de direito privado, sediada à Av. Nossa Senhora Aparecida nº 490 -Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande – Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 18.115.589/0001-39, vem por meio desta , **SOLICITAR** a Ordem de Pagamento por **RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO** , tendo em vista o vencimento da CND Federal em 24.04.19. Referente ao Contrato Nº 076/2018, Medição 07 , Executada no período de 01/12/18 à 31/12/18. Nota Fiscal emita em 30/04/19 ,nesta data a CND encontrava-se em dia. Valor de R$.11.663,53(Onze mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em razão da, junto a **PREFEITURA MUNICIAPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**. Oficio nº0885/2019 GIGOV/CT, e Oficio 1109/2019/GIGOV/CT emitido pela Caixa Econômica Federal em 08/04/2019 E 26/04/19 onde informa o desbloqueio do recurso e desembolso pelo Ministério Gestor.

No aguardo de um retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2019.

18.115.589/0001-39

Micheli de Araujo Martha - Me

R. Nossa Senhora Aparecida, nº. 490 - Sb. 81
Santa Terezinha - Cep: 83.829-018
Fazenda Rio Grande - PR

Micheli de Araujo Martha –Me

Mam Terraplanagem e Pavimentação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Ordem Bancária Nº: 3560

Através do presente, autorizamos o CAIXA ECONOMICA FEDERAL agencia 02864-9 - FAZENDA a fazer um débito na conta corrente 647076-1, no valor total desta ordem bancária.

Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Fazer DOC para o Banco	Agência	Conta	Nº Empenho	Dt. Emissão	Valor Liq. p/ Credor
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GF	95.422.986/0001-02				DE: 001187	09/05/2019	272,13

Total desta Ordem bancária: (duzentos e setenta e dois reais e treze centavos) 272,13

FAZENDA RIO GRANDE, 09/05/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 15227 Assinatura

Claudemir Jose de Andrade
SM Administração - Decreto 3626/14

Cassia Cristina de Souza Almeida
SM Planej. e Finanças - Decreto 4720/18

Certifico haver pago a importância acima.

Encarregado do Serviço
Simone Aparecida Camargo Petry
Técnico em Controle Administrativo
Matrícula 350187

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 2210 Assinatura

Thaynara Eveline do Prado
Lançamento de Pagamento
Banco - 1ª Senha
Thaynara Eveline do Prado
Assessora e Coordenadora
Matricula nº 355856

Liberação de Pagamento
Banco - 2ª Senha
Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Pagamento efetuado
Através do Sistema
On-line, na data
do Comprovante
anexo.

CAIXA

Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
2864600001
2864/006/00647076-1
MUN DE FAZ RIO GRANDE1030708
de: 01/05/2019 até: 29/05/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
10/05/2019	000001	CRED TED	20.999,29C	20.999,29C
10/05/2019	990001	APL AUTOM	20.999,29D	0,00
29/05/2019	705229	DBPCV TV	182,71D	182,71D
29/05/2019	705230	DBPCV TV	272,13D	454,84D
29/05/2019	727220	RESG AUTOM	454,84C	0,00

IMPRIMIR FECHAR

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

ISS EVENTUAL

ISSEV / 2019

NOSSO NUMERO	VENCIMENTO
8518661 -	05/06/2019
Agência/ Código Cedente	VALOR A PAGAR
2864/ 1544	272,13

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc01

ISS EVENTUAL	272,13
TOTAL ---->	272,13

Quadra/Lote: / Loteamento:
Inscr. Imob. : 0

Contribuinte
135665 ISSEV:254945
MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME - 18.115.589/000
Avenida NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 -
Cep: 83829-018 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

DAM

LOCAL DE PAGAMENTO: Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.						VENCIMENTO: 05/06/2019
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE						NOSSO NÚMERO: 8518661
DATA DO DOCUMENTO: 22/05/2019	NUMERO DOC.: Parc01	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO: 22/05/2019		Agência / Código Cedente: 2864/ 1544
USO BANCO	CARTEIRA: SR	ESPECIE	QUANTIDADE	REFERENTE: ISSEV:254945		VALOR: 272,13

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

ISS EVENTUAL	272,13
TOTAL ---->	272,13

Multa de 0,33 ao dia, até o limite de 10%. Juros de mora de 1% ao mês ou fração

(-) DESCONTO
CORREÇÃO
(+) MULTA
(+) JUROS
(=) VALOR COBRADO

Contribuinte
135665 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME - 18.115.589/0001-39
Avenida NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 - Cep: 83829-018 - Fazenda

81720000002-1 72131544201-3 90605008518-0 66100000011-6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1529
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Despesa Extra - Orçamentária

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1530 Folha nº 8 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1243 Folha nº Assinatura

Data: 09/05/2019

Número D. E. : 1187/19

despexs_proce:

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Origem : **45864 - I.S.S**

Recebimento inicial :	102.521,13	Pagamentos anteriores :	241.823,38
Outros recebimentos :	242.585,13	Valor da D. E. :	**272,13**
		Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	345.106,26	Total (B) :	242.095,51
		Saldo (A - B) :	103.010,75

Credor: **264 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Endereço: Rua Jacarandá, 300 credores_cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR

C.N.P.J. 95-422-986/0001-02 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação :

Referente à retenção na Nota Fiscal nº 0235 - Empresa: Micheli de Araujo Martha - ME (CNPJ 18.115.589/0001-39)

Recursos financeiros : 1702 - Pavimentação asfáltica e drenagem - C.Repasse 829973/16

Encarregado do serviço
Simone Ap. Camargo Petry
Téc. Controle Administrativo
Matrícula: 350187

Contabilização : Esta D.E. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 09/05/2019.

Givanildo Francisco Pego
CRC /PR 046819/O-3

Descontos :	INSS:	0,00	Outros desc. extraorçamentários :	0,00		
	IRRF:	0,00	Outros desc. orçamentários :	0,00		
			Total de descontos :	0,00	**Líquido a pagar:**	**272,13**

Recursos:

Conta	Banco	Num. Documento	Valor
57077	CEF-Pavimentação Asfaltica e Drenagem C/C 647076-1 F. 1702		**272,13**

Fica autorizado o pagamento de 272,13 (duzentos e setenta e dois reais e treze centavos)

Claudemir Jose de Andrade
SM Administração - Decreto 3626/14

Certifico haver pago a importância acima.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1531
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Saldos

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 30/05/2019 11:23:57

Agência Tipo Conta ou Selecione da Lista

Conta Vinculada: / /

PESQUISAR

Conta Referência:	2864/006/00000012-7
Nome:	PM FAZENDA RIO GRANDE ARREC
Limite do Cheque Azul	**0,00**
APLICACAO C/RESG.AUTOM	**85.659,47C**
CREDITOS A CONFIRMAR	**142.102,10C**
SALDOS BLOQUEADOS	**0,00C**
SALDO DISPONIVEL	**226.935,35C**
SALDO TOTAL	**226.935,35C**

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Aplicações

Produto	Saldo (R$)
FIC PRATICO CP	85.659,47C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/05/2019	101544	DEB TARIFA	551,67D	551,67D
30/05/2019	101544	DEB TARIFA	88,35D	640,02D
30/05/2019	101544	DEB TARIFA	26,91D	666,93D
30/05/2019	101544	DEB TARIFA	159,28D	826,21D

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R$)
30/05/2019	COB INTERN	814,26C
30/05/2019	COB LOT DH	1.281,86C
30/05/2019	COB COMPE	77.335,49C
30/05/2019	ARR DH AG	19.561,14C
30/05/2019	ARR DH CB	24.888,73C
31/05/2019	ARR DH CB	16.775,34C
30/05/2019	ARR AUTOAT	4.077,33C
30/05/2019	ARR INTER	13.688,45C
30/05/2019	CFPCV TV	182,71C
30/05/2019	CFPCV TV	272,13C

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R$)

10680 - Não há aplicações/resgate programados.

Opção de Download:

TEXTO

Sua Segurança

VISUALIZAR IMPRESSÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1532
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0008481/2019
Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/06/2019 15:55:01
Parecer: Para conhecimento do Fiscal.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cleiton Moreira Hamm

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1533
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1006
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0008481/2019
Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/06/2019 12:08:47

Parecer: A fiscalização deu inicio ao processo administrativo 4020/2019 após a manifestação informal da empresa MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME detentora do contrato 76/2018, que posteriormente foi oficializada no processo administrativo 5199/2019, pelo desinteresse na continuidade dos serviços contratados em função das divergências entre o reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa contratada e o calculado pela fiscalização municipal definido nos trâmites do processo administrativo 8432/2018.
Acompanhando os pareceres emitidos no processo administrativo 4020/2019 sobre o interesse pela rescisão contratual amigável, a fiscalização se manifesta favorável uma vez que há o entendimento que a conclusão do objeto tem maior importância neste contexto, assim havendo o interesse publico na conclusão do objeto contratado e por se tratar de um convênio com recursos a fundo perdido provenientes do ministério das cidades, e que uma eventual demanda judicial poderia comprometer a continuidade das obras, podendo resultar na perda dos recursos, a fiscalização corrobora com os pareceres pela rescisão amigável ao contrato.
Em função da mora nos trâmites administrativos sem a formalização da rescisão contratual, na presente data o contrato 76/2018 encontra-se expirado, no entanto, dentre os valores devidos a empresa, apontados no parecer técnico (item 8) do processo 4020/2019, resta quitar o valor de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), nesse sentido entende-se que para quitar os débitos com a empresa, faz se necessário que este pagamento seja efetuado via indenização.
Por se tratar de convênio firmado com o ministério das cidades e que em discussão como órgão gestor (caixa econômica federal) faz se necessário efetuar desembolso no convênio com prazo máximo de 180 dias, podendo a ausência de desembolso comprometer o repasse de recursos para outros convênios entre o governo federal e o município.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Gustavo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1534
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1241
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o processo administrativo 4.020/2018, aberto pela secretaria municipal de obras públicas considerando a manifestação da empresa contratada em rescindir o contrato, a fiscalização encaminha este parecer definindo o valor a ser aditado de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para possibilitar a rescisão do contrato 76/2018 e possibilitar os trâmites administrativos para convocação da empresa que se sagrou segunda colocada no certame ou iniciar os trâmites para novo certame licitatório visando a conclusão do objeto previsto no processo licitatório Concorrência Nacional 10/2017 para pavimentação e drenagem de vias urbanas, temos a informar o que segue.

A dinâmica contratual de uma obra pública, geralmente, envolve a necessidade de efetuar aditamentos aos contratos, tanto em relação às quantidades inicialmente previstas quanto na inserção de novos itens ao termo inicial de contrato.

Os aditamentos são decorrentes de alterações de projeto ou de suas especificações visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a".

A) Aditivo de serviços

1. DRENAGEM

Na Rua Rio Tibagi foram efetuadas interligações das águas pluviais provenientes das residências nas redes de galerias pluviais utilizando tubos de PVC Ø 100mm, visando dar escoamento as águas pluviais das residências.

Neste sentido, as tabelas abaixo apresentam os serviços que tiveram acréscimo de quantidades:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1248 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1536 Assinatura

Quadro de quantidades para a Rua Rio Tibagi.

3.	RUA RIO TIBAGI	Un	Quant. a aditar	Valor Unitário	Valor a Aditar
3.3.	**DRENAGEM**				**1.802,60**
3.3.1	Escavação Mecanica de vala	m3	19,2	5,45	104,64
3.3.2	Reaterro Mecanico de vala, inclusive compactação	m3	15,36	9,77	150,07
Sin. 83671	Fornecimento assentamento tubo PVC Ø 100mm	m	20,00	57,31	1.146,20
Sin. 89571	Tee PVC Ø 100mm	ud	1,00	54,39	54,39
Sin. 89529	Curva PVC Ø 100mm	ud	10,00	34,73	347,30

2. SERVIÇOS DIVERSOS

No trecho em que foi executado o muro de arrimo fez se necessário executar grade no alinhamento predial em função do desnível existente entre a calçada e o lote. Ainda foram necessários serviços de drenagem para direcionar as águas pluviais da parte de trás do muro até as redes de galerias executadas na obra.

Quadro de quantidades Rua Rio Despique.

1.	RUA RIO DESPIQUE	Un	Quant. a aditar	Valor Unitário	Valor a Aditar
1.7.	**SERVIÇOS DIVERSOS**				**23.596,67**
73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m2	29,40	264,01	7.761,89
73882/001	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	M	19,60	21,72	425,71
	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	3,00	62,17	186,51
83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	Ud	1,00	157,16	157,16
73902/001	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	m3	14,70	89,58	1.316,83
	Fornecimento assentamento tubo PVC Ø 100mm	M	19,60	57,31	1.123,28
	Armação em tela soldada nervurada Q-92, aço CA-60, malha 4,2mm malha 15 x 15cm	m2	29,40	8,87	260,78
73881/003	Execução de dreno com manta geotêxtil 400 g/m2	m2	12,1	18,53	224,21
1.7.2	Estaca man. C.A. 13,5 MPa tpo "C" + 20 Kg CA 50/m3	m	42,5	47,05	1.999,63

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 153
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2010
Assinatura

	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 19x19x39cm.	m2	20,69	69,66	1.441,27
1.7.5	Aço CA-50	Kg	151,65	8,67	1.314,81
1.7.6	Aço CA-60	Kg	213,55	11,82	2.524,16
1.7.3	Concreto Usinado bombeado Fck = 25 MPa	m3	11,6	321,12	3.724,99
1.7.4	Formas de madeira	m2	11,92	32,73	390,14
1.2.4	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	80,4	9,27	745,31

3. PAVIMENTAÇÃO

No trecho final da Rua Rio Tibagi, próximo a esquina com a Rua Rio Mauricio, a extensão das calçadas e pista de rolamento foi estendida visando melhor encaixe do pavimento nesta interseção.

Quadro de Quantidades Rua Rio Tibagi

1.	RUA RIO TIBAGI	Un	Quant. a aditar	Valor Unitário	Valor a Aditar
3.4	**PAVIMENTAÇÃO**				**440,68**
3.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	M3	5,99	73,57	440,68
3.5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**1.096,84**
3.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	10,80	31,75	342,90
3.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	M3	3,48	80,14	278,89
3.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	M2	29,04	1,27	36,88
3.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	Ton	2,09	209,65	438,17
3.7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**802,81**
3.7.3	Concreto Usinado Bombeado, Fck= 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	1,50	321,12	802,81

B) Aditivo – Valores unitários para itens novos

i) Valores Unitários;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1250
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1937
Folha nº
42
Assinatura

O aditamento de itens não previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, os itens inseridos na planilha do aditivo obtiveram seus custos iniciais de planilhas oficiais de órgãos públicos.

As tabelas utilizadas para inserção de novos itens neste aditivo foram: DER-PR e SINAPI.

O B.D.I. acrescido em relação ao custo definido no orçamento inicial, respeitando a referência definida no orçamento-base.

E posteriormente, foi aplicado o desconto obtido no processo licitatório, este procedimento visa manter o equilíbrio econômico financeiro do processo licitatório.

Este procedimento segue o que prescreve o acórdão 2.152/2010 – TCU – PLENÁRIO.

C) Aditivo – Valores unitários para itens existentes

ii) Valores Unitários;

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas e/ou adequadas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.

D) Conclusão

Considerando:

i) que o valor a ser aditado encontra-se dentro do limite de 25% definido em lei;
ii) que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
iii) que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1251
Folha nº
Assinatura

Considerando o exposto acima, somos de parecer favorável ao aditamento dos serviços apresentados neste parecer, no valor total de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1536
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2018.

Gustavo G. Quadros
Eng. Civil - CREA 72.224/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1539
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1052
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0008481/2019
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/06/2019 08:25:21
Parecer: Autorizado. Ao Planejamento para Providencias

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Claudemir Andrade

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1540 Folha nº 12 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1258 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0008481/2019
Local do parecer: 008.001.003 - Planejamento e Finanças
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/06/2019 14:28:34
Parecer: A Secretária para análise e manifestação.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Alessandra Bombachini da Silveira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1254 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1541 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0008481/2019
Local do parecer: 008.001.007 - SMPF 06
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/06/2019 11:28:25
Parecer: Ao setor de Empenhos para atendimento ao parecer do controle interno, empenhar como indenização e restituição, na dotação 47 indicada pelo Secretário de Administração. Após ser realizado o pagamento encaminhar para o Jurídico para dar andamento ao processo, conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cássia Cristina de Souza Almeida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0008481/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1256 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1542 Assinatura

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0008481/2019
Local do parecer: 008.001.004 - SMPF 03
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/06/2019 16:41:49
Parecer: empenho emitido

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Mônica Teixeira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1256 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1543 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18

Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 18 **Número do processo:** 0008481/2019

Local do parecer: 008.001.004 - SMPF 03

Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/06/2019 11:09:55

Parecer: EMPENHO EMITIDO, SEGUE EM ANEXO.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Mônica Teixeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Nota de Empenho

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1544 Folha nº 8 Assinatura

Data: 27/06/2019
Nº do empenho : **6642/19**
Ordinário
Processo : 20140/2019

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1253 Folha nº 22 Assinatura

Órgão:	02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.01	- SM de Administração
Funcional:	04.122.0002	- GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade:	2.003	- Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento:	3.3.90.93.03.01.00.00.1000	- INDENIZAÇÕES
Código reduzido:	000047	

Dotação Inicial:	49.000,00	Empenhos anteriores :	65.047,46
Suplementações:	44.739,59	Valor do empenho :	27.739,59
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	93.739,59	Total (B) :	92.787,05
		Saldo (A - B) :	952,54

Credor: **9784** **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA ME**
End : Rua GOIABEIRA, 35 — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
C.N 18-115-589/0001-39 — Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. — Agência: 1711-6 — Fone: 4130603177
Conta Corrente: 36349-9 — Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO.

- SEC MUN DE OBRAS - PROTOCOLO Nº 20140/2019.

Recurso :1000-Recursos Proprios. **Total geral : 27.739,59**

Fica empenhada a importância de 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Licitação : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço
Mônica Teixeira
Assistente Administrativo
Matrícula 351536

Givanildo Francisco Pego
CRC/PR 046819/O-3

Claudemir José de Andrade
SM Administração
Decreto 3626/14

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1544 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1545 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19

Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 19 **Número do processo:** 0008481/2019

Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP

Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/07/2019 14:00:13

Parecer: Segue para análise e parecer, quanto a rescisão e nova contratação!

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Genilce da Rocha Leite

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Cidades - CP 83.[illegible]
Fone: (41) [illegible] 27[illegible]
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ: 02.986.000[illegible]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1546
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1259
Assinatura

OFÍCIO Nº 50– SMOP

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2019.

Ref.: Rescisão e nova Contratação (CC10/2017).

Senhor Secretário:

Tendo em vista o contrato 76/2018 firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa MAM (Michele de Araújo Martha-ME, oriundo do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 10/2017 prevendo a execução da pavimentação do Jardim Alvorada e Avenida Portugal, viabilizado com recursos de convênio firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e o Ministério das Cidades.

Após a elaboração dos cálculos do reequilíbrio econômico e financeiro ao contrato, anexado ao processo 8432/2018, e encaminhado ao secretário municipal Claudemir José de Andrade, este se reuniu com a empresa que verbalmente manifestou o desinteresse pela continuidade do cumprimento do objeto contratual.

Considerando o histórico das obras de pavimentação que tiveram seus contratos rescindidos, vem se solicitar os trâmites administrativos, bem como, parecer sobre a possibilidade legal de que se seja convocada a empresa que se sagrou segunda colocada no certame licitatório para que se manifeste a sobre sua intenção pela conclusão do objeto contratual, ressalta-se que as obras que tiveram contratos rescindidos trouxeram prejuízos de retrabalho ao erário em função de sua exposição ao trafego de veículos e intempéries.

Em havendo previsibilidade legal para que a segunda colocada no certame assuma a execução do objeto, é necessário efetuar consulta à Caixa Econômica Federal, gestora do convênio de forma a verificar os trâmites para regularização desta alteração de empresa executora perante o convênio.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR 72.224/D

Ilmº. Senhor:
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1542
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1260
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 135/2019

Processo n. 4020/2019
Interessados: Secretaria de Planejamento Obras
Objeto: Rescisão Contratual Amigável

A Secretaria Municipal de Obras solicita através do presente processo Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão do contrato 076/2018, que tem como objeto a pavimentação asfáltica da Avenida Portugal, lote 01 e do Jardim Alvorada, lote 02. No mesmo ofício a Secretaria supra referida também solicita que o parecer contemple a possibilidade e previsibilidade legal de chamar a segunda colocada do certame para concluir as obras em questão e informa que, em sendo possível essa convocação se faz necessária a manifestação da Caixa Econômica Federal, gestora do convênio, de forma a verificar os trâmites para regularização para regularização desta alteração da empresa executora perante o convênio.

Foram juntadas cópia do contrato e seus aditivos, além de ofício assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Engenheiro Civil fiscal da obra. Não há manifestação da empresa acerca do pedido de rescisão amigável, sendo necessária a anuência para que se proceda a rescisão da forma pretendida.

É o relatório.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.]

Dada a previsão legal é possível a rescisão amigável, sendo necessária, somente, a concordância da empresa contratada. Após, à coordenação de contratos para lavratura do termo.

Em sendo procedida a rescisão contratual pretendida, a contratação da empresa para conclusão da obra pode dar-se conforme o art. 24, XI da Lei de Licitações, respeitando a ordem classificatória, convocando para contratar a execução do remanescente da obra, sendo possível a dispensa de licitação, em sendo aceitas as mesmas condições da empresa vencedora.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;*

Desta forma, mostra-se possível a contratação das classificadas remanescentes do certame em que a atual contratada sagrou-se vencedora, desde que sejam observados os requisitos legais acima. Outrossim, em havendo interesse na contratação, recomenda-se a manifestação da Caixa Econômica Federal, gestora do convênio, conforme orientação da Secretaria interessada.

Assim, necessário encaminhar o presente processo à Secretaria de Planejamento Urbano e posteriormente à Secretaria de Planejamento e Finanças. Após, novamente à Procuradoria Geral para nova análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1549 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Data: 17/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21

Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 21 **Número do processo:** 0008481/2019

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras

Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/07/2019 11:22:10

Parecer: Segue anexo solicitação da empresa MAM.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

MAM
TERRAPLANAGEM
Pavimentação e Locação de Máquinas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1550
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1263
Folha nº
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Administração

A/c: Cassia Janes Hermes

Solicitação de Rescisão de Contato Amigável

A Contratante **MICHELI DE ARAUJO MARTHA –ME**, empresa de Direito Juridico e Privado, com sede a Av.:Nossa Senhora Aparecida nº 490 sala 81 – Bairro Santa Terezinha - Municipio de Fazenda Rio Grande- PR Cep.:83.829-018, **SOLICITA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** o **CANCELAMENTO AMIGÁVEL** do contrato de prestação de serviços de Pavimentação Asfaltica com CBUQ da Avenida Portugal – Lote 01 e Jardim Alvorada – Lote 02. Processo de Licitação nº 144/2017 Concorrencia Publica nº10/2017 Sob o Contrato nº 076/2018,firmado em 01.01/2018, nos termos seguintes:

A obra se tornou impraticável devido autos reajustes da Petrobras que tem monopólio do petróleo no Brasil, os reajustes foram de 46% no período da proposta ate momento, com previsão de mais 15% de reajusto para dia 01 de fevereiro de 2019 de acordo com ofícios da Petrobras. Assim tornando impraticável a execução da obra tendo em vista que o poder publico não consegue aplicar reequilíbrio econômico financeiro do item em questão.

A Contratada solicita ainda à Contratante, a apuração dos eventuais créditos da Contratada ao que foi executado até a data da assinatura desta solicitação, realizando medições pendentes, e providências necessárias ao pagamento do que for devido, sem prejuizos ou qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2019.

Mam Terraplanagem e Pavimentação

CNPJ:18.115.589/001-39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1200 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1551 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22
Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 22 **Número do processo:** 0008481/2019
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/07/2019 14:15:37
Parecer: Tendo em vista a manifestação da contratada, inexiste óbice para a rescisão amigável (art. 79, II da lei 8.666/93)

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 126 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1552 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 23

Número do processo: 0008481/2019

Número do processo: 0008481/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 23 **Número do processo:** 0008481/2019

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras

Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/07/2019 17:14:35

Parecer: Ao Contratos para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1553 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2019
Número do processo: 5199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Número único:** 45A.091.[illegible]96-8W
Protocolado em: 15/02/2019 15:20 Procedência: Interna Prioridade: Normal
Súmula: Solicitação de Destrato amigável

Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME CNPJ do requerente: 18.115.589/0001-39
Endereço: Avenida NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 490 - CEP: 83829-018
Complemento: SOBRADO 81 Telefone:(41) 3060-3177
Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: SANTA TEREZINHA
E-mail: mamterraplanagem@outlook.com

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	

Apensado 5199/19

MAM
TERRAPLANAGEM
Pavimentação e Locação de Máquinas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1554
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Administração

A/c: Cassia Janes Hermes

Solicitação de Rescisão de Contato Amigável

A Contratante **MICHELI DE ARAUJO MARTHA –ME**, empresa de Direito Juridico e Privado, com sede a Av.:Nossa Senhora Aparecida nº 490 sala 81 – Bairro Santa Terezinha - Municipio de Fazenda Rio Grande- PR Cep.:83.829-018, **SOLICITA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** o **CANCELAMENTO AMIGÁVEL** do contrato de prestação de serviços de Pavimentação Asfaltica com CBUQ da Avenida Portugal – Lote 01 e Jardim Alvorada – Lote 02. Processo de Licitação nº 144/2017 Concorrencia Publica nº10/2017 Sob o Contrato nº 076/2018,firmado em 01.01/2018, nos termos seguintes:

A obra se tornou impraticável devido autos reajustes da Petrobras que tem monopólio do petróleo no Brasil, os reajustes foram de 46% no período da proposta ate momento, com previsão de mais 15% de reajusto para dia 01 de fevereiro de 2019 de acordo com ofícios da Petrobras. Assim tornando impraticável a execução da obra tendo em vista que o poder publico não consegue aplicar reequilíbrio econômico financeiro do item em questão.

A Contratada solicita ainda à Contratante, a apuração dos eventuais créditos da Contratada ao que foi executado até a data da assinatura desta solicitação, realizando medições pendentes, e providências necessárias ao pagamento do que for devido, sem prejuizos ou qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2019.

Mam Terraplanagem e Pavimentação

CNPJ:18.115.589/001-39

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1268 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1555 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise

Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME

Em trâmite: Não

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0005199/2019

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/02/2019 11:33:31

Parecer: A Secretaria Municipal de Obras para Manifestação e Providencias

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Claudemir Andrade

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1268 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1556 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0005199/2019
Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/02/2019 11:46:14
Parecer: Para manifestação do fiscal.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cleiton Moreira Hamm

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1270
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0005199/2019
Local do parecer: 015.002.001 - Engenharia SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 31/05/2019 11:07:33
Parecer: As tratativas referentes ao rescisão contratual tramitam no processo administrativo 4020/2019.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Gustavo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1558
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0005199/2019
Local do parecer: 007.014.002 - ADM Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/06/2019 11:16:28
Parecer: Ao Obras para que seja apensado ao processo 4020/2019.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1272 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1559 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0005199/2019
Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/06/2019 15:55:01
Parecer: Para conhecimento do Fiscal.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cleiton Moreira Hamm

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1273 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1560 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0005199/2019
Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/06/2019 12:08:47

Parecer: A fiscalização deu inicio ao processo administrativo 4020/2019 após a manifestação informal da empresa MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME detentora do contrato 76/2018, que posteriormente foi oficializada no processo administrativo 5199/2019, pelo desinteresse na continuidade dos serviços contratados em função das divergências entre o reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa contratada e o calculado pela fiscalização municipal definido nos trâmites do processo administrativo 8432/2018.
Acompanhando os pareceres emitidos no processo administrativo 4020/2019 sobre o interesse pela rescisão contratual amigável, a fiscalização se manifesta favorável uma vez que há o entendimento que a conclusão do objeto tem maior importância neste contexto, assim havendo o interesse publico na conclusão do objeto contratado e por se tratar de um convênio com recursos a fundo perdido provenientes do ministério das cidades, e que uma eventual demanda judicial poderia comprometer a continuidade das obras, podendo resultar na perda dos recursos, a fiscalização corrobora com os pareceres pela rescisão amigável ao contrato.
Em função da mora nos trâmites administrativos sem a formalização da rescisão contratual, na presente data o contrato 76/2018 encontra-se expirado, no entanto, dentre os valores devidos a empresa, apontados no parecer técnico (item 8) do processo 4020/2019, resta quitar o valor de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), nesse sentido entende-se que para quitar os débitos com a empresa, faz se necessário que este pagamento seja efetuado via indenização.
Por se tratar de convênio firmado com o ministério das cidades e que em discussão como órgão gestor (caixa econômica federal) faz se necessário efetuar desembolso no convênio com prazo máximo de 180 dias, podendo a ausência de desembolso comprometer o repasse de recursos para outros convênios entre o governo federal e o município.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Gustavo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1561 Folha nº 2 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 127 Folha nº Assinatura

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o processo administrativo 4.020/2018, aberto pela secretaria municipal de obras públicas considerando a manifestação da empresa contratada em rescindir o contrato, a fiscalização encaminha este parecer definindo o valor a ser aditado de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para possibilitar a rescisão do contrato 76/2018 e possibilitar os trâmites administrativos para convocação da empresa que se sagrou segunda colocada no certame ou iniciar os trâmites para novo certame licitatório visando a conclusão do objeto previsto no processo licitatório Concorrência Nacional 10/2017 para pavimentação e drenagem de vias urbanas, temos a informar o que segue.

A dinâmica contratual de uma obra pública, geralmente, envolve a necessidade de efetuar aditamentos aos contratos, tanto em relação às quantidades inicialmente previstas quanto na inserção de novos itens ao termo inicial de contrato.

Os aditamentos são decorrentes de alterações de projeto ou de suas especificações visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a".

A) Aditivo de serviços

1. DRENAGEM

Na Rua Rio Tibagi foram efetuadas interligações das águas pluviais provenientes das residências nas redes de galerias pluviais utilizando tubos de PVC Ø 100mm, visando dar escoamento as águas pluviais das residências.

Neste sentido, as tabelas abaixo apresentam os serviços que tiveram acréscimo de quantidades:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1562
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1275
Folha nº
Assinatura

Quadro de quantidades para a Rua Rio Tibagi.

3.	RUA RIO TIBAGI	Un	Quant. a aditar	Valor Unitário	Valor a Aditar
3.3.	**DRENAGEM**				**1.802,60**
3.3.1	Escavação Mecanica de vala	m3	19,2	5,45	104,64
3.3.2	Reaterro Mecanico de vala, inclusive compactação	m3	15,36	9,77	150,07
Sin. 83671	Fornecimento assentamento tubo PVC Ø 100mm	m	20,00	57,31	1.146,20
Sin. 89571	Tee PVC Ø 100mm	ud	1,00	54,39	54,39
Sin. 89529	Curva PVC Ø 100mm	ud	10,00	34,73	347,30

2. SERVIÇOS DIVERSOS

No trecho em que foi executado o muro de arrimo fez se necessário executar grade no alinhamento predial em função do desnível existente entre a calçada e o lote. Ainda foram necessários serviços de drenagem para direcionar as águas pluviais da parte de trás do muro até as redes de galerias executadas na obra.

Quadro de quantidades Rua Rio Despique.

1.	RUA RIO DESPIQUE	Un	Quant. a aditar	Valor Unitário	Valor a Aditar
1.7.	SERVIÇOS DIVERSOS				**23.596,67**
73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m2	29,40	264,01	7.761,89
73882/001	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	M	19,60	21,72	425,71
	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	3,00	62,17	186,51
83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	Ud	1,00	157,16	157,16
73902/001	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	m3	14,70	89,58	1.316,83
	Fornecimento assentamento tubo PVC Ø 100mm	M	19,60	57,31	1.123,28
	Armação em tela soldada nervurada Q-92, aço CA-60, malha 4,2mm malha 15 x 15cm	m2	29,40	8,87	260,78
73881/003	Execução de dreno com manta geotêxtil 400 g/m2	m2	12,1	18,53	224,21
1.7.2	Estaca man. C.A. 13,5 MPa tpo "C" + 20 Kg CA 50/m3	m	42,5	47,05	1.999,63

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1563
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1240
Folha nº
Assinatura

	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 19x19x39cm.	m2	20,69	69,66	1.441,27
1.7.5	Aço CA-50	Kg	151,65	8,67	1.314,81
1.7.6	Aço CA-60	Kg	213,55	11,82	2.524,16
1.7.3	Concreto Usinado bombeado Fck = 25 MPa	m3	11,6	321,12	3.724,99
1.7.4	Formas de madeira	m2	11,92	32,73	390,14
1.2.4	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10Km)	m3	80,4	9,27	745,31

3. PAVIMENTAÇÃO

No trecho final da Rua Rio Tibagi, próximo a esquina com a Rua Rio Mauricio, a extensão das calçadas e pista de rolamento foi estendida visando melhor encaixe do pavimento nesta interseção.

Quadro de Quantidades Rua Rio Tibagi

1.	RUA RIO TIBAGI	Un	Quant. a aditar	Valor Unitário	Valor a Aditar
3.4	**PAVIMENTAÇÃO**				**440,68**
3.4.1	Macadame Seco c/ Brita Graduada Compactado	M3	5,99	73,57	440,68
3.5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**1.096,84**
3.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03	m	10,80	31,75	342,90
3.5.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compctação 100% PI	M3	3,48	80,14	278,89
3.5.5	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	M2	29,04	1,27	36,88
3.5.6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	Ton	2,09	209,65	438,17
3.7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**802,81**
3.7.3	Concreto Usinado Bombeado, Fck= 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	1,50	321,12	802,81

B) Aditivo – Valores unitários para itens novos

i) Valores Unitários;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1564
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1247
Folha nº
Assinatura

O aditamento de itens não previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, os itens inseridos na planilha do aditivo obtiveram seus custos iniciais de planilhas oficiais de órgãos públicos.

As tabelas utilizadas para inserção de novos itens neste aditivo foram: DER-PR e SINAPI.

O B.D.I. acrescido em relação ao custo definido no orçamento inicial, respeitando a referência definida no orçamento-base.

E posteriormente, foi aplicado o desconto obtido no processo licitatório, este procedimento visa manter o equilíbrio econômico financeiro do processo licitatório.

Este procedimento segue o que prescreve o acórdão 2.152/2010 – TCU – PLENÁRIO.

C) Aditivo – Valores unitários para itens existentes

ii) Valores Unitários;

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas e/ou adequadas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.

D) Conclusão

Considerando:

i) que o valor a ser aditado encontra-se dentro do limite de 25% definido em lei;
ii) que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
iii) que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1565
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1270
Folha nº
Assinatura

Considerando o exposto acima, somos de parecer favorável ao aditamento dos serviços apresentados neste parecer, no valor total de R$ 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2018.

Gustavo G. Quadros
Eng. Civil - CREA 72.224/D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1566 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1570 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0005199/2019

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/06/2019 08:25:21

Parecer: Autorizado. Ao Planejamento para Providencias

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Claudemir Andrade

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1567
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1280
Folha nº
Assinatura

Data: 17/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0005199/2019

Local do parecer: 008.001.003 - Planejamento e Finanças

Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/06/2019 14:28:34

Parecer: A Secretária para análise e manifestação.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Alessandra Bombachini da Silveira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1281 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1568 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0005199/2019
Local do parecer: 008.001.007 - SMPF 06
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/06/2019 11:28:25
Parecer: Ao setor de Empenhos para atendimento ao parecer do controle interno, empenhar como indenização e restituição, na dotação 47 indicada pelo Secretário de Administração. Após ser realizado o pagamento encaminhar para o Jurídico para dar andamento ao processo, conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Cássia Cristina de Souza Almeida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1569
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1570
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0005199/2019
Local do parecer: 008.001.004 - SMPF 03
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/06/2019 16:41:49
Parecer: empenho emitido

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Mônica Teixeira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1288 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1570 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0005199/2019

Local do parecer: 008.001.004 - SMPF 03

Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/06/2019 11:09:55

Parecer: EMPENHO EMITIDO, SEGUE EM ANEXO.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Mônica Teixeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Nota de Empenho

Data: 27/06/2019
Nº do empenho: 664/2019
Ordinário
Processo : 20140/2019

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1284
Folha nº
Assinatura

Órgão:	02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.01	- SM de Administração
Funcional:	04.122.0002	- GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade:	2.003	- Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento:	3.3.90.93.03.01.00.00.1000	- INDENIZAÇÕES
Código reduzido:	000047	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1571
Folha nº
Assinatura

Dotação Inicial:	49.000,00	Empenhos anteriores :	65.047,46
Suplementações:	44.739,59	Valor do empenho :	27.739,59
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	93.739,59	Total (B) :	92.787,05
		Saldo (A - B) :	952,54

Credor: **9784** **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA ME**
Endereço: Rua GOIABEIRA, 35 — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
C.N.P.J.: 18-115-589/0001-39 — Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. — Agência: 1711-6 — Fone: 4130603177
Conta Corrente: 36349-9 — Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO.

- SEC MUN DE OBRAS - PROTOCOLO Nº 20140/2019.

Recurso :1000-Recursos Proprios. **Total geral : 27.739,59**

Fica empenhada a importância de 27.739,59 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável — Licitação : — Data :
Contrato : — Data :
Data :

Encarregado do serviço
Mônica Teixeira
Assistente Administrativo
Matrícula 351536

Givanildo Francisco Pego
CRC/PR 046819/O-3

Claudemir José de Andrade
SM Administração
Decreto 3626/14

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 2-7 - Nações - CEP 83.820-55
Fone: (41) [illegible]
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.4[illegible]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1572
Folha nº
Assinatura

OFÍCIO Nº 50– SMOP

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2019.

Ref.: Rescisão e nova Contratação (CC10/2017).

Senhor Secretário:

Tendo em vista o contrato 76/2018 firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa MAM (Michele de Araújo Martha-ME, oriundo do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 10/2017 prevendo a execução da pavimentação do Jardim Alvorada e Avenida Portugal, viabilizado com recursos de convênio firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e o Ministério das Cidades.

Após a elaboração dos cálculos do reequilíbrio econômico e financeiro ao contrato, anexado ao processo 8432/2018, e encaminhado ao secretário municipal Claudemir José de Andrade, este se reuniu com a empresa que verbalmente manifestou o desinteresse pela continuidade do cumprimento do objeto contratual.

Considerando o histórico das obras de pavimentação que tiveram seus contratos rescindidos, vem se solicitar os trâmites administrativos, bem como, parecer sobre a possibilidade legal de que se seja convocada a empresa que se sagrou segunda colocada no certame licitatório para que se manifeste a sobre sua intenção pela conclusão do objeto contratual, ressalta-se que as obras que tiveram contratos rescindidos trouxeram prejuízos de retrabalho ao erário em função de sua exposição ao trafego de veículos e intempéries.

Em havendo previsibilidade legal para que a segunda colocada no certame assuma a execução do objeto, é necessário efetuar consulta à Caixa Econômica Federal, gestora do convênio de forma a verificar os trâmites para regularização desta alteração de empresa executora perante o convênio.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR 72.224/D

Ilmº. Senhor:
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1226
Folha nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1573
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 135/2019

Processo n. 4020/2019
Interessados: Secretaria de Planejamento Obras
Objeto: Rescisão Contratual Amigável

A Secretaria Municipal de Obras solicita através do presente processo Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão do contrato 076/2018, que tem como objeto a pavimentação asfáltica da Avenida Portugal, lote 01 e do Jardim Alvorada, lote 02. No mesmo ofício a Secretaria supra referida também solicita que o parecer contemple a possibilidade e previsibilidade legal de chamar a segunda colocada do certame para concluir as obras em questão e informa que, em sendo possível essa convocação se faz necessária a manifestação da Caixa Econômica Federal, gestora do convênio, de forma a verificar os trâmites para regularização para regularização desta alteração da empresa executora perante o convênio.

Foram juntadas cópia do contrato e seus aditivos, além de ofício assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Engenheiro Civil fiscal da obra. Não há manifestação da empresa acerca do pedido de rescisão amigável, sendo necessária a anuência para que se proceda a rescisão da forma pretendida.

É o relatório.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1284
Folha nº
1
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1574
Folha nº
2
Assinatura

Dada a previsão legal é possível a rescisão amigável, sendo necessária, somente a concordância da empresa contratada. Após, à coordenação de contratos para lavratura do termo.

Em sendo procedida a rescisão contratual pretendida, a contratação da empresa para conclusão da obra pode dar-se conforme o art. 24, XI da Lei de Licitações, respeitando a ordem classificatória, convocando para contratar a execução do remanescente da obra, sendo possível a dispensa de licitação, em sendo aceitas as mesmas condições da empresa vencedora.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;*

Desta forma, mostra-se possível a contratação das classificadas remanescentes do certame em que a atual contratada sagrou-se vencedora, desde que sejam observados os requisitos legais acima. Outrossim, em havendo interesse na contratação, recomenda-se a manifestação da Caixa Econômica Federal, gestora do convênio, conforme orientação da Secretaria interessada.

Assim, necessário encaminhar o presente processo à Secretaria de Planejamento Urbano e posteriormente à Secretaria de Planejamento e Finanças. Após, novamente à Procuradoria Geral para nova análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1288 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1575 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0005199/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/07/2019 11:22:10
Parecer: Segue anexo solicitação da empresa MAM.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

MAM
TERRAPLANAGEM
Pavimentação e Locação de Máquinas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1284
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1576
Folha nº
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Administração

A/c: Cassia Janes Hermes

Solicitação de Rescisão de Contato Amigável

A Contratante **MICHELI DE ARAUJO MARTHA –ME**, empresa de Direito Juridico e Privado, com sede a Av.:Nossa Senhora Aparecida nº 490 sala 81 – Bairro Santa Terezinha - Municipio de Fazenda Rio Grande- PR Cep.:83.829-018, **SOLICITA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** o **CANCELAMENTO AMIGÁVEL** do contrato de prestação de serviços de Pavimentação Asfaltica com CBUQ da Avenida Portugal – Lote 01 e Jardim Alvorada – Lote 02. Processo de Licitação nº 144/2017 Concorrencia Publica nº10/2017 Sob o Contrato nº 076/2018,firmado em 01.01/2018, nos termos seguintes:

A obra se tornou impraticável devido autos reajustes da Petrobras que tem monopólio do petróleo no Brasil, os reajustes foram de 46% no período da proposta ate momento, com previsão de mais 15% de reajusto para dia 01 de fevereiro de 2019 de acordo com ofícios da Petrobras. Assim tornando impraticável a execução da obra tendo em vista que o poder publico não consegue aplicar reequilíbrio econômico financeiro do item em questão.

A Contratada solicita ainda à Contratante, a apuração dos eventuais créditos da Contratada ao que foi executado até a data da assinatura desta solicitação, realizando medições pendentes, e providências necessárias ao pagamento do que for devido, sem prejuizos ou qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2019.

Mam Terraplanagem e Pavimentação

CNPJ:18.115.589/001-39

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 17/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1290 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1577 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16

Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite**

Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0005199/2019

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/07/2019 14:15:37

Parecer: Tendo em vista a manifestação da contratada, inexiste óbice para a rescisão amigável (art. 79, II da lei 8.666/93)

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1091 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1578 Folha nº 80 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0005199/2019

Número do processo: 0005199/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0005199/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/07/2019 17:14:35
Parecer: Ao Contratos para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1262 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2019

Número do processo: 25666/2019

Número do processo: 0025666/2019 **Número único:** **47K.F61.80B-49**

Protocolado em: 05/07/2019 09:17 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGAVEL.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1579 Assinatura

Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME CNPJ do requerente: 18.115.589/0001-39

Endereço: Avenida NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 490 - CEP: 83829-018

Complemento: SOBRADO 81 Telefone:(41) 3060-3177

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: SANTA TEREZINHA

E-mail: mamterraplanagem@outlook.com

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	

MAM
TERRAPLANAGEM
Pavimentação e Locação de Máquinas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1293
Folha nº
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Administração

A/c: Cassia Janes Hermes

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1560
Folha nº
Assinatura

Solicitação de Rescisão de Contato Amigável

A Contratante **MICHELI DE ARAUJO MARTHA –ME**, empresa de Direito Juridico e Privado, com sede a Av.:Nossa Senhora Aparecida nº 490 sala 81 – Bairro Santa Terezinha - Municipio de Fazenda Rio Grande- PR Cep.:83.829-018, **SOLICITA A RESCISÃO DO CONTRATO AMIGÁVEL** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, referente contrato de prestação de serviços de Pavimentação Asfaltica com CBUQ da Avenida Portugal – Lote 01 e Jardim Alvorada – Lote 02. Processo de Licitação nº 144/2017 Concorrencia Publica nº10/2017 Sob o Contrato nº 076/2018,firmado em 01.01/2018, nos termos seguintes:

A obra se tornou impraticável devido autos reajustes da Petrobras que tem monopólio do petróleo no Brasil, os reajustes foram de 46% no período da proposta ate momento, com previsão de mais 15% de reajusto para dia 01 de fevereiro de 2019 de acordo com of ---------- da Petrobras. Assim tornando impraticável a execução da obra tendo em vista que o poder publico no não consegue aplicar reequilíbrio econômico financeiro do item em questão.

A Contratada solicita à Contratante, conforme artigo 79, a Rescisão do Contrato Amigavel. E a apuração dos eventuais créditos da Contratada ao que foi executado até a data da assinatura desta solicitação, realizando medições pendentes, e providências necessárias ao pagamento do que for devido, sem prejuizos ou qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2019.

18.115.589/0001-39
Micheli de Araujo Martha - Me
Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 490 - Sb. 81
Santa Terezinha - Cep: 83.829-018
Fazenda Rio Grande - PR

Micheli Araujo Martha

Mam Terraplangem e Pavimentação

CNPJ:18.115.589/001-39

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1294
Folha nº
Assinatura

Data: 17/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0025666/2019

Número do processo: 0025666/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1561
Folha nº
8
Assinatura

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0025666/2019

Local do parecer: 007.014.002 - ADM Licitações

Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/07/2019 11:54:37

Parecer: Solicitação rescisão amigável MAM.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1595
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0025666/2019

Número do processo: 0025666/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0025666/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 17/07/2019 08:40:40
Parecer: A Coordenação de Contratos para que seja anexado ao processo 8481/2019,20140/2019 e 4020/2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1582
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1296
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0025666/2019

Número do processo: 0025666/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0025666/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 17/07/2019 16:29:08
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer quanto a solicitação, informo ainda que estão apensos os processos 20140/2019, 4020/2019, 8481/2019, 5199/2019 e 25666/2019, conforme orientação da Diretora de Compras Carina, O contrato encontra-se expirado desde o dia 10/05/2019. Em anexo cópia do contrato e seus aditivos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1583
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1297
Assinatura

CONTRATO Nº 076/2018

ID 2963

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1564
Assinatura

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, Inscrição Estadual nº.90630279-92, Inscrição Municipal nº. 135665, estabelecida na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº. 490, Sobrado 81, CEP 83.829-018, Fone: 3060-3177 e-mail: mamterraplanagem@outlook.com por seu representante legal, **Sr. Micheli de Araújo Martha**, inscrito no CPF sob nº. 000.714.831-36, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 24.475/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Pavimentação Asfáltica da Avenida Portugal - Lote 01, com extensão total de 640 metros (sendo 1.086,90 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicados na pita de rolagem) e do Jardim Alvorada - Lote 02, com extensão total de 590,03 metros (sendo 369,20 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 010/2017.**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1298 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1585 Folha nº Assinatura

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$1.375.780,99 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1299 Folha nº Assinatura

Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1586 Folha nº Assinatura

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da not a fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução para o Lote 01 (Avenida Portugal) de 240 (duzentos e quarenta) dias e para o

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1586 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1587 Assinatura

Lote 02 (Ruas Rio Despique, Rio Tibagi e Rio Amazonas) de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Quarto: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Quinto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Sexto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sétimo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Oitavo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1301 Assinatura

Parágrafo Nono: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1566 Assinatura

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Décimo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico Henrique Aparecido de Souza Pereira, inscrito no CREA/CAU sob nº PR-131269/D, RG nº 03.368.924.83-9, CPF: 17.119.652-19 , bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos sob o nº 6429/2018, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1302 Folha nº Assinatura

nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1589 Folha nº Assinatura

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1702
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 68.789,05 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1303
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1590
Folha nº
Assinatura

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 010/2017:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1304 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1591 Assinatura

i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;
k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;
s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1305 Assinatura

Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1592 Assinatura

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1206 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1593 Assinatura

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1307 Folha nº Assinatura

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1594 Folha nº Assinatura

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçales Quadros, CREA/PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21.601, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1300
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1595
Assinatura

máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1309
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1596
Folha nº
Assinatura

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1310 Folha nº Assinatura

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1597 Folha nº Assinatura

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 184 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO G 1598 Folha nº Assinatura

ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1312 Assinatura

rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1312
Assinatura

a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1600
Assinatura

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1314 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1601 Folha nº Assinatura

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1315 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1602 Folha nº Assinatura

em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1316
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1603
Assinatura

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1317 Folha nº Assinatura

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1604 Folha nº Assinatura

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1316
Folha nº
Assinatura

8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1605
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 010/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1810
Folha nº
Assinatura

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1606
Folha nº
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2018.

p/ Contratante: **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada: **Micheli de Araújo Martha**
Micheli De Araújo Martha-Me

Testemunhas:

Nome: Simone Aparecida Araujo Rodrigues Assinatura:

Nome: Daniela Kaiser Dias Assinatura:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1320
Folha nº
Assinatura

e-SEGURO
GARANTIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1607
Folha nº
Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 02-0775-0411547

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 02-0775-0411547
Controle Interno(Código Controle): 943709992
Data de Emissão: 16/05/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0002.0775.0411547.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1606 Folha nº 2 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1321 Folha nº Assinatura

Seguro Garantia

Apólice: 02-0775-0411547
Proposta: 2080386

Controle Interno(Código Controle):943709992

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0002.0775.0411547.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Bairro: Eucaliptos Fazenda Rio Grande PR, as obrigações do TOMADOR **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME**, CNPJ 18.115.589/0001-39, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 490 SOBRADO 81 SANTA TEREZINHA FAZENDA RIO GRANDE PR, até o valor de R$ 68.789,05 (sessenta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R$ 68.789,05	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 68.789,05	09/05/2018	10/05/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º 076/2018.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Corretor: 000001.0.029095-5 - ALFA REAL CONS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança

São Paulo - SP. 16/05/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1609
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1222
Folha nº
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Membro da Associação Panamericana de Fianças e Garantia
PANAMERICAN SURETY ASSOCIATION
PASA APF
ASOCIACIÓN PANAMERICANA DE FIANZAS

Seguro Garantia

Apólice: 02-0775-0411547
Proposta: 2080386

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):943709992

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0002.0775.0411547.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	68.789,05
Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R$	1.037,49
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	1.037,49

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	23/05/2018	5706469	1.037,49

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 16/05/2018

Corretor: **000001.0.029095-5 - ALFA REAL CONS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 02-0775-0411547

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1323
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1610
Assinatura

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1613
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1326
Assinatura

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência – original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência – original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1614
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
1387
Folha nº
Assinatura

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.
6. Ratificação:

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1616
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1389
Folha nº
Assinatura

Apólice: 02-0775-0411547

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1617
Folha nº
Assinatura

Apólice: 02-0775-0411547

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1330
Folha nº
Assinatura

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **02-0775-0411547**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1631
Folha nº
1618
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1618
Folha nº
8
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, Inscrição Estadual nº.90630279-92, Inscrição Municipal nº. 135665, estabelecida na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº. 490, Sobrado 81, CEP 83.829-018, Fone: 3060-3177 e-mail: mamterraplanagem@outlook.com por seu representante legal, **Srª. Micheli de Araújo Martha**, inscrita no CPF sob nº. 000.714.831-36, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo administrativo n.º 11412/2018, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º Nº 76/2018 ID 2963, celebrado em 10 de Maio 2018, originado da na modalidade Concorrência Publica 010/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato original retro o montante de **R$ 51.922,55 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** referente adequação técnica. Passando o contrato de R$ 1.375.780,99 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) para **R$1.427.703,54 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1322
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1619
Folha nº
Assinatura

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:

Micheli de Araújo Martha
Micheli De Araújo Martha-Me

Testemunhas:

Nome: Simone A. Rodrigues — Compras e Licitação — Mat. 352144 Assinatura:

Nome: Julia m. A. de Oliveira Assinatura:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1333
Folha nº
Assinatura

e-SEGURO GARANTIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1620
Folha nº
Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 02-0775-0432945

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 02-0775-0432945
Controle Interno(Código Controle): 039993382
Data de Emissão: 18/10/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0002.0775.0411547.000001 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1621 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1324 Assinatura

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

PASR APF

Seguro Garantia

Endosso: 02-0775-0432945
Referência: 02-0775-0411547
Proposta: 2190822

Controle Interno(Código Controle):039993382

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0002.0775.0411547.000001 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste ENDOSSO de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Fazenda Rio Grande , as obrigações do TOMADOR **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME**, CNPJ 18.115.589/0001-39, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 490 SOBRADO 81 SANTA TEREZINHA FAZENDA RIO GRANDE PR, até o valor de R$ 71.385,18 (setenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R$ 71.385,18	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 71.385,18	16/10/2018	10/05/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO e conforme 1º Termo Aditivo datado de 16/10/2018, correspondente ao Contrato nº 076/2018, procedemos a emissão do ENDOSSO DE REFORÇO DE CAUÇÃO, conforme segue:

CAUÇÃO INICIAL/ANTERIOR.........: R$ 68.789,05
REFORÇO DE CAUÇÃO.................: R$ 2.596,13
TOTAL DA GARANTIA.....................: R$ 71.385,18

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice nº 02-0775-0411547.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

Continua na próxima página

Corretor: 000001.0.029095-5 - ALFA REAL CONS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Controle de Segurança

São Paulo - SP, 18/10/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1622
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1332
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Membro da Associação Panamericana de Fianças e Garantia
PANAMERICAN SURETY ASSOCIATION
PASA APF
ASOCIACIÓN PANAMERICANA DE FIANZAS

Seguro Garantia

Endosso: 02-0775-0432945
Referência: 02-0775-0411547
Proposta: 2190822

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):039993382

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0002.0775.0411547.000001 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada	R$	71.385,18
Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	290,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	R$	290,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	07/11/2018	5921975	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 18/10/2018

Corretor: 000001.0.029095-5 - ALFA REAL CONS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1623
Folha nº
Assinatura

Endosso: 02-0775-0432945
Referência: 02-0775-0411547

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1336
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1624
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1634
Folha nº
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Endosso: 02-0775-0432945
Referência: 02-0775-0411547

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1675
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1338
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO
Folha nº
Assinatu

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1626
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1329
Folha nº
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Endosso: 02-0775-0432945
Referência: 02-0775-0411547

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1627
Folha nº
Assinatura
Endosso: 02-0775-0432945
Referência: 02-0775-041A547
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1340
Folha nº
Assinatura

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
128
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1341
Folha nº
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Endosso: 02-0775-0412945
Referência: 02-0775-0411547

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.
6. Ratificação:

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1628
Folha nº
12
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1392
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora garantido motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1630
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1343
Folha nº
Assinatura

Endosso: 02-0775-0432945
Referência: 02-0775-0411547

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **02-0775-0432945**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

Cód.:039993382

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1631 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1344 Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, Inscrição Estadual nº.90630279-92, Inscrição Municipal nº. 135665, estabelecida na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº. 490, Sobrado 81, CEP 83.829-018, Fone: 3060-3177 e-mail: mamterraplanagem@outlook.com por seu representante legal, **Srª. Micheli de Araújo Martha**, inscrita no CPF sob nº. 000.714.831-36, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo administrativo n.º 10499/2018, as partes resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º Nº 76/2018 ID 2963, celebrado em 10 de Maio 2018, originado da na modalidade Concorrência Publica 010/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 25/10/2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1345
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1632
Folha nº
Assinatura

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:

Micheli de Araújo Martha
Micheli De Araújo Martha-Me

Testemunhas:

Nome: Simone Aparecida Arcoy Rodrigues Assinatura:

Nome: Julia m. A. de Oliveira Assinatura:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1346 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1633 Folha nº Assinatura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, Inscrição Estadual nº. 90630279-92, Inscrição Municipal nº. 135665, estabelecida na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº. 490, Sobrado 81, CEP 83.829-018, Fone: 3060-3177 e-mail: mamterraplanagem@outlook.com por seu representante legal, **Srª. Micheli de Araújo Martha**, inscrita no CPF sob nº. 000.714.831-36, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo administrativo n.º 8432/2018, as partes resolvem firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º Nº 76/2018 ID 2963, celebrado em 10 de Maio 2018, originado da na modalidade Concorrência Publica 010/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 21.255,81 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos serviços já executados. Passando o contrato original de R$1.427.703,54 (um milhão quatrocentos e vinte

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1347
Folha nº
Assinatura

e sete mil setecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) para **R$ 1.448.959,35 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1634
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2019.

p/ Contratante: **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada: **Micheli de Araújo Martha**
Micheli De Araújo Martha-Me

Testemunhas:

Nome: Jamone Ap. Araujo Rodrigues Assinatura:

Nome: Juilen M. A. de Oliveira Assinatura:

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1635 Folha nº 8 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1348 Folha nº 1 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2019

Número do processo: 25666/2019

Número do processo: 0025666/2019 **Número único: 47K.F61.80B-49**

Protocolado em: 05/07/2019 09:17 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGAVEL.

Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME CNPJ do requerente: 18.115.589/0001-39

Endereço: Avenida NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 490 - CEP: 83829-018

Complemento: SOBRADO 81 Telefone:(41) 3060-3177

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: SANTA TEREZINHA

E-mail: mamterraplanagem@outlook.com

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	

MAM
TERRAPLANAGEM
Pavimentação e Locação de Máquinas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1340
Folha nº
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Administração

A/c: Cassia Janes Hermes

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1636
Folha nº
Assinatura

Solicitação de Rescisão de Contato Amigável

A Contratante **MICHELI DE ARAUJO MARTHA –ME**, empresa de Direito Juridico e Privado, com sede a Av.:Nossa Senhora Aparecida nº 490 sala 81 – Bairro Santa Terezinha - Municipio de Fazenda Rio Grande- PR Cep.:83.829-018, **SOLICITA A RESCISÃO DO CONTRATO AMIGÁVEL** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, referente contrato de prestação de serviços de Pavimentação Asfaltica com CBUQ da Avenida Portugal – Lote 01 e Jardim Alvorada – Lote 02. Processo de Licitação nº 144/2017 Concorrencia Publica nº10/2017 Sob o Contrato nº 076/2018,firmado em 01.01/2018, nos termos seguintes:

A obra se tornou impraticável devido autos reajustes da Petrobras que tem monopólio do petróleo no Brasil, os reajustes foram de 46% no período da proposta ate momento, com previsão de mais 15% de reajusto para dia 01 de fevereiro de 2019 de acordo com of ---------- da Petrobras. Assim tornando impraticável a execução da obra tendo em vista que o poder publico no não consegue aplicar reequilíbrio econômico financeiro do item em questão.

A Contratada solicita à Contratante, conforme artigo 79, a Rescisão do Contrato Amigavel. E a apuração dos eventuais créditos da Contratada ao que foi executado até a data da assinatura desta solicitação, realizando medições pendentes, e providências necessárias ao pagamento do que for devido, sem prejuizos ou qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2019.

Micheli Araujo Martha

Mam Terraplangem e Pavimentação

CNPJ:18.115.589/001-39

18.115.589/0001-39

Micheli de Araujo Martha - Me

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 490 - Sb. 81
Santa Terezinha - Cep: 83.829-018
Fazenda Rio Grande - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1350
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0025666/2019

Número do processo: 0025666/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0025666/2019
Local do parecer: 007.014.002 - ADM Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/07/2019 11:54:37
Parecer: Solicitação rescisão amigável MAM.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1637
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1361
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0025666/2019

Número do processo: 0025666/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0025666/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 17/07/2019 08:40:40
Parecer: A Coordenação de Contratos para que seja anexado ao processo 8481/2019,20140/2019 e 4020/2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1638
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1252
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0025666/2019

Número do processo: 0025666/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 63397 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0025666/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/07/2019 09:53:30
Parecer: À Secretaria Municipal de Obras, para apensar este processo (25666/2019) no 20140/2019, onde já encontra-se apensos os processos de n° 4020/2019, 8481/2019, 5199/2019. Conforme orientação da SMA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1639
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 19/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1353 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20

Número do processo: 0020140/2019

Número do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 20 **Número do processo:** 0020140/2019

Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP

Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/07/2019 10:46:04

Parecer: Informamos que a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do processo fly 26856/2019, solicitou à Secretaria Municipal de Administração, o encaminhamento de ofício ao órgão gestor solicitando análise e manifestação quanto à possibilidade possibilidade da conclusão dos serviços iniciados no Jardim Alvorada com recursos próprios e apresentar reprogramação para que seja efetuado novo certame licitatório visando a execução da pavimentação da Avenida Portugal, visando reduzir prejuízos ao erário.
Diante o exposto, sugerimos que este seja arquivado, tendo em vista a expiração do contrato em 10/05/2019. Segue anexo ofício 290/2019 SMOP e 135/2019 Gabinete.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1640 Folha nº Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2019.

Genilce da Rocha Leite

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1354
Folha nº
Assinatura

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECEBIDO GIGOV/C.
15 JUL. 2019
14:15

Ofício N° 135/2019

Fazenda Rio Grande, 15 de Julho de 2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1641
Folha nº
Assinatura

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV

Tendo em vista o contrato de repasse firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e o Ministério das Cidades (OGU 829973/2016- Operação 1030708-41), tendo como gestora a Caixa Econômica Federal, que gerou o contrato de prestação de serviços 076/2018 para pavimentação do Jardim Alvorada e Avenida Portugal, e considerando que a empresa **MICHELI DE ARAUJO MARTHA-ME detentora do contrato** se manifestou pela rescisão contratual, processo que atualmente tramita administrativamente na prefeitura para definir os débitos junto à empresa e formalizar a rescisão.

Neste momento, as obras encontram-se paralisadas com evolução dos serviços em 23,49% do valor total do contrato atestado no 7º boletim de medição. No entanto, em função do tempo decorrido para formalizar a rescisão os serviços executados e atestados sofrem involução em função do tráfego e intempéries.

Tramita administrativamente um processo para convocação das empresas que participaram do certame, no entanto, as tentativas têm sido frustradas, em função do desconto apresentado pela empresa vencedora no certame licitatório, e do entendimento de que as empresas devem assumir os serviços nos valores unitários apresentados pela empresa vencedora do certame.

No intuito de concluir os serviços iniciados no Jardim Alvorada, dar funcionalidade as obras e evitar maiores prejuízos em função da exposição da via as intempéries e ao trafego, o município vem apresentar proposta de conclusão dos serviços iniciados no Jardim Alvorada com recursos próprios e apresentar reprogramação para que seja efetuado novo certame licitatório visando a execução da pavimentação da Avenida Portugal.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1352
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1647
Folha nº
Assinatura

Informa-se que os serviços a serem executados pelo município, com recursos próprios, para conclusão dos serviços do Jardim Alvorada atenderão as especificações e projetos aprovados pelo setor de engenharia da Caixa Econômica Federal.

Ainda, a reprogramação para novo certame licitatório de execução da Avenida Portugal será apresentada nos moldes do projeto já aprovado, atualizando os valores unitários.

Considerando o exposto acima, vimos solicitar análise a manifestação do órgão gestor quanto à possibilidade do exposto visando reduzir prejuízos ao erário.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Fazenda Rio Grande.

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-000
Fone: (41) 3
Email: obras@fazendariogrande
CNPJ 95.422.98

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1643
Assinatura

OFÍCIO Nº 290– SMOP

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2019.

À Secretaria Municipal de Administração

Tendo em vista o contrato de repasse firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e o Ministério das Cidades (OGU 829973/2016- Operação 1030708-41), tendo como gestora a Caixa Econômica Federal, que gerou o contrato de prestação de serviços 076/2018 para pavimentação do Jardim Alvorada e Avenida Portugal, e considerando que a empresa MICHELI DE ARAUJO MARTHA-ME detentora do contrato se manifestou pela rescisão contratual, processo que atualmente tramita administrativamente na prefeitura para definir os débitos junto à empresa e formalizar a rescisão.

Conforme contido no anexo, esta municipalidade solicita ao órgão gestor a possibilidade da conclusão dos serviços iniciados no Jardim Alvorada com recursos próprios e apresentar reprogramação para que seja efetuado novo certame licitatório visando a execução da pavimentação da Avenida Portugal. Para tanto, solicitamos que seja encaminhado ofício ao órgão gestor solicitando análise a manifestação quanto à possibilidade do exposto visando reduzir prejuízos ao erário.

Segue anexo texto a ser encaminhado à Caixa Econômica Federal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019

Ilmo Sr
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Gustavo Gonçalves Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1357
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-551
Fone: (41) 3606- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.122.980/0001-02

F.F.E.F. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1644
Assinatura

ANEXO

Tendo em vista o contrato de repasse firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e o Ministério das Cidades (OGU 829973/2016- Operação 1030708-41), tendo como gestora a Caixa Econômica Federal, que gerou o contrato de prestação de serviços 076/2018 para pavimentação do Jardim Alvorada e Avenida Portugal, e considerando que a empresa **MICHELI DE ARAUJO MARTHA-ME detentora do contrato** se manifestou pela rescisão contratual, processo que atualmente tramita administrativamente na prefeitura para definir os débitos junto à empresa e formalizar a rescisão.

Neste momento, as obras encontram-se paralisadas com evolução dos serviços em 23,49% do valor total do contrato atestado no 7º boletim de medição. No entanto, em função do tempo decorrido para formalizar a rescisão os serviços executados e atestados sofrem involução em função do tráfego e intempéries.

Tramita administrativamente um processo para convocação das empresas que participaram do certame, no entanto, as tentativas têm sido frustradas, em função do desconto apresentado pela empresa vencedora no certame licitatório, e do entendimento de que as empresas devem assumir os serviços nos valores unitários apresentados pela empresa vencedora do certame.

No intuito de concluir os serviços iniciados no Jardim Alvorada, dar funcionalidade as obras e evitar maiores prejuízos em função da exposição da via as intempéries e ao trafego, o município vem apresentar proposta de conclusão dos serviços iniciados no Jardim Alvorada com recursos próprios e apresentar reprogramação para que seja efetuado novo certame licitatório visando a execução da pavimentação da Avenida Portugal.

Informa-se que os serviços a serem executados pelo município, com recursos próprios, para conclusão dos serviços do Jardim Alvorada atenderão as especificações e projetos aprovados pelo setor de engenharia da Caixa Econômica Federal.

Ainda, a reprogramação para novo certame licitatório de execução da Avenida Portugal será apresentada nos moldes do projeto já aprovado, atualizando os valores unitários.

19

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1358
Folha nº
Assinatura

Considerando o exposto acima, vimos solicitar análise a manifestação do órgão gestor quanto à possibilidade do exposto visando reduzir prejuízos ao erário.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1645
Folha nº
Assinatura

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 19/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1350
Folha nº
Assinatura

aplicados ao relatório

cer: 22

ero do processo: 0020140/2019

mero do processo: 0020140/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

querente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

neficiário:

olicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 22 **Número do processo:** 0020140/2019

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/07/2019 13:45:01

Parecer: Conforme Orientação da Secretaria Municipal de Obras, arquiva-se o processo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1646
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues